



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11309 | 147 páginas  
Curitiba, Quarta-feira, 30 de Novembro de 2022

## Sumário

### Poder Executivo

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....               | 03 |
| Casa Civil .....                    | 06 |
| Procuradoria Geral do Estado .....  | 09 |
| Controladoria Geral do Estado ..... | 09 |

### Secretarias de Estado

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Administração e da Previdência .....          | 09 |
| Secretaria da Comunicação Social e da Cultura .....         | 19 |
| Secretaria da Educação e do Esporte .....                   | 20 |
| Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho .....   | 36 |
| Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo .... | 57 |

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Fazenda .....                                  | 63 |
| Secretaria de Infraestrutura e Logística .....               | 74 |
| Secretaria da Saúde .....                                    | 74 |
| Secretaria da Segurança Pública .....                        | 81 |
| Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior ..... | 89 |
| Receita Estadual do Paraná .....                             | 90 |

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

|                  |     |
|------------------|-----|
| Autarquias ..... | 146 |
|------------------|-----|



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

|                                                                                      |                                      |                                                                                             |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Governador<br>Carlos Massa Ratinho Junior                                            |                                      | Controladoria Geral do Estado<br>Raul Clei Coccaro Siqueira<br>Luiz Fernando Neto de Castro | Controlador-Geral<br>Diretor-Geral |
| Vice-Governador<br>Darci Piana                                                       |                                      | Chefia de Gabinete do Governador<br>Darlan Scalco                                           | Chefe de Gabinete                  |
| Casa Civil<br>João Carlos Ortega<br>Luciano Borges dos Santos                        | Chefe da Casa Civil<br>Diretor-Geral | Casa Militar<br>Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício                                       | Chefe                              |
| Procuradoria Geral do Estado<br>Letícia Ferreira da Silva<br>Izabel Cristina Marques | Procuradora-Geral<br>Diretora-Geral  | Coordenadoria Estadual da Defesa Civil<br>Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig         | Chefe                              |

## Secretarias de Estado

|                                                                                                                       |                              |                                                                                                                               |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Secretaria de Estado da Administração e da Previdência<br>Elisandro Pires Frigo<br>Luciana Carla da Silva Azevedo     | Secretário<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado da Fazenda<br>Renê de Oliveira Garcia Junior<br>Marcia Cristina Rebonato do Valle                        | Secretário<br>Diretora-Geral |
| Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento<br>Norberto Anacleto Ortigara<br>Richardson de Souza           | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo<br>Everton Luiz Da Costa Souza<br>Felipe Furquim de Oliveira | Secretário<br>Diretor-Geral  |
| Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura<br>João Evaristo Debiasi<br>Diego de Oliveira Nogueira        | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística<br>Fernando Furiatti Saboia<br>Emerson Cooper Coelho                       | Secretário<br>Diretor-Geral  |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes<br>Louise da Costa e Silva Garnica<br>Nestor Bragagnolo | Secretária<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho<br>Rogério Helias Carboni<br>Marcio Juliano Marcolino                     | Secretário<br>Diretor-Geral  |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas<br>Augustinho Zucchi<br>Lucio Mauro Tasso             | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Segurança Pública<br>Wagner Mesquita de Oliveira<br>Francisco Jose Batista da Costa                   | Secretário<br>Diretor-Geral  |
| Secretaria de Estado da Educação e do Esporte<br>Renato Feder<br>Vinicius Mendonça Neiva                              | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Saúde<br>Carlos Alberto Gebrim Preto<br>Nestor Werner Junior                                          | Secretário<br>Diretor-Geral  |



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 12.693

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.773.484-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 471.890.339,00 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e trinta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 105 – Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

130593/2022

Página 1 de 2  
Nº controle: 22002860

#### ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 12693

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod.  | Especificação                                                   | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | AL0 | Valor          | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|----------------|----------------|
| 31    | ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA |                     |       |             |     |                |                |
| 03100 | ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA |                     |       |             |     |                |                |
| 3101  | PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO              |                     |       |             |     |                |                |
| 9083  | ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA                       | 33919700            | 105   | 01          | L   | 471.890.339,00 | 22003246       |
| TOTAL |                                                                 |                     |       |             |     | 471.890.339,00 |                |
| TOTAL |                                                                 |                     |       |             |     | 471.890.339,00 |                |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22002860

#### ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 12693

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod.             | Especificação                                         | Fonte | Grupo Fonte | Valor          | N. do Processo |
|------------------|-------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------|----------------|
| 99               | COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL                       |       |             |                |                |
| 09900            | COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL                       |       |             |                |                |
| 9900             | COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL                       |       |             |                |                |
| 1928011000 00 01 | Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municípios | 105   | 01          | 471.890.339,00 | 22003246       |
| TOTAL            |                                                       |       |             | 471.890.339,00 |                |
| TOTAL            |                                                       |       |             | 471.890.339,00 |                |

130595/2022

### DECRETO Nº 12.694

Exoneração de função de gestão pública da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.727.208-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a partir de 06 de abril de 2022, RENATA MARIA ROCHA CAMPOS NAGAO, RG nº 7.094.194-5, da função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde

130597/2022

### DECRETO Nº 12.695

Homologa situação de emergência no município de Rio Azul, em face da

ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de Rio Azul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FID, conforme consta no protocolado sob nº 19.777.030-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 211, de 28 de novembro de 2022, exarado pelo Prefeito de Rio Azul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG  
Coordenador Estadual da Defesa Civil

**130598/2022**

#### DECRETO Nº 12.696

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALINE MAIARA ROMANO ANGELUCI, RG nº 5.512.754-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Maringá, ficando exonerada TIENY LAISLA FERRAZ KOTSIFAS, RG nº 12.379.931-3.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

**130600/2022**

#### DECRETO Nº 12.697

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIENY LAISLA FERRAZ KOTSIFAS, RG nº 12.379.931-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerado CARLOS ROBERTO DA SILVA, RG nº 9.602.078-3.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

**130601/2022**

#### DECRETO Nº 12.698

Designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.753.442-7,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ELIANE CRISTINA DEPETRIS, RG nº 6.883.006-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente de Área – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2022, VANESSA MORAIS E SILVA, RG nº 8.108.674-5.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

**130602/2022**

#### DECRETO Nº 12.699

Torna sem efeito o Decreto 12.679, de 24 de novembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 12.679, de 24 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

**130724/2022**

#### DECRETO Nº 12.700

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.681.830-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIEL FELIPI DE ARAUJO SILVA, RG nº 002.485.876/RN, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado, a partir de 01 de dezembro de 2022, ANDERSON SOARES FURTADO OLIVEIRA, RG nº 16.127.80 9-2.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

**130606/2022**

#### DECRETO Nº 12.701

Exoneração do cargo de Diretor Técnico do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.581.804-5,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado MARCELO SEIXAS DE MATOS, RG nº 14.582.146-0, do cargo de Diretor Técnico, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

**130607/2022**

#### DECRETO Nº 12.702

Nomeação de representante para compor o Conselho de Administração do Centro Cultural Teatro Guaíra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 7º e ss do Regulamento Aprovado pelo Decreto nº 6.875, de 10 de maio de 2017, bem como o contido no protocolo nº 19.649.490-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada ELIETTI DE SOUZA VILELA, RG nº 2.101.093-5, para compor o Conselho de Administração do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, como representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, em substituição a IGOR HALTER ANDRADE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

**130609/2022**

#### DECRETO Nº 12.703

Nomeia membro para o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 18.602, de 30 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.171.006-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado LOURIVAL ARAÚJO FILHO, RG nº 6.376.039-9, para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, como conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em substituição a ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

130610/2022

#### DECRETO Nº 12.704

Nomeação de membros para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 17.425, de 18 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.693.186-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná, as seguintes representantes:

**I** – JANE CRISTINA LOBATO VASQUES, RG nº 13.453.340-4, representante titular da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em substituição a ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS, RG nº 8.253.289-7;

**II** – ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS, RG nº 8.253.289-7, representante suplente da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em substituição a KELLY LETCHAKOWSKI SAVIOLI DA CUNHA, RG nº 6.367.578-4.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

130612/2022

#### DECRETO Nº 12.705

Nomeação de membros para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.429, de 23 de setembro de 2009, e o contido no protocolo nº 19.453.341-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE, para atuarem como membros titulares e suplentes, para o quadriênio 2021/2025:

#### **I – Poder Executivo:**

GUSTAVO ADOLFO GOMES SCHOLZ, RG nº 3.693.069-1, membro titular, em substituição a JULIAN MARTINS DA SILVA MULLER MATOS, RG nº 7.881.485-3; e

KAROLINE MARQUES DA SILVA, RG nº 9.094.998-5, membro suplente, em substituição a SERGIO ROBERTO AUFFINGER, RG nº 1.556.689-2.

#### **II – Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino:**

CELINA DO CARMO DA SILVA WOTCOSKI, RG nº 4.411.947-1, membro titular, em substituição a EURÍGENES DE FARIA BITTENCOURT FILHO, RG nº 4.420.656-0; e

ANA CRISTINA DA ROSA, RG nº 5.759.325-3, membro suplente, em substituição a NÁDIA APARECIDA BRIXNER, RG nº 10.828.411-0.

#### **III – Pais de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino:**

ISMAR CRUZ SLOMPO, RG nº 2.087.104-0, membro titular, em substituição a MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CRUZ, RG nº 6.067.916-9;

FÁTIMA NATALINA BOF, RG nº 1.107.593/SC, membro titular, em substituição

a ONIRA TEREZA ANTUNES DO NASCIMENTO, RG nº 10.424.481-32; e CARLOS VALDINEI PISSAIA, RG nº 2.949.283-1, membro suplente, em substituição a ISMAR CRUZ SLOMPO, RG nº 2.087.104-0.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

130613/2022

#### DECRETO Nº 12.706

Nomeação de membros para o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 18.602, de 30 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.729.316-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, como representantes do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região – Paraná (CRP-PR).

**I** – JESSY NICOLE DE MELLO SOUZA, RG nº 12.337.954-3, conselheira Titular; e

**II** – NADIELI DE OLIVEIRA JOSÉ, RG nº 10.357.065-4, conselheira Suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

130614/2022

#### DECRETO Nº 12.707

Recondução de BRUNO PEROZIN GAROFANI e LUIZ FERNANDO FELTRAN, para as funções junto ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA, como membros representantes da Assembleia Legislativa do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.692.755-7,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam reconduzidos, nos termos do art. 9º, c/c alínea “b”, §1º do art. 10 e inciso IV do art. 20, todos da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, BRUNO PEROZIN GAROFANI e LUIZ FERNANDO FELTRAN, para as respectivas funções junto ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA, como membros representantes da Assembleia Legislativa do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

130615/2022

## Despachos do Governador

### DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### CASA CIVIL

**19.782.888-9/22** - “Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.782.888-9, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 30/11/22”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 30/11/22).

130507/2022

**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****DIVERSOS**

**19.676.178-0/22 - 1.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 19.676.178-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor **WILLIAM COELHO DE ARAÚJO FAGUNDES**, RG nº 7.105.071-8, para exercer suas atividades junto ao Poder Executivo de Fazenda Rio Grande/PR, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2023. **2.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 30/11/2022.

**19.452.011-5/22 - 1.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 19.452.011-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor **JOSÉ LUIZ DE ANDRADE NETO**, RG nº 1.224.202-6, para exercer suas atividades junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2023. **2.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 30/11/2022.

**19.623.055-6/22 - 1.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 19.623.055-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **ANITA INES KLEMMANN**, RG nº 4.196.217-8, para exercer suas atividades junto à Prefeitura de Pato Branco/PR, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2023. **2.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 30/11/2022.

**130504/2022****Despachos do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

**19.611.938-8/22 - 1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.611.938-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES**, RG nº 20320397, junto à Assembleia Legislativa do Paraná-ALEP, até 31 de dezembro de 2023, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento**. **2.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 24/11/2022.

**130497/2022****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

**19.631.555-22 - 1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.631.555-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, RG nº 5.558.682-9, junto ao Poder Executivo de Curitiba/PR, até 31 de dezembro de 2023. **2.** A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo de Curitiba/PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 30/11/2022.

**130501/2022****DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****CASA CIVIL**

**19.683.528-8/21 - "1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.683.528-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, inc. XV, da Lei Estadual nº 19.848/2019 c/c art. 1º, § 3º, do Decreto nº 4.189/2016 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de painel de led, no valor máximo de R\$ 467.210,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais). **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao GAS/CC para as providências. EM 30/11/22". (Enc. proc. à GAS/CC, em 30/11/22).

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**

**18.827.063-8/22 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.827.063-8, e considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/ PGE (informação 922/2022), a qual apontou ilegalidades no caderno administrativo, tais como ofensa ao contraditório e ampla defesa. Desta forma acolho e adoto como razões de decidir a informação nº 922/2022 da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria e, assim, RECONHEÇO, de ofício, a nulidade no processo, desde a notificação do recorrente e, por consequente, determino o retorno do feito à origem para o refazimento dos atos processuais, com a nova notificação, instrução e demais etapas do Processo Administrativo. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 30/11/22". (Enc. proc. à DETRAN/PR, em 30/11/22).**

**130502/2022****DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

**19.626.861-8/22 1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.626.861-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **GISELE NEGRÃO DE MELLO DEL COLLE**, RG nº 4.241.787-4, junto ao Poder Executivo de Curitiba/PR, até 31 de dezembro de 2023. **2.** A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo de Curitiba/PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 30/11/2022.

**19.609.162-9/22 1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.609.162-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **DEBORA DE ALBUQUERQUE SOUZA**, RG nº 2.059.767-4, para Assembleia Legislativa do Paraná, até 31 de dezembro de 2023, **sem ônus para o Órgão de origem**. **2. PUBLIQUE-SE**. EM 30/11/2022.

**130500/2022****Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 1338**

Designa **GABRIEL LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA** para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 8º do Decreto nº 1.419, de 23 de maio de 2019, o servidor **GABRIEL LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº 8.074.236-3, nomeado pelo Decreto nº 12.364, de 13 de outubro de 2022, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

**130495/2022**

## PORTARIA nº 92

Lota ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER para exercer suas atividades junto à Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais - COAP

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Lotar a servidora ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, RG nº 3.571.164-3, nomeada pelo Decreto 12.282, de 04 de outubro de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais - COAP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS  
Diretor-Geral da Casa Civil

130493/2022



Diário OFICIAL Paraná

## Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**DETRAN****PORTARIA n.º 1495/2022 - DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

**Art. 1º.** Delegar competência ao Diretor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Profissional **LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA** – RG n.º 1.230.544-3, para assinatura de atos administrativos e legais da alçada do Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento – **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, no período de 28/11 a 22/12/2022, durante férias do titular.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Adriano Furtado**  
Diretor-Geral

**129371/2022****PORTARIA N.º 1157/2022-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.394.046-3, resolve:

CANCELAR

**Art. 1º** - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SEVEN EIRELI**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 80.881.246/0001-59, credenciado para o Município de Cascavel/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor Geral

**128927/2022****PORTARIA N.º 1159/2022-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.151.057-7, resolve:

CANCELAR

**Art. 1º** - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONFORTO LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 09.215.123/0001-14, credenciado para o Município de Toledo/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 1160/2022-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.150.580-8, resolve:

CANCELAR

**Art. 1º** - Por inatividade, o credenciamento da empresa **BRIGIDA ESTEVAM ROBLES FONTANELLI ME**, nome fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SIQUEIRÃO**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 08.371.816/0001-33, credenciado para o Município de Siqueira Campos/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 1161/2022-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.150.376-7, resolve:

CANCELAR

**Art. 1º** - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTA FÉ LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 04.731.221/0001-90, credenciado para o Município de Santa Fé/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 1162/2022-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.151.126-3, resolve:

CANCELAR

**Art. 1º** - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INGASUL LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 02.373.310/0001-87, credenciado para o Município de Maringá/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor Geral

**128924/2022****PORTARIA N.º 1465/2022-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.160.298-6, resolve:

ALTERAR

**Art. 1º** - A classificação da classe da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXCLUSIVA II EIRELI**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 02.042.381/0001-05, da classificação “A” (Teórico) para A/B (Teórico/Prático).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor Geral

**128928/2022****PORTARIA N.º 1476/2022 – DG**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0001771-71.2022.8.16.0179, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-FORO CENTRAL DE CURITIBA-SECRETARIA UNIFICADA DA FAZENDA PÚBLICA-5ª VARA-PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.977.312-9, resolve:

CREDENCIAR

**Art. 1º.** Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-FORO CENTRAL DE CURITIBA-SECRETARIA UNIFICADA DA FAZENDA PÚBLICA-5ª VARA-PROJUDI, **RONEI ALISSON DA SILVA PERTILLE**, sob a matrícula nº 913164-7, para atuar no Município de Maringá/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

**Art. 3º.** Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor Geral

**129002/2022**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1483/2022-DG**

Designar, Nádia Maria Gonçalves, RG 9.762.589-1, CPF 553.736.580-49, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Mateus Veiga de Asevedo, RG 15.741.085-7, CPF 252.378.718-01, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do processo de participação, que tem por objeto a aquisição de lixeiras, com preço registrado por meio do Pregão Eletrônico nº 125/2021.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

**Adriano Furtado**  
Diretor-Geral do Detran

129590/2022

## Procuradoria Geral do Estado

**DELIBERAÇÃO N.º 33/2022 – CDFEPGE**

**Protocolo:** 19.624.905-2 – Ordem 30/22-CDFEPGE.  
**Interessado:** Grupo Administrativo Setorial – GAS.  
**Assunto:** Aquisição de aparelhos celulares.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 496ª sessão ordinária virtual do dia 24 de novembro de 2022, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pelo **deferimento do pedido**, para autorizar a aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares, nos termos do art. 34, inc. II, da Lei nº 15.608/2007, modelo Smartphone Samsung Galaxy A13 128GB, em atendimento à solicitação da Diretoria Geral, sendo um para Brigada de Incêndio para uso institucional em cumprimento as normas vigentes de segurança, evitando assim o uso de aparelhos particulares dos servidores brigadistas, e outro para uso exclusivo da Central de Atendimento em substituição ao aparelho anterior já obsoleto.

Curitiba, em 24 de novembro de 2022.

**Leticia Ferreira da Silva**  
Presidente do Conselho Diretor

**Jorge Haroldo Martins**  
Conselheiro-Relator

**DELIBERAÇÃO N.º 80/2022 – CSPGE**

**Protocolo:** 19.664.647-7 – 98/22-CSPGE.  
**Interessada:** Procuradora do Estado Tereza Cristina Marinoni Freire.  
**Assunto:** Requerimento de promoção por merecimento para a Classe I – Del. 72/2022-CSPGE.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1161ª sessão ordinária virtual do dia 24 de novembro de 2022, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pelo **não conhecimento do pedido**, tendo em vista a indevida instrução do requerimento, nos termos da Deliberação nº 70, de 2022 deste Conselho Superior.

Curitiba, em 24 de novembro de 2022.

**Leticia Ferreira da Silva**  
Presidente do Conselho Superior

**Marco Aurélio Barato**  
Conselheiro-Relator

129609/2022

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAP Nº 06/2022**

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo

§ 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar a servidora BARBARA MIWA MASSAKI, RG 7.315.371-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no período de 28/11/2022 a 12/12/2022 em substituição a titular do cargo SILVANA LIMA CARVALHO, RG 13.582.869-6, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.  
**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
Controlador-Geral do Estado  
**ELISANDRO PIRES FRIGO**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129443/2022

## Secretaria da Administração e da Previdência

**DESPACHO Nº: 2446/2022**

Protocolo nº: 17.913.839-5

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.244/2021 – Sistema Registro de Preços - SRP

Data: 25/11/2022

1. Trata-se de solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP encaminhada ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, de anulação deste procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº PE 1.244/2021 -SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COZINHA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS DE DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN, GESTÃO PLENA DA POLÍCIA CIVIL E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPPEN.**

2. O referido procedimento licitatório foi autorizado em 05/11/2021, pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, com abertura em 25/11/2021, tendo sido suspenso em 06/12/2021, por força da decisão judicial proferida nos autos nº **0001562-57.2022.8.16.0000**, até o julgamento do mérito, sob o argumento de que não houve justificativa para a divisão do certame em apenas 11 (onze) lotes.

3. Considerando:

- o Despacho 683/2022 - SEAP/DECON/DL (fls. 4239/4239a – mov. 330), da Divisão de Licitação do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON;

- o contido no Ofício 619/2022-DEPPEN-GAB (fls. 4233/4237a - mov. 328), de solicitação para a anulação da licitação;

- o Ofício Circular n.º 479/2022-DG/SESP (fls. 250/252a) de solicitação da “viabilidade técnica e jurídica para anulação do Pregão Eletrônico n.º 1244/2021, vez que demonstrados os prejuízos resultantes da atual suspensão decidida pelo Tribunal de Justiça”. Assim, a solicitação foi analisada conforme Informação 1131/2022 PGE/PRC (fls. 4214/4225 - mov. 323).

- a Informação nº 358/2022 (fls. 4241/4246a – mov. 332), da Assessoria Técnica/SEAP, na qual se concluiu que o procedimento licitatório obedeceu às formalidades e exigências legais.

Desse modo, considerando a Súmula nº 473 do STF, o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o artigo 91 da Lei Estadual n. 15.608/2007; e com fundamento no artigo 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ANULO o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 1.244/2021 - SRP.**

4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, para conhecimento e demais providências.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129032/2022

**Resolução SEAP nº. 16204**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11118 de 12/05/2021, que procedeu a revisão dos proventos em favor de SANDRA MARIA COLTRE, RG 1.421.048-2, Professor do Ensino Superior, LF 01, restabelecendo os efeitos da Resolução nº 9387 de 15 de maio de 2013.

Protocolo nº 19.739.869-8.

Curitiba, 24 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 16205**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 14126 de 14/06/2018, na parte que aposentou VILMAR PEREIRA RIOS, RG 2.282.309-4, Promotor de Saúde Fundamental, LF 02, FUNSAÚDE, tendo em vista a negativa de registro do Tribunal de Contas do Paraná, conforme Acórdão 923/2022 – TC.

Protocolo nº 18.936.427-0.

Curitiba, 24 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**128769/2022**

**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 16218 28/11/2022

| PROTOCOLO | NOME                                 | RG        | LF | ÓRGÃO | A PARTIR |
|-----------|--------------------------------------|-----------|----|-------|----------|
| 197260149 | ANA APARECIDA DO NASCIMENTO          | 128370226 | 1  | SEED  |          |
| 196852042 | ANGELA MARIA KULESZA                 | 51412257  | 1  | SEED  |          |
| 192605687 | EVA ALZIRA PADILHA DE ABREU DA SILVA | 44944200  | 91 | SEED  |          |
| 196671080 | LENIR TEREZINHA ENGELMANN TEIXEIRA   | 21067156  | 2  | SEED  |          |
| 195691665 | LUCI FATIMA RUSSI                    | 42584908  | 90 | SEED  |          |
| 197334967 | MARINALDA CHAVES                     | 41659645  | 1  | SEED  |          |
| 197118130 | MARINES SIMONE DE LARA               | 53672140  | 2  | SEED  |          |
| 197117770 | MARINES SIMONE DE LARA               | 53672140  | 1  | SEED  |          |
| 197281120 | AGEMIR DE CARVALHO DIAS              | 35463089  | 1  | SEFA  |          |
| 197549602 | LUIS DE CASTRO CAMPOS JUNIOR         | 81566895  | 1  | UENP  |          |

**128992/2022**

**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11091 - 21/11/2022

| NOME/RG                    | LF | CARGO NIV | ANO DIA D.INICIO | D. FINAL   | SERVICO PRESTADO |
|----------------------------|----|-----------|------------------|------------|------------------|
| ANDRE RODOLFO GIL TENERELI |    |           | 02 000           | 12/03/1990 | 11/03/1992 INSS  |
| 004154067-2                | 02 | PB09 8R   |                  |            |                  |

**128864/2022**

**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11092 - 21/11/2022

| NOME/RG             | LF | CARGO NIV | ANO DIA D.INICIO | D. FINAL   | SERVICO PRESTADO    |
|---------------------|----|-----------|------------------|------------|---------------------|
| ANTONINHO DOMBROSKI |    | II        | 00 030           | 13/02/1995 | 12/03/1995 EXERCITO |
| 006023807-3         | 02 |           |                  |            |                     |

**128863/2022**

**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11093 - 21/11/2022

NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO  
SERGIO BITTENCOURT SILVEIRA II 00 060 20/07/1999 17/12/1999 MINISTERIO EXERCITO  
006533178-0 01

128866/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.  
PORTARIA N. 11102 - 22/11/2022

NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO  
FRANCIELI PEOVEZAN 10 160 02/01/2001 09/08/2006 INSS.  
008021484-7 01 10/08/2006 31/10/2006 INSS.  
01/12/2006 31/12/2006 INSS.  
01/03/2007 31/03/2007 INSS.  
01/05/2007 31/08/2007 INSS.  
01/09/2007 07/10/2011 INSS.  
ROBERTO GABRIEL PRESTES 09 108 22/11/2000 30/12/2000 INSS.  
006255806-7 01 24/04/2003 28/10/2003 INSS.  
05/12/2003 10/01/2010 INSS.  
01/02/2010 28/02/2011 INSS.  
01/05/2011 30/10/2012 INSS.

128862/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11131 - 28/11/2022

NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO  
MARLON EDEN MARQUES DE OLIVEIRA I 01 043 19/02/1992 01/04/1993 SEED/CLT.  
004495182-7 02 PB09 8R

128865/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.  
PORTARIA N. 11132 - 28/11/2022

NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO  
MARLON EDEN MARQUES DE OLIVEIRA 03 009 01/12/1986 03/11/1987 INSS.  
004495182-7 02 PB09 8R 20/05/1988 25/06/1990 INSS.

128867/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 11084 21/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

| NOME         | RG       | LF | CARGO   | A PARTIR   | %  |
|--------------|----------|----|---------|------------|----|
| NELCI CASSOL | 42164615 | 1  | NIIII10 | 15/11/2022 | 35 |

128872/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11087 21/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                      | LF | CARGO   | ANOS       | DIAS       | D.INICIO               | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|------------------------------|----|---------|------------|------------|------------------------|---------|------------------|
| FRANCISCO MENDES FILHO       | 2  | 191     | 02/04/2001 | 31/12/2001 | PARANAEDUCAÇÃO PROF    |         |                  |
| 15568810                     | 1  | NII11   | 20/02/2002 | 30/11/2003 | PARANAEDUCAÇÃO PROF    |         |                  |
| LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA | 5  | 318     | 14/02/1992 | 01/11/1992 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
| 37551309                     | 1  | NII11   | 01/01/1996 | 01/06/1997 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
|                              |    |         | 26/06/1997 | 08/03/1998 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
|                              |    |         | 14/02/2000 | 07/03/2001 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
|                              |    |         | 01/03/2003 | 22/02/2005 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
| LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA | 13 | 14      | 04/07/1991 | 31/12/1991 | PM JUSSARA CLT PROF    |         |                  |
| 37551309                     | 2  | NII11   | 02/11/1992 | 21/04/1994 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
|                              |    |         | 22/04/1994 | 31/12/1995 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
|                              |    |         | 02/06/1997 | 25/06/1997 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
|                              |    |         | 09/03/1998 | 13/02/2000 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
|                              |    |         | 14/02/2000 | 30/06/2007 | PM JUSSARA PROF        |         |                  |
| INES MARIA BRUXEL            | 10 | 53      | 21/12/1992 | 01/03/1993 | PM CANDIDO RONDON PROF |         |                  |
| 41202009                     | 22 | NIIII07 | 01/01/1999 | 28/12/2000 | PM PATO BRAGADO SECRET |         |                  |

|                           |   |       |            |            |                    |
|---------------------------|---|-------|------------|------------|--------------------|
| LEONICE APARECIDA MACHADO | 1 | 1     | 29/12/2000 | 28/02/2001 | PM P BRAGADO PROF  |
| 52665809                  | 1 | NII11 | 03/04/2004 | 16/01/2012 | PM P BRAGADO PROF  |
| LEONICE APARECIDA MACHADO | 1 | 317   | 01/05/1994 | 30/11/1994 | PM MAUA ORIENTADOR |
| 52665809                  | 2 | NII11 | 01/12/1994 | 01/05/1995 | PM MAUA PROF       |
|                           |   |       | 03/06/1991 | 30/12/1991 | PM MARILANDIA PROF |
|                           |   |       | 01/03/1993 | 31/12/1993 | PM MAUA PROF       |
|                           |   |       | 02/05/1996 | 05/05/1996 | PM MAUA PROF       |
|                           |   |       | 03/09/1996 | 16/02/1997 | PM MAUA PROF       |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11088 21/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                  | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| LISIANE DALBOSCO MACHADO |    |       | 0    | 137  | 01/06/1995 | 17/10/1995 | PM IPORANGA PROF |
| 93409981                 | 1  | NII11 |      |      |            |            |                  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11089 21/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                      | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| FRANCISCO MENDES FILHO       |    |        | 1    | 170  | 01/12/1999 | 01/04/2001 | INSS PROF        |
| 15568810                     | 1  | NII11  |      |      | 01/01/2002 | 19/02/2002 | INSS PROF        |
| FRANCISCO MENDES FILHO       |    |        | 11   | 104  | 17/08/1988 | 02/03/1989 | INSS PROF        |
| 15568810                     | 2  | NII11  |      |      | 03/03/1989 | 21/07/1991 | INSS PROF        |
|                              |    |        |      |      | 22/07/1991 | 01/03/1995 | INSS PROF        |
|                              |    |        |      |      | 02/03/1995 | 30/11/1999 | INSS PROF        |
| DEIZI DINNIIES HENNING SILVA |    |        | 2    | 111  | 01/11/1993 | 21/02/1996 | INSS PROF        |
| 16476374                     | 2  | NIII02 |      |      |            |            |                  |
| INES MARIA BRUXEL            |    |        | 6    | 331  | 01/03/1983 | 31/01/1990 | INSS SECRET      |
| 41202009                     | 22 | NIII07 |      |      |            |            |                  |
| CLAUDIA GUADAGNINE DALPOSSO  |    |        | 0    | 110  | 01/06/2009 | 20/09/2009 | INSS PROF        |
| 84666734                     | 56 | NII06  |      |      |            |            |                  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11090 21/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                 | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO   |
|-------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|--------------------|
| MARLENE VALENTIM        |    |        | 8    | 182  | 01/03/1992 | 31/12/1992 | SEED/CLAD          |
| 31680450                | 1  | NA29   |      |      | 01/03/1993 | 01/11/2000 | SEED/CLAD          |
| CELINA DE SOUZA PEREIRA |    |        | 0    | 301  | 01/03/1992 | 31/12/1992 | SEED/CLAD AUXILIAR |
| 52319625                | 3  | NIII08 |      |      |            |            |                    |

128873/2022

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11095 22/11/2022

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

| NOME/RG         | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO    |
|-----------------|----|-------|------|------|------------|------------|---------------------|
| BERNARDETE RYBA |    |       | 6    | 92   | 02/12/1974 | 10/12/1975 | SERPRO AUX.CAD.CONF |
| 9979409         | 3  | NAIII |      |      | 09/01/1976 | 01/10/1979 | INPS AG.ADM         |
|                 |    |       |      |      | 02/10/1979 | 01/04/1981 | PETROBRAS AJUD.ADM  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11096 22/11/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

| NOME/RG         | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| CRISTIANE VERDI |    |       | 8    | 286  | 18/01/2005 | 03/11/2013 | EXONERAÇÃO       |
| 97735042        | 2  | NAC   |      |      |            |            |                  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11097 22/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                        | LF       | CARGO    | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO       |
|--------------------------------|----------|----------|------|------|------------|------------|------------------------|
| LUCIA KAZMIERSKI SIQUEIRA      | 15046287 | 99 NII11 | 15   | 111  | 25/01/1994 | 15/05/2009 | PM UBIRATÃ PROF        |
| LAVINHA VIER CONTI             | 21404977 | 1 NIII04 | 1    | 108  | 03/02/2020 | 20/05/2021 | PRPREV - LSV           |
| ANGELA ELIZABETH DA CRUZ       | 34581517 | 1 NII10  | 0    | 117  | 07/07/1986 | 03/11/1986 | SEED/STA CATARINA PROF |
| ZULEIDE ALVES MARINHO NUNES    | 38836366 | 1 NII11  | 3    | 354  | 27/09/2000 | 21/12/2000 | PARANAEDUCAÇÃO PROF    |
|                                |          |          |      |      | 21/09/2001 | 19/12/2001 | PARANAEDUCAÇÃO PROF    |
|                                |          |          |      |      | 18/02/2002 | 23/12/2003 | PARANAEDUCAÇÃO PROF    |
|                                |          |          |      |      | 09/02/2004 | 23/12/2004 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 14/02/2005 | 22/11/2005 | SEED/CRES PROF         |
| SANDRA MARIA SANTANA MANCHENHO | 43690663 | 2 NIII11 | 2    | 89   | 28/04/1987 | 26/07/1989 | PM PEABIRU PROF        |
| CLAUDETE DO ROCIO LUNARDON     | 46979117 | 3 NIII10 | 2    | 334  | 01/07/1992 | 31/03/1994 | PM C. LARGO PROF       |
|                                |          |          |      |      | 01/04/1994 | 18/04/1994 | PM C LARGO ORIENT      |
|                                |          |          |      |      | 01/01/1995 | 15/02/1996 | PM C LARGO ORIENT      |
| ROSA MARIA TOLEDO BERTOLA      | 51217608 | 1 NII11  | 5    | 21   | 03/08/1998 | 28/07/2002 | PM UBIRATÃ PROF        |
| JOSEANE ICKER OROSKI           | 66358038 | 1 NII11  | 2    | 116  | 24/12/2003 | 18/01/2005 | PM UBIRATÃ PROF        |
| CLAUDIA GUADAGNINE DALPOSSO    | 84666734 | 56 NII06 | 6    | 13   | 18/02/2002 | 23/12/2003 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 09/02/2004 | 28/07/2004 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 14/02/2008 | 31/12/2008 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 21/09/2009 | 19/12/2009 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 25/02/2010 | 31/12/2010 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 13/02/2012 | 31/12/2013 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 03/02/2014 | 31/12/2014 | SEED/CRES PROF         |
|                                |          |          |      |      | 02/02/2015 | 02/05/2016 | PM OURO VERDE PROF     |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11098 22/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                  | LF       | CARGO    | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------|----------|----------|------|------|------------|------------|------------------|
| MARLENE VALENTIM         | 31680450 | 1 NA29   | 7    | 19   | 01/05/1983 | 01/08/1983 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 02/11/2000 | 09/02/2001 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 01/03/2001 | 31/03/2001 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 01/05/2001 | 31/05/2001 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 01/07/2001 | 31/07/2001 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 01/09/2001 | 30/09/2001 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 05/01/2004 | 11/03/2010 | INSS             |
| EDNA DE OLIVEIRA GALINDO | 32735835 | 1 NIII11 | 2    | 163  | 21/09/1982 | 03/03/1985 | INSS             |
| EDNA DE OLIVEIRA GALINDO | 32735835 | 2 NIII10 | 4    | 302  | 30/07/1989 | 03/03/1991 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 01/01/1992 | 28/02/1993 | INSS             |
|                          |          |          |      |      | 08/02/1994 | 07/03/1996 | INSS             |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11099 22/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                        | LF       | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO          |
|--------------------------------|----------|---------|------|------|------------|------------|---------------------------|
| LUIZ FERNANDO NORONHA DA SILVA | 8162417  | 4 NII11 | 2    | 88   | 01/05/1975 | 30/08/1975 | SEED PROF.SUPLEMENTARISTA |
| ANA TEREZA DA SILVA            | 52764106 | 2 NII10 | 10   | 1    | 01/04/1976 | 28/02/1978 | SEED PROF.SUPLEMENTARISTA |
|                                |          |         |      |      | 01/01/1996 | 31/12/2005 | SEED/CLT. ASSIST.ADM      |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11100 22/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

| NOME/RG         | LF       | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------|----------|---------|------|------|------------|------------|------------------|
| GILMAR MANGRICH | 90544420 | 1 NAI11 | 3    | 188  | 24/06/2002 | 31/12/2005 | PARANAEDUCAÇÃO   |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11101 22/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

| NOME/RG         | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| GILMAR MANGRICH |    |       | 0    | 261  | 28/08/2006 | 01/11/2006 | INSS             |

90544420 1 NAIIII 02/11/2006 18/03/2007 INSS  
02/04/2007 31/05/2007 INSS

128870/2022

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11103 23/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                       | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO      |
|-------------------------------|----|---------|------|------|------------|------------|-----------------------|
| VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM   | 1  | NIIII09 | 1    | 284  | 18/02/2002 | 01/12/2003 | PARANEDUCAÇÃO PROF    |
| 20290560                      | 1  |         |      |      |            |            |                       |
| LEONICE ALVAREZ SABINO        | 3  |         | 3    | 9    | 01/03/1992 | 09/03/1995 | PM.RIBEIRÃO DO PINHAL |
| 41417579                      | 1  | NA34    |      |      |            |            |                       |
| DIRCE ANTONIA MARQUES ZALUSKI | 6  |         | 6    | 287  | 24/06/2004 | 16/03/2005 | PM GUARAPUAVA         |
| 66234410                      | 1  | NA26    |      |      | 13/04/2005 | 06/05/2011 | PM GUARAPUAVA         |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11104 23/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                       | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| DIRCE ANTONIA MARQUES ZALUSKI | 7  |       | 7    | 93   | 09/09/1986 | 26/03/1988 | INSS             |
| 66234410                      | 1  | NA26  |      |      | 02/04/1988 | 04/05/1992 | INSS             |
|                               |    |       |      |      | 10/10/1994 | 17/01/1995 | INSS             |
|                               |    |       |      |      | 09/04/2002 | 30/11/2002 | INSS             |
|                               |    |       |      |      | 01/04/2003 | 12/12/2003 | INSS             |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11105 23/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG         | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| GILMAR MANGRICH | 3  |        | 3    | 188  | 24/06/2002 | 31/12/2005 | PARANAEDUCAÇÃO   |
| 90544420        | 2  | NAVIII |      |      |            |            |                  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11106 23/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG         | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| GILMAR MANGRICH | 0  |        | 0    | 261  | 28/08/2006 | 01/11/2006 | INSS             |
| 90544420        | 2  | NAVIII |      |      | 02/11/2006 | 18/03/2007 | INSS             |
|                 |    |        |      |      | 02/04/2007 | 31/05/2007 | INSS             |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11107 23/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG                  | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| NEHEMIAS DE JESUS VELOSO | 1  |        | 1    | 340  | 28/04/2006 | 07/04/2008 | SEJUF/PR.        |
| 46619960                 | 2  | NAVIII |      |      |            |            |                  |

128869/2022

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11113 24/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                           | LF | CARGO   | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO         |
|-----------------------------------|----|---------|------|------|------------|------------|--------------------------|
| INES MARIA BRUXEL                 | 3  |         | 3    | 32   | 01/03/2001 | 02/04/2004 | PM PATO BRAGADO DIRETORA |
| 41202009                          | 22 | NIIII07 |      |      |            |            |                          |
| MARCIA CRISTINA DE SOUZA ORMENEZE | 6  |         | 6    | 162  | 01/03/1985 | 31/12/1985 | PM BANDEIRANTES PROF     |
| 41754010                          | 3  | NIIII11 |      |      | 17/02/1986 | 02/05/1991 | PM BANDEIRANTES PROF     |
|                                   |    |         |      |      | 01/01/1992 | 16/02/1992 | PM BANDEIRANTES PROF     |
|                                   |    |         |      |      | 01/01/1993 | 28/02/1993 | PM BANDEIRANTES PROF     |
|                                   |    |         |      |      | 01/01/1996 | 11/02/1996 | PM BANDEIRANTES PROF     |

VANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MENEGUETI 4 93 01/07/1997 30/06/1999 PM NOVA LONDRINA PROF  
54337248 1 NII11 01/01/2003 03/04/2005 PM NOVA LONDRINA PROF

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11114 24/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                              | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| EDISON LUIZ CORDEIRO DA SILVA        |    |       | 7    | 5    | 04/02/1999 | 08/02/2006 | INSS AUX         |
| 38263552                             | 90 | NII11 |      |      |            |            |                  |
| MARIA SEBASTIANA MARTINHA BUENO ADAO |    |       | 6    | 201  | 03/08/1988 | 23/02/1995 | INSS SECRET      |
| 42579939                             | 2  | NII11 |      |      |            |            |                  |
| CLEIDE DA SILVA DEODATO              |    |       | 2    | 1    | 01/04/1996 | 01/04/1998 | INSS PROF        |
| 60821992                             | 1  | NII10 |      |      |            |            |                  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11115 24/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                     | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| VALMY DIVANIR BLUM DALMOLIM |    |        | 4    | 194  | 17/02/1997 | 30/08/2001 | SEED/CLT PROF    |
| 20290560                    | 1  | NII109 |      |      |            |            |                  |

128871/2022

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11117 24/11/2022

ORGAO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA

| NOME/RG                            | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|------------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA |    |       | 6    | 237  | 21/08/1979 | 17/04/1986 | INSS ESCR        |
| 17810464                           | 1  | NII11 |      |      |            |            |                  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11118 24/11/2022

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

| NOME/RG                             | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA |    |        | 5    | 90   | 03/09/1984 | 31/03/1985 | INSS.            |
| 35285091                            | 1  | NAAF-I |      |      | 01/05/1986 | 15/12/1986 | INSS.            |
|                                     |    |        |      |      | 29/02/1992 | 18/03/1992 | INSS.            |
|                                     |    |        |      |      | 01/10/1992 | 26/09/1995 | INSS.            |
|                                     |    |        |      |      | 01/04/2001 | 30/03/2002 | INSS.LSV         |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11119 24/11/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

| NOME/RG                   | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|---------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| JANE DE FATIMA REIS PAVAN |    |       | 19   | 244  | 01/07/1991 | 06/03/2003 | PM.MARMELEIRO    |
| 44804379                  | 1  | NAB   |      |      | 07/03/2003 | 04/03/2011 | PM.MARMELEIRO    |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11120 24/11/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

| NOME/RG                               | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|---------------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| JANE DE FATIMA REIS PAVAN             |    |       | 4    | 75   | 01/03/1987 | 15/05/1991 | INSS.            |
| 44804379                              | 1  | NAB   |      |      |            |            |                  |
| MARCIA REGINA DE CASTRO LOPES PACHECO |    |       | 11   | 280  | 01/09/2001 | 03/02/2004 | INSS.            |
| 71842711                              | 1  | NAC   |      |      | 06/06/2005 | 18/07/2005 | INSS.            |
|                                       |    |       |      |      | 01/10/2005 | 20/04/2006 | INSS.            |
|                                       |    |       |      |      | 01/06/2006 | 05/10/2006 | INSS.            |
|                                       |    |       |      |      | 27/08/2007 | 31/10/2007 | INSS.            |
|                                       |    |       |      |      | 01/06/2008 | 31/12/2008 | INSS.            |
|                                       |    |       |      |      | 14/06/2010 | 30/03/2011 | INSS.            |
|                                       |    |       |      |      | 31/03/2011 | 06/01/2018 | INSS.            |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11121 24/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

| NOME/RG          | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| DISONEI ZAMPIERI |    |       | 0    | 310  | 12/02/1973 | 21/12/1973 | MINIST.EDC.REG   |
| 5099951          | 1  | NAI   |      |      |            |            |                  |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11122 24/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                           | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO              |
|-----------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|-------------------------------|
| JOSE ANTONIO DA CRUZ              |    |        | 2    | 283  | 23/04/2003 | 31/05/2003 | SEED/CRES PROF                |
| 13835330                          | 98 | NI04   |      |      | 04/08/2003 | 31/12/2003 | SEED/CRES PROF                |
|                                   |    |        |      |      | 01/03/2006 | 31/12/2007 | SEED/CRES PROF                |
|                                   |    |        |      |      | 27/07/2008 | 31/12/2008 | SEED/CRES PROF                |
| NELCI MOSS DE OLIVEIRA            |    |        | 4    | 204  | 05/08/2005 | 16/09/2005 | PARANAEDUCAÇÃO PROF           |
| 33337558                          | 90 | NII11  |      |      | 01/05/2006 | 31/12/2007 | SEED/CRES PROF                |
|                                   |    |        |      |      | 14/02/2008 | 31/12/2008 | SEED/CRES PROF                |
|                                   |    |        |      |      | 09/02/2009 | 31/12/2010 | SEED/CRES PROF                |
| SILVIA APARECIDA DE PAULA ALEGRIA |    |        | 0    | 199  | 13/02/1995 | 01/09/1995 | PM CRUZEIRO OESTE             |
| 56760962                          | 2  | NIII05 |      |      |            |            |                               |
| SILVIA APARECIDA DE PAULA ALEGRIA |    |        | 13   | 0    | 02/09/1995 | 01/09/2008 | PM CRUZEIRO                   |
| 56760962                          | 2  | NIII05 |      |      |            |            |                               |
| ADEVETE APARECIDA LINS            |    |        | 12   | 136  | 30/06/1993 | 15/11/2005 | PM.CAMPINA DA LAGOA PROFESSOR |
| 57774274                          | 4  | NIII07 |      |      |            |            |                               |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11123 24/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                   | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|---------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|------------------|
| JOSE ANTONIO DA CRUZ      |    |        | 10   | 122  | 01/01/1976 | 30/11/1976 | INSS ESC         |
| 13835330                  | 98 | NI04   |      |      | 01/09/1977 | 30/11/1977 | INSS             |
|                           |    |        |      |      | 01/03/1978 | 31/12/1978 | INSS             |
|                           |    |        |      |      | 14/05/1979 | 30/04/1980 | INSS AUX         |
|                           |    |        |      |      | 04/08/1980 | 30/11/1980 | INSS AGENTE      |
|                           |    |        |      |      | 01/12/1981 | 21/02/1984 | INSS EST         |
|                           |    |        |      |      | 01/08/1984 | 31/08/1984 | INSS             |
|                           |    |        |      |      | 01/09/1984 | 30/11/1984 | INSS             |
|                           |    |        |      |      | 01/11/1985 | 30/11/1985 | INSS             |
|                           |    |        |      |      | 12/06/1986 | 07/08/1987 | INSS SUB         |
|                           |    |        |      |      | 01/03/1988 | 12/07/1988 | SUP              |
|                           |    |        |      |      | 01/12/1988 | 27/03/1991 | INSS GERENTE     |
|                           |    |        |      |      | 01/07/2002 | 28/11/2002 | INSS CONS        |
|                           |    |        |      |      | 01/03/2003 | 22/04/2003 | INSS VEND        |
| JAIR FERNANDES DOS SANTOS |    |        | 6    | 137  | 25/09/1980 | 22/01/1981 | INSS AUX         |
| 33101295                  | 2  | NIII11 |      |      | 27/01/1981 | 15/02/1987 | INSS AUX         |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11124 24/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                        | LF | CARGO  | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO    |
|--------------------------------|----|--------|------|------|------------|------------|---------------------|
| SONIA REGINA CAVAGNOLI HERMANN |    |        | 1    | 260  | 12/04/1994 | 31/12/1995 | SEED/CLT. PROFESSOR |
| 32347932                       | 1  | NIII11 |      |      |            |            |                     |
| ANGELA DE SOUZA INAFUKO        |    |        | 10   | 82   | 25/04/1994 | 31/12/1995 | SEED/CLT.           |
| PROFESSOR                      |    |        |      |      |            |            |                     |
| 46595416                       | 1  | NII11  |      |      | 17/06/1997 | 31/12/2005 | SEED/CLT. PROFESSOR |

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11125 24/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG             | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO    |
|---------------------|----|-------|------|------|------------|------------|---------------------|
| IZABEL DIAS MOREIRA |    |       | 2    | 29   | 11/09/1990 | 22/12/1990 | SEED/SÃO PAULO PROF |
| 145777186           | 1  | NAX   |      |      | 25/02/1991 | 31/12/1991 | SEED/SÃO PAULO PROF |

01/01/1992 04/05/1992 SEED/SÃO PAULO PROF  
08/02/1993 13/09/1993 SEED/SÃO PAULO PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11126 24/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| NOME/RG             | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|---------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| IZABEL DIAS MOREIRA |    |       | 3    | 200  | 01/06/2005 | 01/06/2005 | INSS             |
| 145777186           | 1  | NAX   |      |      | 04/07/2005 | 31/08/2005 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 19/09/2005 | 01/03/2006 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 02/03/2006 | 26/05/2006 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 03/05/2007 | 25/06/2007 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 12/05/2009 | 20/05/2009 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 18/12/2009 | 22/01/2010 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 25/01/2010 | 06/07/2010 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 24/08/2012 | 10/10/2012 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 11/10/2012 | 10/05/2013 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 11/05/2013 | 04/06/2013 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 01/07/2013 | 28/09/2013 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 02/12/2013 | 26/05/2014 | INSS             |
|                     |    |       |      |      | 26/05/2014 | 15/11/2014 | INSS             |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11127 25/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

| NOME/RG                             | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-------------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| ALFREDO DE LA CRUZ ALEMAN GUTIERREZ |    |       | 2    | 121  | 28/10/1986 | 28/02/1989 | INSS AUTONOMO    |
| 9946373                             | 1  | NAI   |      |      |            |            |                  |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11128 25/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                           | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO    |
|-----------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|---------------------|
| MARIA APARECIDA ALBINO            |    |       | 5    | 128  | 25/10/1993 | 13/02/1996 | SEED/SÃO PAULO PROF |
| 20000996                          | 1  | NII11 |      |      | 24/02/1997 | 24/08/1997 | SEED/S PAULO PROF   |
|                                   |    |       |      |      | 26/08/1997 | 24/12/1997 | SEED/S PAULO PROF   |
|                                   |    |       |      |      | 09/02/1998 | 06/02/2000 | SEED/S PAULO PROF   |
|                                   |    |       |      |      | 11/07/2000 | 01/10/2000 | SEED/S PAULO PROF   |
| IVONE GONCALVES DA SILVA DA ROCHA |    |       | 2    | 159  | 02/02/2004 | 23/12/2004 | SEED/CRES PEDAGOGA  |
| 39205793                          | 99 | NII11 |      |      | 12/02/2007 | 31/12/2007 | SEED/CRES PROFESSOR |
|                                   |    |       |      |      | 05/05/2008 | 31/12/2008 | SEED/CRES PROF      |
| IVONE GONCALVES DA SILVA DA ROCHA |    |       | 1    | 13   | 19/02/1990 | 01/03/1991 | PM TERRA ROXA PROF  |
| 39205793                          | 99 | NII11 |      |      |            |            |                     |
| IVONE GONCALVES DA SILVA DA ROCHA |    |       | 6    | 358  | 21/02/1983 | 18/02/1990 | PM TERRA ROXA PROF  |
| 39205793                          | 1  | NII11 |      |      |            |            |                     |
| IVONE GONCALVES DA SILVA DA ROCHA |    |       | 0    | 81   | 14/02/2008 | 04/05/2008 | SEED/CRES PROF      |
| 39205793                          | 1  | NII11 |      |      |            |            |                     |
| ROSELI NEZI DALL PIZZOL           |    |       | 0    | 280  | 22/03/2004 | 31/12/2004 | PM GUARAPUAVA PROF  |
| 43840274                          | 1  | NII11 |      |      |            |            |                     |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 11129 25/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                           | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| IVONE GONCALVES DA SILVA DA ROCHA |    |       | 2    | 265  | 20/03/1991 | 03/02/1992 | INSS PROF        |
| 39205793                          | 99 | NII11 |      |      | 14/02/2000 | 24/12/2001 | INSS COORD       |
| LEONICE SARGENTIN PEREIRA         |    |       | 1    | 120  | 01/12/1986 | 30/03/1988 | INSS AUX         |
| 39338009                          | 1  | NII11 |      |      |            |            |                  |
| LEONICE SARGENTIN PEREIRA         |    |       | 0    | 324  | 08/02/2008 | 31/12/2008 | INSS PESSOAL     |
| 39338009                          | 1  | NII11 |      |      |            |            |                  |
| ROSELI NEZI DALL PIZZOL           |    |       | 2    | 144  | 09/05/1996 | 31/12/1996 | INSS AUX         |
| 43840274                          | 1  | NII11 |      |      | 01/04/1997 | 31/12/1998 | INSS AUXILIAR    |

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 11130 25/11/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                     | LF | CARGO | ANOS | DIAS | D.INICIO   | D.FINAL    | SERVIÇO PRESTADO |
|-----------------------------|----|-------|------|------|------------|------------|------------------|
| DEIZI DINNIES HENNING SILVA |    |       | 0    | 182  | 01/03/1990 | 01/04/1990 | SEED/CLT PROF    |
| 16476374                    | 1  | NII11 |      |      | 05/04/1990 | 05/09/1990 | SEED/CLT PROF    |

**Resolução Conjunta SEAP/PGE nº 06/2022**

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e a **Procuradora-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei **13.666 de 05/07/2002**, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, e o disposto no Protocolo nº 19.561.327-3 .

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º **13.666 de 05/07/2002** do Quadro Próprio do Poder Executivo, progressão a título de Progressão por Antiguidade na forma do **artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666 de 05/07/2002**, conforme o Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2022

**Elisandro Pires Frigo**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Leticia Ferreira da Silva**

Procuradora-Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 6/2022****ANEXO I**

| PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE |          |    |        |       |                    |     |      |      |      |
|----------------------------|----------|----|--------|-------|--------------------|-----|------|------|------|
| Nome                       | RG       | LF | Quadro | Órgão | CARGO              | DE  |      | PARA |      |
|                            |          |    |        |       |                    | CL  | Ref. | CL   | Ref. |
| ROSANE RIBEIRO             | 45345823 | 1  | QPPE   | PGE   | Agente de Execução | III | 3    | III  | 4    |

129122/2022

**Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 135/2022**

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), o contido na Lei 21.108 de 30 de junho de 2022, e o disposto no Protocolo nº 19.728.051-4,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder ao servidor regido pela Lei Estadual nº 21.108 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação das carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos na estrutura organizacional de Desenvolvimento Rural do Paraná, Promoção por Merecimento, na forma dos §4º e §8º do artigo 16 da Lei 21.108/2022, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

**Elisandro Pires Frigo**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Norberto Anacleto Ortigara**

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

**Natalino Avance de Souza**

Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER

129210/2022

**Resolução SEAP nº 16.203/2022**

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº 1715/2022 – PRE-PGE e o contido no protocolado nº 19.747.529-3, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0001266-71.2022.8.16.0182,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** o Anexo I da Resolução Conjunta SEAP/CC nº 2, de 9 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 11.258, de 13 de setembro de 2022, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, à servidora, ativa, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                 | RG      | LF | DE |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|----------------------|---------|----|----|-----|------|-----|-------------|
| CC    | AP    | TANIA MARA DOMINGUES | 9276629 | 1  | CL | REF | CL   | REF |             |
|       |       |                      |         |    | I  | 11  | I    | 12  | 01/10/2020  |

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129205/2022

## JUCEPAR

### PORTARIA Nº 175/2022 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

#### SUSPENDER

As férias, referente ao ano de 2022 da Subprocuradora Regional **Juliane Machado da Fonseca Nascimento**, RG. 13.336.682-56/PR a partir de 30/11/2022, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver 20 (vinte) dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

129526/2022

### PORTARIA Nº 176/2022 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### CONCEDER

Férias referente ao ano de 2022 para o Procurador Regional **Marcus Vinicius Tadeu Pereira**, RG. 4.555.139-3/PR, simbologia DAS-2, a partir de 01/12/2022, por 30 (trinta) dias, ficando designada para a substituição a Subprocuradora Regional **Juliane Machado da Fonseca Nascimento**, RG. 13.336.682-56/PR.

Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

129532/2022

## PARANAPREVIDÊNCIA

### RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n. 129071/22, Pensão por morte, Protocolo 17.400.988-0/19.096.995-9 Segurado: MARIA OTILIA SCHNEIDER FAVERO, Cargo: Ag. Apoio. RG 1.446.104-3. Beneficiários Rudival José Favero – Cônjuge Inválido – 100% Valor: R\$ 4.021,61 (Quatro Mil e Vinte e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) – FF Motivo Alteração da condição de cônjuge para cônjuge inválido e adequação do cálculo conforme 23, §2º da EC 103/19. Base de cálculo: Fev/2021.

Ato n. 102691/18, Pensão por morte, Protocolo 18.667.523-1/14.984.900-9/15.261.153-6 Segurado: WAGNER COLMAN GALDINO, Cargo: Soldado 1º Classe. RG 9.062.965-7. Beneficiários Patrícia Diniz Galdino – Cônjuge – 20% Brenda Diniz Galdino – Filha Menor – 20% Hemily Caroline Galdino – Filha Menor – 20% Maíthe Vitoria Galdino – Filha Menor – 20% Milena Diniz de Mattos – Enteada – 20% Valor: R\$ 5.621,17 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos) - FM Motivo Inclusão de Milena Diniz de Mattos, na condição de enteada. Embasamento Legal: Art. 42, §11, parágrafo 1º da Lei 12.398/98 e Art. 1º da Lei 13.443/02. Parecer DJ nº 0953/2022.

Ato n. 126451/21, Pensão por morte, Protocolo 19.096.476-0/10.083.047-7 Segurado: ARMELINDO LUCIETTO, Cargo: Soldado. RG 1.645.699-3. Beneficiários Gilcana Carmen Lucietto – Filha Inválida – 100% Valor: R\$ 5.233,26 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) – FP Motivo Reativação do benefício com inclusão de Gilvana Carmen Lucietto na condição de filha inválida. Art. 42, II, b, 56,60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Laudo Médico Pericial 1240/2022.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

128885/2022

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### RESOLUÇÃO Nº 155/2022 – SECC

**Súmula:** Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem no processo licitatório de que trata o protocolo 19.701.436-9 – Operação Verão 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **Jose Apoloni Filho**, RG nº 3.295.169-4, para atuar como pregoeiro no processo licitatório de que trata o protocolo nº 19.701.346-9, promovido pela SECC no âmbito da Operação Verão 2023 – Verão Maior Paraná.

**Art. 2º** Ficam designados como Equipe de Apoio para auxiliar o Pregoeiro nos trabalhos do referido processo licitatório:

I - **Danilo Peres Buss**, RG nº 7.316.680-2;

II - **Gustavo Antoniacomi**, RG nº 9.552.528-8;

III - **Rita Oriana Rolim Chamorro**, RG nº 7.533.009-4;

**Art. 3º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

João Evaristo Debiasi  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

129307/2022

### RESOLUÇÃO Nº 158/2022 – SECC

**Súmula:** Altera a Resolução nº 105/2022 - SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual nº 17.043/2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Habilitação da 4ª edição do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, conforme segue:

I – Membros:

- a) Allan Kolodziejski;
- b) Ana Lúcia Túlio Juki;
- c) João Marcos de Almeida;
- d) Mayara Bonde;
- e) Pedro Furlan da Silva;
- f) Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki;
- g) Arthur Pereira Loro.

realizado com base no Edital GS/SEED n.º 32, de 3 de junho de 2022, conforme anexo deste Edital.

2. A Consulta Individual ao resultado dos recursos será disponibilizada aos candidatos a partir de 30 de novembro de 2022, na página [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

João Evaristo Debiasi  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura  
128936/2022

## Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 19.748.887-5

### DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Irene de Jesus Neves**, RG n.º 1.641.597-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 164.ª Zona Eleitoral de Arapoti, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 75/2022.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129436/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.467.355-0 – Autos n.º 64/2021

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte notifica a empresa **DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELI**, CNPJ n.º 12.986.307/0001-92, na pessoa de sua representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), objeto das penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para os Lotes 21, 22, 23 e 24 do Pregão Eletrônico n.º 883/2018-SEED, aplicadas por meio da Resolução n.º 3.684/2022 – GS/SEED, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11209, em 04 de julho de 2022, em razão da desclassificação da empresa pela não entrega dos documentos na fase de habilitação no prazo definido em Edital do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 223/2022 do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GOF/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129468/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED  
EDITAL N.º 78/2022 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolo n.º 18.958.015-0,

### RESOLVE:

1. Tornar público o **resultado final da Prova Didática** do Processo Seletivo Interno de Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da rede pública estadual de ensino para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE,

Anexo do Edital 78/2022 – GS/SEED  
Resultado final da Prova Didática disponível em:

<https://www.institutoconsulplan.org.br/>

129554/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

HOMOLOGAÇÃO PE N.º 1213/2021 – GMS/SEED

Protocolo n.º 17.317.971-5

1. HOMOLOGO, com fundamento no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual n.º 4.189/2016, a Informação n.º 1232/2022 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 1213/2021 – GMS/SEED, tipo menor preço, objetivando a aquisição de instrumentos musicais (Kit Banda) para atender o 2º Colégio da Polícia Militar, situado na cidade de Londrina, no âmbito do Termo de Compromisso n.º 202100617-5, proveniente da Emenda Parlamentar n.º 40660005/2020, conforme Edital e Anexos.
2. ADJUDICO pelo montante de R\$ 202.981,50 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) à empresa EDULAB – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda., CNPJ n.º 11.386.332/0001-72.
3. AUTORIZO, cumprido as formalidades legais e com fundamento do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, a realização da despesa e emissão de empenho em favor da empresa arrematante do certame.
4. Encaminhe-se ao GAS/LICITAÇÕES para os demais procedimentos.

Curitiba, 29 de novembro de 2022

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral/SEED, por Delegação  
De Competência Res. 5.678/2021 GS/SEED

129477/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 322/2022 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolo n.º 18.255.016-7,

### RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 5.998/2022, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 44/2022, com a Empresa JGL Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ n.º 14.661.578/0001-01, referente à compra de materiais para atividades cívico-militares, decorrentes do Plano de Ações Articuladas – PAR, proveniente de Termos de Compromisso de Emendas para atender à demanda da Escola Cívico-Militar Dionísia Barbosa, no município de Londrina.

| FUNÇÃO                      | NOME                              | RG          | CPF            |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------|----------------|
| Gestor                      | Rejane Sirlei Munchen             | 5.450.633-3 | 822.213.599-58 |
| Fiscal Setorial de Contrato | Rodrigo Braz Martins              | 8.147.769-8 | 035.707.789-08 |
| Fiscal                      | Vera Lucia Pereira da Silva Moura | 5.184.543-9 | 365.837.669-49 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

129466/2022

**PORTARIA Nº 12/2022**

**Súmula:** *Instauração de Sindicância QPM.*

O **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1437/2019 de 23 de maio de 2019, considerando o conteúdo no Protocolo nº **19.562.340-6**,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º** - Designar os servidores: **Lucélia Maria Souza de Oliveira**, R.G. 4.232.912-6, professora pedagoga QPM, **Joseane Chagas Ruivo**, R.G. nº 4.233.158-9, professora QPM e **Tatiane Machado de Almeida**, R.G. nº 5.917.156-9, professora QPM, todos em exercício no NRE de Telêmaco Borba, para sob a presidência da primeira, proceder **SINDICÂNCIA**, no Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental e Médio, município de Ortigueira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba para apurar supostas irregularidades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2022.

Giselle Fabricio Carneiro Vieira

**ASSISTENTE TÉCNICA DO NRE DE TELÊMACO BORBA**

Decreto Estadual nº 1529/2019

**129596/2022**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED  
PE 1735/2022 – GMS/SEED

Protocolo nº 19.336.377-6

**AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, com fulcro no Artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 1142/2022 - PRC/PGE c/c o Despacho nº 249/2022 – SEED/ GAS/LICITAÇÕES, a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1735/2022 – GMS/SEED**, tipo menor preço, no valor global máximo de R\$ 50.825,00 (cinquenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais) visando à aquisição de 25 (vinte e cinco) quadros brancos (quadriculados) para atender a Escola Cívico-Militar Professora Júlia Wanderley, no município de Cascavel, no âmbito do Convênio nº 45000058794/2020 – Itaipu Binacional, conforme as especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.211-244/Mov.65-67),

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral/SEED, por Delegação  
De Competência Res. 5.678/2021 GS/SEED

**129011/2022**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
E CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

09 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 246/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.383.287-5 DATA: 01/01/2021

Int.: Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão, assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR.

02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 247/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: 4900/19 DATA: 07/10/2019

Prot.: 17.656.935-2 DATA: 19/05/2021

Prot.: 18.966.772-8 DATA: 13/05/2022

Int.: Colégio SESI – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves e Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 248/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 17.826.682-9 DATA: 05/07/2021

18.422.278-7 DATA: 09/12/2021

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Coronel Vivida

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora: garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/ PR n.º 04/2021, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 249/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 17.810.632-5 DATA: 30/06/2021

Int.: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Neo Gênio – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação a Distância e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 250/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 16.742.612-3 DATA: 17/07/2020

19.118.365-7 DATA: 23/06/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Jerônimo da Serra.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia; garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 251/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.412.651-6 DATA: 08/12/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo Margarida – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Marechal Cândido Rondon.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 252/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc. 2450/19 16.110.052-8 DATA: 07/10/2019

2451/19 16.110.054-4 DATA: 07/10/2019

Int.: Colégio Estadual Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço adequado para a Biblioteca, laboratório de Informática, quadra de esportes e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 253/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 19.008.002-1 DATA: 09/11/2022

Int.: Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR, garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

09.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 254/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.843.670-6 DATA: 08/04/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: São Sebastião da Amoreira

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

10.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 255/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc.: 17.570.121-4 DATA: 26/04/2021

Int.: Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.  
Mun.: Pien

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Gilmara Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

11.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 256/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.186.719-1 DATA: 08/10/2021

Prot.: 18.200.715-3 DATA: 14/10/2021

Int.: Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

12.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 257/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.627.819-4 DATA: 11/02/2022

Int.: Colégio Estadual Doutor Epaminondas Novaes Ribas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

13.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 258/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.495.330-7 DATA: 05/01/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

14.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 259/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.214.017-1 DATA: 18/10/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo Ilha Rasa-Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Guaraqueçaba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço adequado para a quadra poliesportiva e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR, garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021.

15.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 260/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.461.440-5 DATA: 20/12/2021

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon – Ensino Fundamental Médio e Profissional.

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo as instituições de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

16.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 261/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.500.878-9 DATA: 07/01/2022

18.501.023-6 DATA: 07/01/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Osvaldo Cruz – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico – Militares.

17.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 262/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc. 2126/17 14.664.221-7 DATA: 09/06/2017

3100/19 16.110.614-3 DATA: 07/10/2019

Int.: Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

18.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 263/22

APROVADO EM 09/11/22

Proc. 1314/18 15.758.604-1 DATA: 09/05/2019

1396/18 15.747.636-4 DATA: 03/05/2019

Int.: Colégio Estadual Colônia Malhada – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química,

Física e Biologia.

19.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 264/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 19.138.736-8 DATA: 28/06/2022 – EF

Int.: 19.136.349-3 DATA: 28/06/2022 – EM

Int.: Colégio Real - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Realeza

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

20.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 265/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.275.973-2 DATA: 04/11/2021

Prot.: 18.276.062-5 DATA: 04/11/2021

Int.: Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Mariópolis

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

21.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 266/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.239.890-0 DATA: 25/10/2021

Int.: Colégio Estadual Mario de Andrade - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

22.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 267/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.922.172-0 DATA: 03/05/2022

Int.: 18.769.899-5 DATA: 22/03/2022

Int.: Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.  
Mun.: Arapongas

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

23.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 268/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.977.878-3 DATA: 16/05/2022

Int.: Colégio Estadual Prof.ª Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Siqueira Campos

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço adequado para a Biblioteca, laboratório de Informática e a quadra de esportes, implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR, garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021.

24.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 269/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 15.251.345-3 DATA: 19/06/2018

Int.: Colégio Estadual Emiliano Perneta - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial,

exclusivamente para fins de cessação e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR.

25.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 270/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.684.263-4 DATA: 25/02/2022 – EF EM

18.345.788-8 DATA: 23/11/2021 – EF EM

18.598.657-8 DATA: 03/02/2022 – EF EM

18.603.155-5 DATA: 04/02/2022 – EF EM

18.741.996-4 DATA: 15/03/2022 – EF EM

18.637.536-0 DATA: 14/02/2022 – EF EM

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa– Ensino Fundamental e Médio – Nova Laranjeiras.

Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Apucarana.

Colégio Estadual Adaucto Da Silva Rocha – Ensino Fundamental, Médio, e Profissional – Luiziana.

Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal – Sengés.

Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Ponta Grossa.

Colégio Estadual do Campo Madre Cândida – Ensino Fundamental e Médio – Arapuã

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Gilmara Ana Zanata, Ana Seres Trento

Comin, Jacir José Venturi, Flávio Vendelino Scherer e Carlos Eduardo Sanches.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino deverão: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

26.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 271/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.457.436-5 DATA: 17/12/2021

18.312.768-3 DATA: 12/12/2021

18.290.461-9 DATA: 09/11/2021

18.326.738-8 DATA: 18/11/2021

18.326.917-8 DATA: 18/11/2021

Int.: Colégio Estadual Dulce de Souza Carvalho – Fundamental e Médio – Cornélio Procopio

Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Apucarana

Colégio Estadual De Renascença Padre José Júnior Vicente Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Renascença

Colégio Estadual Monteiro Lobato Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Colorado

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

27.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 272/22

APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.418.054-5 DATA: 09/12/2021 – EF EM

17.947.585-5 DATA: 05/08/2021 – EF EM

18.141.124-4 DATA: 28/09/2021 – EF EM

17.921.666-3 DATA: 29/07/2021 – EM

18.376.970-0 DATA: 15/03/2022 – EF

18.773.599-8 DATA: 22/03/2022 – EF EM

18.723.897-8 DATA: 10/03/2022 – EF EM

Int.: Colégio Estadual Polivalente Carlos Domingos Silva – Ensino Fundamental, Médio E Profissional – Apucarana.

Colégio Estadual De Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Dois Vizinhos.

Colégio Estadual Leonardo Da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Dois Vizinhos.

Colégio Estadual José De Anchieta – Ensino Fundamental E Médio – Dois Vizinhos.

Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio, Normal E Profissional – Marilândia Do Sul.

Colégio Estadual Corumbataí Do Sul – Ensino Fundamental E Médio – Corumbataí Do Sul.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marli Regina Fernandes da Silva, Jacir José Venturi, Flávio Vendelino Scherer e Silvana Avelar De Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino deverão: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos das

Deliberações CEE/PR n.º 04/2021.

28. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 273/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.749.846-5 DATA: 16/03/2022

18.746.993-7 DATA: 15/03/2022

18.849.614-8 DATA: 11/04/2022

18.771.203-3 DATA: 22/03/2022

Int.: Colégio Estadual Barão Do Cerro Azul Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Cruz Machado

Colégio Estadual Tenente Sprenger – Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional – Pinhais

Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Laranjeiras do Sul

Colégio Estadual Antônio Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio – Terra Roxa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Christiane Kaminski, Ana Seres Trento Comin e Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

29. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 274/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 16.561.337-6 DATA: 30/04/2020

16.561.441-0 DATA: 30/04/2020

Int.: Colégio Estadual Prof.ª Leonor Castellano – Ensino Fundamental e Médio Mun.: Barracão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, implementar os laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR.

30. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 275/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 18.897.609-3 DATA: 26/04/2022

Int.: Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

31. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 276/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 17.366.017-0 DATA: 18/02/2021

18.140.441-8 DATA: 27/09/2021

19.017.389-5 DATA: 26/05/2022

19.143.192-8 DATA: 29/06/2022

19.074.681-0 DATA: 09/06/2022

19.107.245-6 DATA: 21/06/2022

Int.: Colégio Estadual Engenheiro José Faria Saldanha – Ensino Fundamental e Médio – Munhoz de Mello

Colégio Estadual Adaile Maria Leite – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Maringá

Colégio Estadual Andre Andreatta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Quatro Barras

Ceebja Vinicius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio – Terra Boa

Ceebja Saada Mitre Abou Nabhan – Ensino Fundamental e Médio – Cianorte

Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Colombo

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Flávio Vendelino Scherer, Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

32. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 277/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 19.011.479-1 DATA: 25/05/2022

Int.: Colégio Estadual Nereu Perondi – Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Mun.: Ampére

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

33. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 278/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 19.328.940-1 DATA: 09/08/2022 – EF

Int.: Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Capitão Leônidas Marques.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: José Jacir Venturi.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR, garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

34. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 279/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 16.746.730-0 DATA: 20/07/2022

Prot.: 16.746.476-9 DATA: 20/07/2022

Int.: Colégio Estadual Lúcia Bastos – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica, da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR, garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

35. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 280/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot.: 19.453.293-8 DATA: 06/09/2022

Int.: Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Araucária

Ass.: Pedidos de renovação dos atos regulatórios em caráter excepcional, do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, do Ensino Fundamental (1.º ao 9.º ano), do Ensino Médio, e dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica, Mecânica e Mecatrônica, exclusivamente para fins de regularização da vida escolar dos estudantes.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed, adotar todas as medidas necessárias para resguardar os interesses e os direitos dos estudantes envolvidos, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade e, após confrontados os relatórios finais com a documentação escolar proceder a regularização da vida escolar daqueles que preencherem os requisitos necessários.

36. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 281/22  
APROVADO EM 09/11/22

Proc. 7129/19 16.115.347-8 DATA: 07/10/2019

7130/19 16.115.350-8 DATA: 07/10/2019

Prot. 16.139.452-1 DATA: 16/10/2019

Int.: Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

37. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 282/22  
APROVADO EM 09/11/22

Prot. 19.171.426-1 DATA: 05/07/2022

19.171.312-5 DATA: 07/10/2019

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Campo Comprido – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Oscar Alves e Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço adequado para a quadra de esportes, à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR  
Decreto nº 7124/2021

129176/2022

#### RESOLUÇÃO N.º 7.735/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 586/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual José de Alencar – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Otacilio Rodrigues, 701, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 365/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 259/2019 – CEE/SEED, com vigência até 15/05/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/05/2022 a 15/05/2032.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2453/1992, de 28/07/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 6483/1994, de 29/12/1994, reconheceu o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4168/2019, de 28/10/2019, com vigência até 18/06/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2022 a 18/06/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

129010/2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

#### PORTARIA N.º 321/2022 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.337.472-7,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.971/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.506/2022, com a Empresa Integrativa Educação e Comunicação Criativa Eireli, CNPJ n.º 09.059.019/0001-88, referente à aquisição do livro: História e Geografia do Paraná.

| FUNÇÃO                      | NOME                              | RG          | CPF            |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------|----------------|
| Gestor                      | Vanessa Roberta Massambani Ruthes | 7.247.597-6 | 029.472.469-93 |
| Fiscal Setorial de Contrato | Ane Carolina Chimanski            | 4.227.231-0 | 058.474.979-11 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

129004/2022

#### PORTARIA n.º 57/2022

**Súmula:** Designa servidoras para comissão de sindicância

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 12.615/2022, de 16 de novembro de 2022, considerando o contido no Protocolado n.º 19.736.794-6

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Louise Cristina Vieira**, RG n.º 9.925.217-0, do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba e **Fábio dos Santos Celestino de Oliveira**, RG n.º 12.484.945-4, do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para sob a presidência da primeira nominada, comporem **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **COLÉGIO ESTADUAL BENEDICTO JOÃO CORDEIRO**, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Laura Patrícia Lopes

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Decreto n.º 12.615/2022

128960/2022

#### PORTARIA n.º 58/2022

**Súmula:** Designa servidoras para comissão de sindicância

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 12.615/2022, de 16 de novembro de 2022, considerando o contido no Protocolado n.º 19.743.181-4

#### RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores **Louise Cristina Vieira**, RG n.º 9.925.217-0, do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba e **Fábio dos Santos Celestino de Oliveira**, RG n.º 12.484.945-4, do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para sob a presidência da primeira nominada, comporem **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI**, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Laura Patrícia Lopes

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Decreto n.º 12.615/2022

128961/2022

#### RESOLUÇÃO N.º 7707/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Prorrogação de Afastamento Cautelar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.504.243-8

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR** a prorrogação do afastamento cautelar, por mais 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 01/12/2022, o professor **Marcelo Kurtz Thiel**, RG n.º 7.880.329-0, servidor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, LF 01, da disciplina de arte, em exercício no Colégio Estadual Ângelo Gusso- EFM Prof., município de Curitiba - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração de denúncias.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

128962/2022

#### RESOLUÇÃO N.º 7711/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Sobrestar PAD.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.398.745-1

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Sobrestar o presente Processo Administrativo Disciplinar, Autos 216, tendo em vista que o servidor encontra-se afastado de suas funções, decorrente de licença saúde, conforme comprovante da perícia acostado em Fls 61, Mov.36.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

128966/2022

## RESOLUÇÃO Nº 7715/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Excluir membro de Comissão de Sindicância.**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.404.651-0,**R E S O L V E:****Art. 1º – EXCLUIR** a servidora JOELISE ELVIRA WEISS, RG n.º 6.576.532-2, em exercício no Núcleo Regional da Educação de Telmaco Borba, da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução n.º 6177/2022 – GS/SEED de 30 de setembro de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11272 de 03 de outubro de 2022, sendo a retirada da mesma necessária em razão de licença médica.**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

128969/2022

## RESOLUÇÃO Nº 7726/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Instauração de Sindicância PSS.**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado nº 18.020.136-0,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4, e Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.735-5, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídas a **FRANCIELEN PADOVAN ROSSI CORDEIRO, RG n.º 9476923-0/PR**, professora, contratada pelo Regime Especial – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Linha Funcional 99, em exercício no Colégio Estadual Vila Macedo, município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, pôr em tese, acumular cargos ilegalmente por incompatibilidade de horários. Não sendo, portanto, sua condição recepcionada pelas exceções e previsões do Art. 272 da Lei n.º 6.174/70. Assim em tese, afrontou a Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso XVI, Art. 81 da Lei Complementar 7/76 – Estatuto do Magistério do Estado do Paraná, incorrendo ao que é **vedado pelo Art. 272 da Lei n.º 6.174/70** e caracterizando atuação proibitiva, consoante ao dispositivo do **Art. 285**. Desta forma, nos termos do **caput** do **Art. 273** e seu **Parágrafo único**, estará sujeita, caso seja identificada a má-fé, a **restituição do que tiver recebido indevidamente**. Portanto, se assim ficar configurado, poderá ser aplicada sanção administrativa prevista no **Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público**, bem como o previsto no **Art. 17, incisos I ao III da Lei Complementar 108 de 2005**.**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

128978/2022

## RESOLUÇÃO Nº 7731/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.707.031-7,**R E S O L V E:****Art. 1º – DESIGNAR** FÁBIO DOS SANTOS CELESTINO DE OLIVEIRA, RG n.º 12.484.945-4, DÉBORA REGINA DE ALMEIDA, RG n.º 6.728.735-5, JOSEANE DE FÁTIMA MULLER, RG n.º 4171061-6/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor **GILMAR LUIS CORDEIRO, RG n.º 32278400-PR**, Professor da disciplina de História – QPM, Linha Funcional 01, admitido em 01 de dezembro de 2003, ativo, lotado no Colégio Estadual Vila Macedo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, pôr supostamente descumprimento de dever previsto no **Art. 279, Inciso VIII – Levantar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função**, incorrer em ato proibitivo que se amolda ao **Art. 285, Inciso IV – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, todos da Lei n.º 6.174/70**, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito a uma das penalidades previstas no **Art. 291, incisos II e III, c/c o Art. 293, incisos I ao III, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná**.**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

128980/2022

## RESOLUÇÃO Nº 7734/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Prorrogação do Afastamento cautelar.**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.530.929-9,**R E S O L V E:****Art. 1º – DETERMINAR** a prorrogação do afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 01/12/2022, do servidor **VORLEI APARECIDO FORNEL, RG n.º 6.075.987-1**, professor QPM da disciplina de Inglês, LF 01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Polivalente Carlos Domingos Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado no município de Apucarana-PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades, bem como, considerando o Ofício n.º 047/2022 (mov. 9 do caderno protocolar), seja garantida sua integridade física e se mantenha o andamento regular das atividades desenvolvidas no Colégio supracitado.**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

128983/2022

## RESOLUÇÃO Nº 7736/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado – PSS.**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no **Protocolado nº 18.766.612-0, Autos nº 096/2022**.**R E S O L V E:****Art. 1º – RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Hilda Duminhaki, RG n.º 6.892.221-6**, contratada por Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício nas instituições: C. E. Mário B. T. Braga, C. E. Iedo Nespolo, C. E. Romário Marins, C. E. João Batista Vera, CEEBA Zilda Arns, no município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, com fulcro no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, incisos III, IV, VI e VII, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho.**Art. 2º** – O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância nas instituições: C. E. Mário B. T. Braga, C. E. Iedo Nespolo, C. E. Romário Marins, C. E. João Batista Vera, CEEBA Zilda Arns, no município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.**Art. 3º** Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando os advogados de defesa, Dr. Rene Pelepiu – OAB/PR nº 32.416; Dr. Agnaldo Ferreira dos Santos – OAB/PR nº 59.405; Dra. Jucely Antoniazzi – OAB/PR nº 70.934; Dra. Paula Ceolin Viana – OAB/PR nº 81.090; Dr. Germano Augusto Pereira Sureck – OAB/PR nº 86.419; Dr. Gabriel Basso de Figueiredo – OAB/PR nº 85.932; Dra. Marina Brisolara Koloszwa – OAB/PR nº 91.956 e Dra. Erica Fernanda da Motta – OAB/PR nº 84.283, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.**Art. 4º** – Após, ao GRHS para providências.**Art. 5º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

128984/2022

## RESOLUÇÃO Nº 7723/2022 – GS/SEED

**Súmula:** Substitui membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.341.041-5,**R E S O L V E:****Art. 1º – DESIGNAR** JOSEANE DE FÁTIMA MULLER, RG n.º 4171061-6/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição ao servidor Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5248287-4/PR, designado pela Resolução n.º 6572/2022 – GS/SEED, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de outubro de 2022, edição n.º 11286, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento interno de servidores.**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

128970/2022

**RESOLUÇÃO Nº 7742/2022 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.664.958-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AROQUIVAR** os Autos nº 114/2022 - NRE de Curitiba, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**

**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129586/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 7743/2022 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.859.741-6,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AROQUIVAR** os Autos nº 018/2022 - NRE Ponta Grossa, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**

**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129592/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 7744/2022 - GS/SEED**

**Súmula:** Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.646.973-7,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AROQUIVAR** os Autos nº 111/2022 - NRE Área Metropolitana Norte, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**

**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129611/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 7741/2022 - GS/SEED**

**Súmula:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento nas Leis Estaduais n.º 6.174/70 e Lei n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 16.402.996-4,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9, João Antonio Fernandes da Costa - RG n.º 3.481.300-0 e Ionara Marcondes, RG n.º 5.825.976-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuída à conduta da servidora: Içara Soares Abreu, RG. n.º 6.561.586-0-PR, professora da disciplina de Português, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e LF 02, lotada e em exercício no Colégio Estadual Cívico Militar Beatriz Biavatti, município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por em tese, deixar de cumprir com os deveres nos termos do art. 279, inciso III e IV, combinado com o Art. 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei n.º 6.174/70; ainda infringiu o Art. 279, inciso V, VI e XVII, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná. Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no art. 1º desta Resolução, o servidor estará sujeito a penalidade previstas no art. 291, incisos I ao VI, combinado com art. 293, incisos II ao V da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

**DIRETOR-GERAL/SEED**

**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**

**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129573/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 7.745/2022 - GS/SEED**

**Súmula:** Instauração de Sindicância PSS

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado nº 19.649.208-9.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.257-8, Cleusa Schmitz, RG. 4.492.660-1 em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Wilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2 em exercício na Secretaria Estadual de Educação em Curitiba para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor Luiz Cláudio Fanti, RG n.º 4.117.511-7 contratado pelo Regime Especial - Processo Seletivo - Simplificado (PSS), Linha Funcional 01, na função de professor, em exercício no Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho, município de Iretama/PR, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, que no desempenho das suas atribuições profissionais, em tese, teria descumprido os deveres funcionais de Disciplina; por valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e por ato de incontinência pública e escandalosa. Assim, violou dever funcional descrito no Artigo 279, inciso IV, ato proibitivo descrito no artigo 285, inciso IV e, ainda o descrito no artigo 293, inciso V, alínea "c", todos os dispositivos previstos no Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná- Lei n.º 6.174/70, se assim for configurado o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005, c/c com o Art. 293, incisos do I ao V da Lei 6.174 de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**

**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129663/23022**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED**

**RESOLUÇÃO Nº 7.682/2022 - GS/SEED**

Arquiva o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade movido em desfavor da empresa Construtora V. Martins Ltda. - ME, sem resolução de mérito.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando a manifestação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria - PCG (fls. 143-147, mov. 59), Protocolo n.º 18.466.982-0,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arquivar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Autos n.º 66/2021, movido em desfavor da empresa Construtora V. Martins Ltda. - ME, CNPJ n.º 13.989.257/0001-60, sem resolução de mérito, tendo em vista que a eventual pretensão punitiva do Estado foi acometida pela prescrição quinquenal, nos termos do Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932, expedido pelo Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Renato Feder

**Secretário de Estado da Educação e do Esporte**

**129702/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 7737/2022 - GS/SEED**

**Súmula:** Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do(a) Diretor(a) e/ou Diretor(a) Auxiliar(a), conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 - GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.615.416-7.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar Eliandra Francielli Bini Jaskiw, RG n.º 6.437.143-6, Alexandre Roger Pereira Barbosa, RG n.º 3.820.255-3, Marcia Regina Viero, RG n.º 9.522.838-0, servidores(as) do Núcleo Regional de Educação Área

Metropolitana Sul, para comporem a Comissão de Apuração de Descumprimento das Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo-Financeiro e Democrático, para apurar a insuficiência nas atribuições e competências constantes no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 - GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, atribuídas, em tese, ao(s) servidor(es) **Romana Aparecida de Souza Moraes, RG: 4.231.925-2**, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Geral, e **Katleen Bahr Andrade Pereira, RG: 9.694.151-0**, Professora do Quadro Próprio do Magistério, QPM LF 02, no exercício da função de Diretora Auxiliar, ambas servidoras lotadas no Colégio Estadual Macedo Soares, do município de Campo Largo, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, nos anos 2021-2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
**Resolução n.º 5.678/2022 - GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**129336/2022**

#### RESOLUÇÃO Nº 7738/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância PSS  
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º 17.272.542-2,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Isanete Maria de Souza Gonçalves, RG 4.887.920-9 e Anderson Gonçalves RG. RG. 6.660.513-2, todas pertencentes ao QPM, em exercício no Núcleo Regional de Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos à servidora Sônia Regina Boeze da Silva, RG n.º 4.399.839-0, professora, na função de diretora escolar, contratada pelo PSS - Processo de Seleção Simplificada, lotada no Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira, no município de Palmas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por agir em tese, descumprir obrigações, deveres dispostos no Art. 279, II, VI e XVI; Art. 281, todos da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129334/2022**

#### RESOLUÇÃO N.º 7739/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo

Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.174/70, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.413.574-2,

#### R E S O L V E:

Art. 1.º Designar ALBIANA DE SOUZA CARLOTA LOPES GUERREIRO, RG:8.333.709-5, MAGDA RIBEIRO DE FRANCA BARBOSA, RG: 5.356.760-6 e EUNICE SATIE FUZITA, RG:1.930.954-1 pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para sob a presidência da primeira nominada, compor Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no CE THEOBALDO MIRANDA SANTOS- EFM, no Município e NRE de Maringá, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129335/2022**

#### RESOLUÇÃO Nº 7740/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivamento de Sindicância

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.385.457-5,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - ARQUIVAR os Autos n.º 19.385.457-5/2022 de Denúncia, com fulcro no Art. 125, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em razão da inexistência de irregularidade em face de Valdevino Celoni Filho, RG n.º 4.921.871-0, vínculo QPM, LF 01 e 02, em razão da impossibilidade de se identificar a materialidade e veracidade dos fatos denunciados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
**Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED**  
**Delegação de Competência de Diretor-Geral**

**129337/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442587 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 14534  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

| Nome do Aluno                      | RG           | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|------------------------------------|--------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| GABRIEL FELIPE DIAS                | 131969422PR  | 8499    | 06901453D017 | 100   | 28/11/2022  | 2019      |
| ROSANGELA CHAGAS STRELETCKI MAUZER | 3084432883RS | 8500    | 06901453D017 | 100   | 28/11/2022  | 2022      |
| RICHARD GUSTAVO LEAL CUSTODIO      | 99358629PR   | 8501    | 06901453D017 | 100   | 28/11/2022  | 2022      |
| LUCIANO RICHTER                    | 55296529PR   | 8502    | 06901453D017 | 100   | 28/11/2022  | 2022      |
| EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS      | 377953350SP  | 8504    | 06901453D018 | 1     | 28/11/2022  | 2022      |
| BEATRIZ MACEDO BARUCH              | 1340026791BA | 8505    | 06901453D018 | 1     | 28/11/2022  | 2022      |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS          | 59958712PR   | 8506    | 06901453D018 | 1     | 28/11/2022  | 2022      |
| CAROLINA NOBRE SILVA               | 98825266PR   | 8507    | 06901453D018 | 1     | 28/11/2022  | 2022      |
| CELIA MARIA DE SOUZA MORO          | 41638494PR   | 8508    | 06901453D018 | 2     | 28/11/2022  | 2022      |
| CELSON MASSASHI MOGARI             | 45316661PR   | 8509    | 06901453D018 | 2     | 28/11/2022  | 2022      |
| CHRISTIANE VILLELA CAVALCANTI      | 189409150SP  | 8510    | 06901453D018 | 2     | 28/11/2022  | 2022      |
| CLARICE MARLENE KERBER             | 50002314PR   | 8511    | 06901453D018 | 2     | 28/11/2022  | 2022      |
| DAIANE FERREIRA KAMINSKI MUHLSTEDT | 125122370PR  | 8512    | 06901453D018 | 2     | 28/11/2022  | 2022      |

CURITIBA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS  
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO  
GOLAZ  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

129383/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 442617 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 9034  
Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

| Nome do Aluno                        | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| JOCELI SANTOS DE OLIVEIRA            | 83761571PR  | 2663    | 06900903C003 | 25    | 28/11/2022  | 2020      |
| ANA LUIZA CATHARINA DE FATIMA STELLA | 138121348PR | 2664    | 06900903C003 | 25    | 28/11/2022  | 2020      |

CURITIBA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA  
ANANIAS PINTO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE  
PINHO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

129386/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442620 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010  
Nome do Município: PONTA GROSSA  
Código do Estabelecimento: 2206  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

| Nome do Aluno     | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| THIAGO JOSE SZPAK | 140378097PR | 3233    | 20100220D007 | 46    | 28/11/2022  | 2020      |

PONTA GROSSA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE  
OLIVEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

129404/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442619 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010  
Nome do Município: PONTA GROSSA  
Código do Estabelecimento: 2206  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

| Nome do Aluno          | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| GEFFERSON LEAL PEREIRA | 99092840PR | 3234    | 20100220D007 | 47    | 28/11/2022  | 2020      |

PONTA GROSSA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE  
OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

129400/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442618 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550  
Nome do Município: CIANORTE  
Código do Estabelecimento: 1022  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE  
Nome do Curso: Curso: TEC EM VESTUARIO-CONC ET PI - 1819

| Nome do Aluno                          | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|----------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| BÁRBARA APARECIDA ARAUJO DO NASCIMENTO | 144261364PR | 496     | 05500102D001 | 96    | 09/08/2022  | 2020      |
| CHARLES ANTUNES COUTINHO               | 140118141PR | 497     | 05500102D001 | 96    | 09/08/2022  | 2020      |
| DANIELY MACHADO SILVA                  | 137390140PR | 498     | 05500102D001 | 97    | 09/08/2022  | 2020      |
| JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA            | 139542070PR | 499     | 05500102D001 | 97    | 09/08/2022  | 2020      |
| KAMILLY RIBEIRO FOSTER                 | 140089168PR | 500     | 05500102D001 | 97    | 09/08/2022  | 2020      |
| LEANDRO MATEUS DE SOUZA                | 157225430PR | 501     | 05500102D001 | 97    | 09/08/2022  | 2020      |
| LÍVIA DA CRUZ MARTINS FERREIRA         | 156020540PR | 502     | 05500102D001 | 97    | 09/08/2022  | 2020      |
| LUANA NATIELI RAMÃO GONZAGA            | 149686924PR | 503     | 05500102D001 | 98    | 09/08/2022  | 2020      |
| RAFAEL TENÓRIO DA SILVA                | 147546068PR | 504     | 05500102D001 | 98    | 09/08/2022  | 2020      |
| THAELYZE EMILYANE DE SOUZA             | 150403456PR | 505     | 05500102D001 | 98    | 09/08/2022  | 2020      |

CIANORTE, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1569/2022 - 13/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2471/2022 - 13/05/2022

129390/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 442596 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990  
Nome do Município: IBIPORA  
Código do Estabelecimento: 31  
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

| Nome do Aluno                  | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| LUCIA RODRIGUES VIANA JACOBINO | 59924710PR | 969     | 09900003C001 | 82    | 31/07/2012  | 2012      |
| KARINA ANDRELENA CHAGAS        | 78245565PR | 970     | 09900003C001 | 83    | 22/12/2015  | 2015      |

IBIPORA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): IZABEL NUNES DA SILVA SALOMÃO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 545/2021 - 29/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): DANIEL FRANZ LAPA CESÁRIO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

129239/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442587 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

| Nome do Aluno                      | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ANDRESSA METZLER NUNES DA SILVA    | 133635173PR | 8484    | 06901453D017 | 97    | 23/11/2022  | 2021      |
| EDSON ALBERTO UTRABO               | 18424908PR  | 8487    | 06901453D017 | 97    | 23/11/2022  | 2022      |
| GRAZIELLE SIMONASSI GUSMAO ALVES   | 87088308PR  | 8493    | 06901453D017 | 99    | 25/11/2022  | 2022      |
| MARIA MADALENA RODRIGUES           | 30664558PR  | 8494    | 06901453D017 | 99    | 25/11/2022  | 2022      |
| KETHIN KATE FERREIRA VIEIRA        | 152588810PR | 8495    | 06901453D017 | 99    | 25/11/2022  | 2022      |
| SANDRA MARA PARZIANELLO            | 45846911PR  | 8496    | 06901453D017 | 99    | 25/11/2022  | 2022      |
| MARILENE APARECIDA MACHADO MOREIRA | 68892805PR  | 8497    | 06901453D017 | 99    | 25/11/2022  | 2022      |
| ERVERSON PENTEADO DE ANDRADE       | 82832530PR  | 8498    | 06901453D017 | 100   | 25/11/2022  | 2022      |

CURITIBA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

129128/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442589 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

| Nome do Aluno                         | RG            | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|---------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| AGUSTINHO RIBEIRO                     | 20208570PR    | 4821    | 06901349D010 | 64    | 24/11/2022  | 2022      |
| ALAERCIO RIPKA                        | 57022493PR    | 4822    | 06901349D010 | 65    | 24/11/2022  | 2022      |
| ALEXANDRA BATISTA RAMOS FERRO DE LARA | 73933404PR    | 4823    | 06901349D010 | 65    | 24/11/2022  | 2022      |
| ANA CAROLINA DA SILVA                 | 6076221SC     | 4824    | 06901349D010 | 65    | 24/11/2022  | 2022      |
| ANA CAROLINA SIMÃO REBELLO            | 69299849PR    | 4825    | 06901349D010 | 65    | 24/11/2022  | 2022      |
| ANSELMO ZANAZI DE ALMEIDA             | 158319446PR   | 4826    | 06901349D010 | 65    | 24/11/2022  | 2022      |
| APARECIDO PROCÓPIO DOS SANTOS FILHO   | 92863603PR    | 4827    | 06901349D010 | 66    | 24/11/2022  | 2022      |
| BRUNO GUSTAVO PARDO                   | 77634690PR    | 4828    | 06901349D010 | 66    | 24/11/2022  | 2022      |
| CIBELE SILVA FERNANDES                | 68679656PR    | 4829    | 06901349D010 | 66    | 24/11/2022  | 2022      |
| DANIELE CRISTIANE SOUZA MAGALHÃES     | 84007544PR    | 4830    | 06901349D010 | 66    | 24/11/2022  | 2022      |
| ELISA DOLFINI PARANZINI               | 93238788PR    | 4831    | 06901349D010 | 66    | 24/11/2022  | 2022      |
| FABIANO RODRIGO GOUVÊA                | 69810705PR    | 4832    | 06901349D010 | 67    | 24/11/2022  | 2022      |
| FABIANO TENFEN SOARES SILVA           | 53350550PR    | 4833    | 06901349D010 | 67    | 24/11/2022  | 2022      |
| GIZELE CARLA DE ALMEIDA               | 64897632PR    | 4834    | 06901349D010 | 67    | 24/11/2022  | 2022      |
| JEAN CARLOS DE AQUINO                 | 1461933ES     | 4835    | 06901349D010 | 67    | 24/11/2022  | 2022      |
| JÉSSICA FERNANDA DE FREITAS CAPATO    | 106896224PR   | 4836    | 06901349D010 | 67    | 24/11/2022  | 2022      |
| JULIANO DA ROCHA CASTANHEDE           | 3256999SC     | 4837    | 06901349D010 | 68    | 24/11/2022  | 2022      |
| KAOANE AMANDA PEDROSO DA SILVA        | 128896511PR   | 4838    | 06901349D010 | 68    | 24/11/2022  | 2022      |
| KATIA SILENE SILVA NOBRE              | 90808702PR    | 4839    | 06901349D010 | 68    | 24/11/2022  | 2022      |
| LARAINÉ FRANÇA APRATTO                | 5653288SC     | 4840    | 06901349D010 | 68    | 24/11/2022  | 2022      |
| LENISE MARIA DA ROCHA TURRA SPRENGER  | 52499488PR    | 4841    | 06901349D010 | 68    | 24/11/2022  | 2022      |
| LIDOMAR TONIAL                        | 138891810PR   | 4842    | 06901349D010 | 69    | 24/11/2022  | 2022      |
| LUIZ AUGUSTO BARRETO PINHEIRO         | 103482704PR   | 4843    | 06901349D010 | 69    | 24/11/2022  | 2022      |
| LUIZ BATISTA PATRICIO FRANCONI        | 1473144SC     | 4844    | 06901349D010 | 69    | 24/11/2022  | 2022      |
| MARINA FONTOURA KOBYLANSKY            | 95964710PR    | 4845    | 06901349D010 | 69    | 24/11/2022  | 2022      |
| MARIO ANDRÉ SILVA WANDERLEY           | 90004003204CE | 4846    | 06901349D010 | 69    | 25/11/2022  | 2022      |
| MATHEUS JOÃO LACERDA                  | 94274389PR    | 4847    | 06901349D010 | 70    | 25/11/2022  | 2022      |
| NATIELI GOMES PEREIRA                 | 102096037PR   | 4848    | 06901349D010 | 70    | 25/11/2022  | 2022      |
| PAULO RAMON CASTRO DOS ANJOS          | 85259180PR    | 4849    | 06901349D010 | 70    | 25/11/2022  | 2022      |
| ROBERTO NOVELLO                       | 3449990SC     | 4850    | 06901349D010 | 70    | 25/11/2022  | 2022      |
| ROSANE SANTOS DE OLIVEIRA             | 55740062PR    | 4851    | 06901349D010 | 70    | 25/11/2022  | 2022      |
| SANDRA MARA MONTIBELER                | 65222124PR    | 4852    | 06901349D010 | 71    | 25/11/2022  | 2022      |
| SERGIO EDUARDO ROSALES                | 104999689PR   | 4853    | 06901349D010 | 71    | 25/11/2022  | 2022      |
| SANDRA REGINA BUENO DA LUZ            | 57559993PR    | 4854    | 06901349D010 | 71    | 25/11/2022  | 2022      |
| SÔNIA DE AZEVEDO SILVA                | 4777915SC     | 4855    | 06901349D010 | 71    | 25/11/2022  | 2022      |

|                                     |            |      |              |    |            |      |
|-------------------------------------|------------|------|--------------|----|------------|------|
| TAICIA LEUCZ ZONTA                  | 91089700PR | 4856 | 06901349D010 | 71 | 25/11/2022 | 2022 |
| TANIA BEATRIZ PIZZINATTO            | 44172801PR | 4857 | 06901349D010 | 72 | 25/11/2022 | 2022 |
| VINÍCIUS DA SILVA BARCELOS          | 6741249SC  | 4858 | 06901349D010 | 72 | 25/11/2022 | 2022 |
| WIRIAN SAULO DE TARSO JOSÉ CORDEIRO | 96697651PR | 4859 | 06901349D010 | 72 | 25/11/2022 | 2022 |

CURITIBA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN  
BERNEGOSSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

**129133/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442591 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380  
Nome do Município: LONDRINA  
Código do Estabelecimento: 192  
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

| Nome do Aluno                             | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| MARIA BERNARDETE DE CARVALHO<br>RODRIGUES | 59173464PR | 1315    | 13800019D003 | 41    | 16/09/2022  | 2020      |

LONDRINA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS  
SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11 - 23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO  
DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

**129137/2022**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442590 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 200  
Nome do Município: ASSIS CHATEAUBRIAND  
Código do Estabelecimento: 910  
Nome do Estabelecimento: CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

| Nome do Aluno                     | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ADRIELLEN CAROLINE MARIA DE BEM   | 139707087PR | 1264    | 02000091D003 | 53    | 11/11/2022  | 2021      |
| ALINE LIMA BORGES DA SILVA        | 151773516PR | 1265    | 02000091D003 | 53    | 11/11/2022  | 2021      |
| BARBARA DA CRUZ LIPPEL            | 139703855PR | 1266    | 02000091D003 | 54    | 11/11/2022  | 2021      |
| BRUNO LIBERATO URATANI            | 150229383PR | 1267    | 02000091D003 | 54    | 11/11/2022  | 2021      |
| CARLOS EDUARDO DE BRITO FIORENZA  | 139706170PR | 1268    | 02000091D003 | 54    | 11/11/2022  | 2021      |
| ÉRIKA JAQUELINE DA SILVA ALDA     | 139706781PR | 1269    | 02000091D003 | 54    | 11/11/2022  | 2021      |
| FLAVIA SILVA ESCRAMIM             | 139704509PR | 1270    | 02000091D003 | 54    | 11/11/2022  | 2021      |
| GABRIELE ALVES BERTOGNA           | 137451875PR | 1271    | 02000091D003 | 55    | 11/11/2022  | 2021      |
| GUSTAVO HENRIQUE PASTOR SILVA     | 130629776PR | 1272    | 02000091D003 | 55    | 11/11/2022  | 2021      |
| HIGOR GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS  | 151066089PR | 1273    | 02000091D003 | 55    | 11/11/2022  | 2021      |
| JONATHAN MOREIRA DE OLIVEIRA      | 139704770PR | 1274    | 02000091D003 | 55    | 11/11/2022  | 2021      |
| LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS DUARTE   | 583209476SP | 1275    | 02000091D003 | 55    | 11/11/2022  | 2021      |
| LUANA GABRIELLY DA SILVA PIERAZZO | 139706145PR | 1276    | 02000091D003 | 56    | 11/11/2022  | 2021      |
| MARIA CLARA TESTA DOS PASSOS      | 140102083PR | 1277    | 02000091D003 | 56    | 11/11/2022  | 2021      |
| MELISSA DE OLIVEIRA LIMA          | 132321051PR | 1278    | 02000091D003 | 56    | 11/11/2022  | 2021      |
| MICAIA MACHADO                    | 148367370PR | 1279    | 02000091D003 | 56    | 11/11/2022  | 2021      |
| NAIARA SAYURI OKUBO               | 146748139PR | 1280    | 02000091D003 | 56    | 11/11/2022  | 2021      |
| PEDRO HENRIQUE VIDAL              | 130723861PR | 1281    | 02000091D003 | 57    | 11/11/2022  | 2021      |
| RAFAEL WILSON ALVES SIMONETO      | 151134947PR | 1282    | 02000091D003 | 57    | 11/11/2022  | 2021      |
| STÉPHANIE FERREIRA COSTA          | 136531514PR | 1283    | 02000091D003 | 57    | 11/11/2022  | 2021      |
| THALYA FERNANDA DOS SANTOS SILVA  | 123067380PR | 1284    | 02000091D003 | 57    | 11/11/2022  | 2021      |

VITOR GABRIEL CHAVONI 138053385PR 1285 02000091D003 57 11/11/2022 2021

ASSIS CHATEAUBRIAND, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO ROBERTO  
MARYNOWSKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 71/2013 - 25/02/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDENISE JOSÉ MILANI  
FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

129135/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442594 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 118

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

| Nome do Aluno           | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ARIEL BUCO MORETTO      | 141479334PR | 2082    | 09500011D005 | 16    | 25/11/2022  | 2021      |
| RAIRLAN SILVA OLENHICKI | 136242601PR | 2083    | 09500011D005 | 16    | 25/11/2022  | 2021      |

GUARAPUAVA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANA MARIA ZADRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4679/21 - 13/10/2021

Nome do(a) Diretor(a): PIERO DE SOUSA PINTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

129149/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442592 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 10

Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

| Nome do Aluno               | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| JOÃO GUILHERME MARTINS HAAS | 126832699PR | 5018    | 09500001D011 | 3     | 23/11/2022  | 2021      |

GUARAPUAVA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE  
ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA  
LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

129139/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442588 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020

Nome do Município: PORECATU

Código do Estabelecimento: 231

Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

| Nome do Aluno                     | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| SANDRO DOMINGUES SANTOS DE CASTRO | 95044441PR | 2151    | 20200023D004 | 20    | 25/11/2022  | 2021      |

PORECATU, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON REINALDO BORDIGNON

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

129130/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442595 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950  
 Nome do Município: GUARAPUAVA  
 Código do Estabelecimento: 10  
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF  
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

| Nome do Aluno                | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| CAMILA MARCINEK              | 138144402PR | 5017    | 09500001D011 | 3     | 22/11/2022  | 2021      |
| DIENIFFER ANTUNES DOS SANTOS | 7083524SC   | 5022    | 09500001D011 | 4     | 23/11/2022  | 2021      |

GUARAPUAVA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

129158/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442593 - 29/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950  
 Nome do Município: GUARAPUAVA  
 Código do Estabelecimento: 3508  
 Nome do Estabelecimento: LENI MARLENE JACOB, C E PROFA-EF M PROF  
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

| Nome do Aluno                          | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|----------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| LUCI MARE RESNIK FERREIRA              | 86836955PR  | 1       | 09500350C001 | 1     | 22/11/2022  | 2021      |
| CAUANA MARA DOS SANTOS SLOBODZIAN      | 140291625PR | 2       | 09500350D001 | 1     | 22/11/2022  | 2021      |
| ELIANE KOAFINIAK                       | 106826846PR | 3       | 09500350D001 | 1     | 22/11/2022  | 2021      |
| JÉSSICA COUTINHO BUENO ORTIZ           | 123968697PR | 4       | 09500350D001 | 1     | 22/11/2022  | 2021      |
| EDINÉIA MARTINS DIAS                   | 109797553PR | 5       | 09500350D001 | 1     | 22/11/2022  | 2021      |
| JOSIANI ALMEIDA ARAUJO DE LIMA         | 64035525PR  | 6       | 09500350D001 | 1     | 22/11/2022  | 2021      |
| LUCI MARE RESNIK FERREIRA              | 86836955PR  | 7       | 09500350D001 | 2     | 22/11/2022  | 2021      |
| LEIDYANE DA SILVA MANDECAU             | 104664725PR | 8       | 09500350D001 | 2     | 22/11/2022  | 2021      |
| KELI JAQUELINE PAULOS                  | 125313272PR | 9       | 09500350D001 | 2     | 22/11/2022  | 2021      |
| MARCIELI JAINE COUTINHO                | 126225342PR | 10      | 09500350D001 | 2     | 22/11/2022  | 2021      |
| MARINETE DO ROSARIO MIRANDA DOS SANTOS | 109362654PR | 11      | 09500350D001 | 2     | 22/11/2022  | 2021      |
| SOELENNE APARECIDA RIBEIRO KAVESKI     | 50733475PR  | 12      | 09500350D001 | 3     | 22/11/2022  | 2021      |
| SONIA MARIA SCHILIGOSKI                | 54619286PR  | 13      | 09500350D001 | 3     | 22/11/2022  | 2021      |

GUARAPUAVA, 29 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ODETE ZENI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DILCE MARIA SCANDOLARA CARDOSO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

129147/2022

## FUNDEPAR

### PORTARIA N.º 382/2022 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 42), a Informação n.º 803/2022 – PCO/PGE (Mov. 45) e o Despacho n.º 2.220/2022 FUN/GABPRES (Mov. 45) dos Autos n.º 19/2022, Protocolo n.º 19.286.666-9,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Aplicar à empresa **MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ n.º 97.386.130/0001-46**, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 035/2017 - SEED, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II; 152, inciso IV; 153; 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a penalidade de **MULTA** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o montante de R\$ R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) a ser ressarcida pela Garantia Contratual, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07, ou, em não sendo esta de valor suficiente, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129339/2022

### PORTARIA N.º 394/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.733.409-6 atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 542/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Tecverde Engenharia S/A, para contratação de unidades de módulos de salas de múltiplo uso com sistema de construção ecológico, incluindo entrega e instalação, para o Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza, município de Piraquara:

I - Gestor **Sergio Luiz Soto** RG 3.442.159-5;

II - Fiscal **Jair Ribeiro Junior** CREA/PR – 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129417/2022

### PORTARIA N.º 395/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.479.968-3 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 550/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Guaimbê Construtora Eireli, para a execução de serviços de reparos no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do Município de Londrina:

I - Gestor Titular **Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri** RG 4.349.284-5 e suplente, **Marcelo Vertuan Manganaro** RG 8.293.850-8;

II - Fiscal Titular **Flavio Formagio Fonseca** CREA/PR 87306/D, e suplente, **Fábio Bahl Oliveira**, CREA/PR 89.429/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129420/2022

### PORTARIA N.º 396/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.509.867-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 558/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Planosul Ltda. - EPP, para execução de reparos no Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal, no município de Maringá:

I - Gestor Titular **Isabel Cristina Domingues Lopes** RG 3.655.430-4 e suplente, **Kely Beatriz dos Santos Baraldi** RG 8.491.643-9;

II - Fiscal Titular **Enzo Bernardes Rizzo** – CREA/PR 129.176/D e suplente, **Romulo Menck Romanichen** – CREA/PR 122.385/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Pred.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129422/2022

### PORTARIA N.º 397/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.092.010-0, atuarem como gestores e fiscais do contrato n.º 565/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Nexxo Construções Cíveis Ltda., para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro, no município de Paranavai:

I - Gestor Titular **Emerson Pereira Branco** RG 7.398.240-5 e suplente, **Glaucia Leteia Fernandes Obici** RG 7.837.790-9;

II - Fiscal Titular **Marcos Antônio Franco** - CREA/PR 20812/D e suplente, **Gustavo Vidor Godoi** – CREA/PR 129174/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129446/2022

### PORTARIA N.º 398/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.507.679-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 554/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Guaimbê Construtora Eireli, para a execução de serviços de reparos na Escola Estadual Monsenhor Josemaria Scrivá, do Município de Londrina:

I - Gestor Titular **Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri** RG 4.349.284-5 e suplente, **Marcelo Vertuan Manganaro** RG 8.293.850-8;

II - Fiscal Titular **Flavio Formagio Fonseca** CREA/PR 87306/D, e suplente, **Fábio Bahl Oliveira**, CREA/PR 89.429/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129451/2022

### PORTARIA N.º 384/2022 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução no Contrato Administrativo n.º 011/2018 - FUNDEPAR (inexecução total do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0677/2017 - GMS (Protocolo n.º 14.676.786-9), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Barbosa Ferraz, localizado no município de Andirá/PR, e em especial o Despacho n.º 1.980/2022 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 102 - mov. 27 do Protocolo n.º 16.037.248-6,

#### RESOLVE

**Art. 1.º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.989.257/0001-60, com sede na Av. 19 de Dezembro, n.º 369, sala 18 A, Bairro Zona 06, CEP - 87.015-610, Maringá/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 011/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0677/2017 - GMS, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Barbosa Ferraz, localizado no município de Andirá/PR, que teve originalmente o valor de R\$ 109.936,66 (cento e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 2.º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na inexecução total do Contrato Administrativo n.º 011/2018 - FUNDEPAR, por infringência, em tese, às Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; item 14.19 do Edital de PE n.º 0677/2017 - GMS; da Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.01, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL; do artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.989.257/0001-60, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital de PE n.º 0677/2017 - GMS; na Cláusula Sétima do Contrato n.º 011/2018 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3.º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - SEED, nomeada pela Portaria n.º 265/2022 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4.º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5.º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

128940/2022

#### PORTARIA N.º 399/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.015.904-5 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 569/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Sarlo Serviços Especializados para Construção Ltda. ME, para execução de reparos no Colégio Estadual Barão do Rio Branco, no Município de Foz do Iguaçu:

I - Gestor Titular **Silvana Garcia André** RG 4.956.361-2 e suplente,

**Aguinaldo Luis Chichetti** RG 4.486.622-6;

II - Fiscal Titular **Sergio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D e suplente, **Célio José Gonçalves Watter** - CREA/PR 164162 /D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129659/2022

#### PORTARIA N.º 401/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.881.419-0, atuarem como gestores e fiscais do contrato n.º 559/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa LN Construtora de Obras Ltda.-EPP, para a execução de reparos no Colégio Estadual Renascença Padre José Júnior Vicente, no município de Renascença:

I - Gestor Titular **Maria de Lourdes Bertani** RG 1.718.341-9 e suplente,

**Alzemi Prando** RG 4.679.077-4;

II - Fiscal Titular **Jair Ribeiro Junior** CREA/PR - 137305/D e suplente **Maristela Kosak** CREA/PR - 175070/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129682/2022

#### PORTARIA N.º 400/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.914.626-4 atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 561/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Martinazzo Ltda. - ME, para execução de reparos no Colégio Estadual Nestor Victor dos Santos, no Município de São Miguel do Iguaçu:

I - Gestor Titular **Silvana Garcia André** RG 4.956.361-2 e suplente, **Aguinaldo Luis Chichetti** RG 4.486.622-6;

II - Fiscal Titular **Sergio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D e suplente, **Célio José Gonçalves Watter** - CREA/PR 164162 /D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

129674/2022

## Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

#### PORTARIA N.º 056/2022 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo V da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto n.º 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 10.818 de 20 de abril de 2022, publicado no DIOE N.º 11.160 de 20 de abril de 2022, o contido no protocolo n.º 19.695.878-9,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar temporariamente os servidores para responderem pelos seus respectivos cargos de Agente de Execução, função de Agente Socioeducativo nas lotações, conforme quadro abaixo, até ulterior deliberação.

| NOME                     | RG       | LOTAÇÃO ORIGEM                         | LOTAÇÃO DESTINO                 |
|--------------------------|----------|----------------------------------------|---------------------------------|
| ADILSON ADRIANO BECKER   | 75116195 | CENTRO DE SOCIOEDUCACAO DE CASCAVEL II | CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO |
| ALGEMIRO DE OLIVEIRA     | 54906617 | CENTRO DE SOCIOEDUCACAO DE CASCAVEL II | CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO |
| VANDERLEI REIS           | 32463037 | CENTRO DE SOCIO EDUCACAO DE CASCAVEL I | CASA DE SEMILIBERDADE DE TOLEDO |
| ADILSON PEDROSO DO COUTO | 70958317 | CENTRO DE SOCIOEDUCACAO DE CASCAVEL II | CENSE TOLEDO                    |
| ALEXANDRE LUIS ZIMMER    | 78380578 | CENTRO DE SOCIOEDUCACAO DE CASCAVEL II | CENSE TOLEDO                    |

**Art. 2.º.** Tornar sem efeito a parte da Portaria n.º 052/2022-SEJUF, publicado no DIOE 11293 de 03/11/2022, que designou temporariamente o servidor VANDERLEI REIS, RG 32463037 do CENSE Cascavel I para o CENSE Cascavel II.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.  
Marcio Marcolino  
Diretor-Geral

129509/2022

**DESPACHO SECRETARIAL nº 962/2022 - SEJUF**

**Referente ao Protocolo nº 19.755.250-6**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e, considerando o Memorando nº 1174/2022 da Assessoria Técnica de Informática e Informações - SEJUF (f. 02. Mov. 02), na concordância de prorrogação da **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar** (f. 03. Mov. 03), no Despacho nº 3121/2022 do Grupo Administrativo Setorial – SEJUF (f. 37. Mov. 23), na Lista de Verificação para Termo Aditivo (fls. 59-60. Mov. 35) e na Informação nº 1.729/2022 da Assessoria Técnica – SEJUF (fls. 62-67. Mov. 37), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018**, conforme minuta (fls. 53-54. Mov. 31), tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de **03 (três) meses**, com início em 01/12/2022 e término em 28/02/2023 e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 38-41. Mov. 24-26), **a realização da despesa no valor total de R\$ 1.263.455,55 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, mantido o valor mensal do contrato de R\$ 421.151,85 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), desde que atendidas as disposições legais.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) deverão estar dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.  
Rogério Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

129614/2022

**RESOLUÇÃO nº 498 /2022**

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao CETER o monitoramento e a avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná;

Considerando que a Lei nº 20.877 de 15 de dezembro de 2021 fixa, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Piso Salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização e dá outras providências;

Considerando que o Art. 2º, § 1º da mencionada lei determina que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é a fonte do índice do INPC a ser aplicado nas categorias que compõem o Piso Salarial do Estado do Paraná, e o Ministério da Economia e suas devidas publicações é a fonte referente ao reajuste do Salário Mínimo Nacional;

Considerando que foram apresentadas ao todo três propostas, as quais foram analisadas a partir da data de 27 de setembro de 2022, ao longo de sete reuniões;

Considerando a votação realizada na 76ª Reunião Extraordinária, em razão da falta de consenso entre o Grupo de Trabalho Permanente do Piso Salarial do Estado do Paraná, determinando a regra por voto de maioria simples.

Art. 1º Aprovar a regra estabelecida por voto, em plenária, pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.

§1º A regra de reajuste do Piso Salarial do Estado do Paraná, será uma fração do citado piso correspondente ao valor do Salário Mínimo Nacional, corrigida conforme o índice que o Governo Federal adotará para o reajuste do Salário Mínimo Nacional.

§2º A diferença entre o valor do Piso Salarial do Estado do Paraná e o valor do Salário Mínimo Nacional, em cada um dos grupos incluídos na política estadual, será corrigida pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC) Nacional do ano anterior.

Art.2º – Esta regra terá vigência durante os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.

§1º Os pisos reajustados conforme item acima, serão aplicados para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 3º Caso haja definição de uma política nacional de valorização do Salário Mínimo Federal, o CETER (Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Paraná), por meio do Grupo de Trabalho Permanente do Piso Salarial do Estado do Paraná, instituído pela Resolução 386 de 24 de Setembro de 2020, se compromete em discutir a atual política de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná, a qual poderá sofrer alterações caso haja consenso entre os representantes dos Trabalhadores, Empregadores e Poder Público.

Art. 4º Fica estabelecida a data até o dia 31 de janeiro para a confirmação pelo Grupo de Trabalho Permanente, do cálculo dos pisos dos grupos que compõem a Lei do Piso Salarial do Estado do Paraná, com base na divulgação do índice do INPC e do Valor do Salário Mínimo do Estado do Paraná;

Art. 5º O Grupo de Trabalho Permanente do Piso Salarial do Estado do Paraná deverá iniciar as tratativas relativas à negociação dos pisos para 2027, até 31 de julho de 2026.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

**Suelen Glinski Rodrigues dos Santos**  
**Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda**

**RESOLUÇÃO nº498 /2022**

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| FACIAP _____      | CSB _____        |
| FAEP _____        | CTB _____        |
| FECOMÉRCIO _____  | CUT _____        |
| FEPASC _____      | F.SINDICAL _____ |
| FETRANSAPAR _____ | NCST _____       |
| FIEP _____        | UGT _____        |
| PR _____          | SESA _____       |
| SEED _____        | SRT _____        |
| SEPL _____        | FOMENTO _____    |
| SEJUF _____       |                  |

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

**Publique-se**

RESOLVE:

129317/2022

**Plano de Ação Serviços – PAS concebido e elaborado em conformidade com a Resolução 21.171 do Ministério da Economia, publicada em 22 de setembro de 2020, referente ao PAS 2022 – Bloco de Qualificação Profissional**

**Carlos Roberto Massa Junior**  
Governador do estado do Paraná

**Rogério Helias Carboni**  
Secretário da Secretaria da Justiça Família e Trabalho

**Suelen Glinski Rodrigues dos Santos**  
Chefe  
Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda DET-SEJUF

**Liza Fortes**  
Coordenadora de Qualificação Profissional – DET- SEJUF

**1. DADOS BÁSICOS**

**i. Ente Recebedor**

Fundo Estadual do Trabalho (FET-PR), sob fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Paraná (CETER/PR)

**ii. Início da Vigência**

JANEIRO 2022; 01/01/2022

**iii. FIM DE VIGÊNCIA**

DEZEMBRO 2022; 31/12/2022

**iv. FUNDO RECEBEDOR**

Fundo Estadual do Trabalho e Renda do Estado do Paraná

**v. ÓRGÃO REPASSADOR**

**Ministério do Trabalho e Previdência (MTe)**

Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e competitividade do Ministério da Economia

**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE do Ministério da Economia**

**vi. PROGRAMA**

Qualificação Social e Profissional do Trabalhador

**vii. FUNDO REPASSADOR**

Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

**viii. DIAGNÓSTICO: Contexto do (Des) emprego do público-alvo: 16 - 40 anos.**

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgou o resultado do **primeiro trimestre de 2021** onde mostram que os desempregados no Brasil perfazem aproximadamente **14,4%** (quatorze por cento e quatro décimos) da População Economicamente Ativa - PEA, em setembro de 2020, o número chegou a 13,60%, em 2019, 11%. No Paraná, o cenário do Trabalho é mais promissor, revelando, no fechamento de 2021, uma taxa de apenas 7% de desocupação, longe dos 13,2% da média nacional. (fonte PNAD contínua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua).

No recorte de idade entre 18 a 24 anos o número de desempregados subiu para **27,4%**, com os impactos da pandemia, o número de jovens desempregados, seguindo os mesmos índices do IBGE sobe para 33,75%. No período de 2012 até 2020, a taxa de desemprego dos jovens até 24 anos foi de 15,1% para 31,4% e, para os de 25 a 49 anos, subiu de 5,6% para 12,2%.

Sendo assim, sendo este Plano de Ação aplicável para um público mais amplo, incluindo principalmente jovens e adultos em busca de reinserção por ter como objetivo o trabalho em áreas que detêm deterem caráter de iniciação, seja na indústria ou serviços, estas ações de qualificação certamente auxiliarão na redução das taxas de desemprego citadas anteriormente.

Esse Plano de Ação adotará a metodologia para prospecção de demanda por qualificação profissional referente ao ano de 2022, aprovado pelo CODEFAT onde será utilizada a captação de demanda local por meio de dados extraídos da Plataforma “Supertec”, assim como é definido em Resolução: “Cumprir informar que as demandas captadas e relacionadas aos cursos apresentados neste plano de ações e serviços estarão cadastradas na Plataforma SuperTec para fins de apuração do índice de gestão descentralizado - IGD, o qual é o balizador, para aferição do critério de distribuição dos recursos do exercício seguinte, do bloco da Qualificação Profissional, nos termos do parágrafo terceiro do art.1º, art.8º e art.9º da Resolução CODEFAT nº 905, de 26 de maio de 2021 “

Uma vez com os dados obtidos junto ao **Mapa da Qualificação Social e Profissional do Ministério da Economia (MDQSP)**, é possível compreender que o indicador mais amplo é a RAIS e, em seguida o CAGED – que permite uma análise mensal, trazendo, inclusive a informação **Histórica ou Estrutural**, onde a adoção da plataforma SUPERTEC traz ainda a possibilidade de uma análise Tendencial e, assim, tornar ainda mais efetivo os programas de qualificação, em particular no que diz respeito a contratação jovens e adultos para reinserção no mercado de Trabalho e/ou busca do primeiro emprego.

No **MDQSP** vê-se que, das ADMISSÕES realizadas, o percentual de 1º emprego em Março de 2022 está, em média 25%, já para admissão de Desempregados a taxa em março de 2022 é de 49,75%, segundo Fontes do CAGED, taxa esta que vêm diminuindo ao decorrer do ano (78% em janeiro e 54% em fevereiro de 2022), sendo assim essencial investir em ações para manutenção da performance na Readmissão de pessoas que estão desempregadas.

Tomando em conta que as principais organizações sociais formadoras dos programas de Aprendizagem, cadastradas junto à SPPE e ao portal .GOV, realizam um grande esforço de inclusão de jovens no Mundo do Trabalho, fica claro o dever compositivo e adicional do Estado em primar pela qualificação também de pessoas Desempregadas em busca de reinserção no Mercado de Trabalho, cenário atual intensificado pela Pandemia que acabou enxugando várias empresas com a consequente demissão em massa no setor de Serviços e da Indústria principalmente, setores tais que estão em retomada crescente, assim, urgindo por profissionais qualificados e atualizados.

Diante deste cenário e destas reflexões, o projeto de qualificação para especialização na área de Serviços e Indústria traz em seu escopo as seguintes premissas:

1. Enfrentamento e diminuição dos índices de desemprego no mundo pós-pandemia,
2. Trabalho especializado e incremento de Renda, para melhora na Qualidade de Vida.
3. Ações de ensino técnico especializado para conquista efetiva de emprego na área de Serviços e Indústria.

Os cursos objetos deste Plano de Ação serão definidos conforme o cadastro das demandas no sistema SUPERTEC. Sendo assim, Cumpre informar que as demandas captadas e relacionadas aos cursos apresentados neste plano de ações e serviços estarão cadastradas na Plataforma SuperTec para fins de apuração do índice de gestão descentralizado - IGD, o qual é o balizador, para aferição do critério de distribuição dos recursos do exercício seguinte, do bloco da Qualificação Profissional, nos termos do parágrafo terceiro do art.1, Art. 8º e art.9 da Resolução CODEFAT nº 905, de 26 de maio de 2021.

Adicionalmente, tomando como base o mapeamento dos cadastros a serem feitos na Plataforma SUPERTEC, vislumbra-se as cidades, elencadas após a justificação geral, como enfoque das ações de qualificação deste Plano de Ações. Sendo elas: Brasilândia do Sul; Carlópolis; Farol; Matelândia; Pontal do Paraná; Rancho Alegre do oeste.

A função do estado do Paraná nesta área se resume a trazer aos indivíduos menos capacitados e com menores condições de acesso a educação privada, a oportunidade de se especializarem e se atualizarem para obterem condições suficientes para ocupar cargos nas áreas com maior demanda no mercado de trabalho Paranaense. Neste sentido concluiu um estudo da década passada, realizado pela RODARTE e RIOS NETO, em relação a verdadeira função do Estado (sentido amplo) na qualificação profissional, ao depreender que:

Entre dezembro de 1996 e março de 1997, a recém-instalada PED na Região Metropolitana de Belo Horizonte, sob demanda de um grupo de pesquisadores do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar/UFMG)5, introduziu um questionário suplementar sobre a participação dos adultos (de 15 anos e mais) em programas e cursos de qualificação profissional6, para servir de parâmetro para investigar, entre outras questões, a eficácia do Programa Estadual de Qualificação (PEQ) que, por sua vez, teria as informações extraídas do levantamento direto realizado com treinandos do PEQ, entre dezembro de 1996 e fevereiro de 1997. **Uma das constatações era de que a participação em programas de qualificação era relativamente maior entre os indivíduos adultos, com características geralmente identificadas com o segmento menos vulnerável da população, e que o PEQ invertia, em parte, essa lógica, ao procurar atender, principalmente, pessoas de menor renda e de inserções ocupacionais mais precárias** (RIOS NETO et al., 1998). De fato, estudo mais recente feito a partir deste questionário suplementar **apontou várias dificuldades de acesso de segmentos populacionais de menor renda a cursos e treinamentos de qualificação, sendo o custo financeiro o mais determinante para afastá-los deste tipo de formação** (RODARTE, 2009).

Sendo assim, essencial o papel do Estado, no cenário atual, de oportunizar qualificação profissional atualizada para efetivar o direito à educação à população mais vulnerável e trazer dignidade e qualidade de vida ao qualificar eficazmente para vagas de emprego, seja como funcionário ou autônomo.

## 2.1 Diagnósticos dos Municípios Contemplados (Bloco de ações recursos 2022 – transferências automáticas)

### Brasilândia do Sul.

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 3.209 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 333 (trezentos e trinta e três) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 189 trabalhadores formais.

#### BRASILÂNDIA DO SUL

##### GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 75        | 51         | 24     | 333     |

##### INDÚSTRIA GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 6         | 3          | 3      | 5       |

##### CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 0         | 0          | 0      | 0       |

##### ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 1         | 0          | 1      | 1       |

##### COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 57        | 38         | 19     | 189     |

Assim, visando enfrentar essa situação de estagnação econômica e de criação de vagas de trabalho, bem como atender a demanda efetiva

dos adultos e das empresas do Setor por cursos de qualificação no setor de Alimentação, propõe-se a qualificação de 32 jovens e adultos Brasileiros, de ambos os sexos, na área de Panificação.

#### CARLÓPOLIS

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 13.706 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demográfica do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 2.267 (dois mil duzentos e sessenta e sete) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 637 (seiscentos e trinta e sete) trabalhadores formais. Percebe-se na localidade uma exasperação relevante no setor de Alojamento e Alimentação.

#### CARLÓPOLIS

##### GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 1024      | 705        | 319    | 2267    |

##### INDÚSTRIA GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 270       | 185        | 85     | 609     |

##### CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 199       | 129        | 70     | 459     |

##### ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 28        | 18         | 10     | 49      |

##### COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 39        | 298        | 93     | 637     |

Assim, com base nesse cenário primoroso de ascensão econômica no município, conforme quantidade significativa de trabalhadores ativos (estoque) nos Setores de Confecção, Automotiva e Industrial, prima-se por atender a demanda efetiva dos adultos e das empresas por cursos de qualificação disponibilizando 40 vagas nos cursos de Corte e Costura para jovens e adultos carlopolitanos, de ambos os sexos.

#### CATANDUVAS

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 10.202 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demográfica do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 1.024 (um mil e vinte e quatro) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 1290 (um mil duzentos e noventa) trabalhadores formais, isso se dá, pois os municípios limítrofes se caracterizam como cidade-dormitório. Observa-se na localidade, uma relevante exasperação no setor de Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios.

#### CATANDUVAS

##### GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 522       | 477        | 45     | 1024    |

##### INDÚSTRIA GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 267       | 230        | 37     | 329     |

##### CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 145       | 115        | 30     | 188     |

##### ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 19        | 19         | 0      | 23      |

## COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 144       | 141        | 3      | 290     |

Assim, visando enfrentar a situação de estagnação no crescimento econômico da cidade e vislumbrando as oportunidades de crescimento em vista da quantidade significativa de profissionais economicamente ativos nos setores da Indústria e Automotiva, assim como a ascensão no setor da Confeção, propõe-se a abertura de 40 vagas de qualificação para os cursos de Mecânica Automotiva para 40 jovens e adultos catanduvenses, de ambos os sexos.

### FAROL

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 3.506 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 176 (cento e setenta e seis) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 48 (quarenta e oito) trabalhadores formais. Relata-se que o Município se caracteriza como cidade-dormitório, pois seus munícipes, tendem a trabalhar em Campo Mourão.

### FAROL

#### GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 2         | 8          | -6     | 176     |

#### INDÚSTRIA GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 0         | 0          | 0      | 0       |

#### CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 0         | 0          | 0      | 0       |

#### ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 0         | 0          | 0      | 0       |

#### COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 0         | 2          | -2     | 48      |

Assim, visando desenvolver economicamente o município através da qualificação profissional de sua população, a qual detém potencial de atender as demandas da indústria das cidades de Campo Mourão e arredores. Sendo assim, propõe-se a disponibilização de 40 vagas para jovens e adultos farolenses no curso de Corte Costura, de ambos os sexos.

### MATELÂNDIA

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 16.078 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 11.650 (onze mil seiscentos e cinquenta) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é a Indústria Geral, com 9.922 (nove mil novecentos e vinte e dois) trabalhadores formais. Percebe-se uma Relevante exasperação no setor de Comércio e Reparação de Veículos Automotores.

### MATELÂNDIA

#### GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 1980      | 5210       | 1770   | 11650   |

#### INDÚSTRIA GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 6140      | 4502       | 1638   | 9922    |

#### CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 4         | 5          | -1     | 6       |

**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 21        | 11         | 10     | 44      |

**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 365       | 322        | 43     | 717     |

Assim, visando atender o setor Automotivo que movimenta a economia local, principalmente na área de Manutenção e Elétrica automotiva, atendendo assim, também a demanda efetiva dos adultos por cursos de qualificação nessas áreas., propõe-se a disponibilização de 40 vagas para jovens e adultos matelândienses no curso de Mecânica de Motos, de ambos os sexos.

**PONTAL DO PARANÁ**

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 20.920 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 3.517 (três mil quinhentos e dezessete) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é a de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 1.870 (mil oitocentos e setenta) trabalhadores formais. Percebe-se um relevante crescimento no setor de Alojamento e Alimentação.

**PONTAL DO PARANÁ****GERAL**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 2471      | 2008       | 463    | 3517    |

**INDÚSTRIA GERAL**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 155       | 93         | 62     | 243     |

**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 7         | 4          | 3      | 7       |

**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 269       | 234        | 35     | 371     |

**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 311       | 1147       | 64     | 1870    |

Assim, visando atender a evidente ascensão do setor Automotivo no município de Pontal do Paraná, bem como atender a demanda efetiva dos adultos por cursos de qualificação para ingressarem profissionalmente neste setor, propõe-se a disponibilização de 40 (quarenta) vagas no curso de Mecânica Automotiva para jovens e adultos Pontalenses, de ambos os sexos.

**RANCHO ALEGRE DO OESTE**

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 2.847 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 236 (duzentos e trinta e seis) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é a Indústria Geral com 222 (duzentos e vinte e dois) trabalhadores formais. Relata-se que o Município se caracteriza como cidade-dormitório, pois seus municípios, tendem a trabalhar em Goioerê.

**RANCHO ALEGRE D' OESTE****GERAL**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 83        | 71         | 12     | 236     |

**INDÚSTRIA GERAL**

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 2         | 2          | 0      | 222     |

**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO**

| Admitidos                                           | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------------------------------------------------|------------|--------|---------|
| 0                                                   | 0          | 0      | 0       |
| <b>ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>                     |            |        |         |
| Admitidos                                           | Desligados | Saldos | Estoque |
| 0                                                   | 2          | -2     | 0       |
| <b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> |            |        |         |
| Admitidos                                           | Desligados | Saldos | Estoque |
| 19                                                  | 09         | 10     | 70      |

Assim, visando garantir a indústria e o setor automotivo, áreas em ascensão na região da cidade, e pretendendo atender a demanda efetiva dos adultos por cursos de qualificação nessas áreas, propõe-se o fornecimento de 40 (quarenta) vagas para jovens e adultos Rancho alegrenses, de ambos os sexos, no curso de Mecânica Automotiva.

#### LOANDA

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 23.393 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 5855 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é a Indústria Geral com 2676 (Dois mil seiscentos e setenta e seis) trabalhadores formais.

#### LOANDA

##### GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 283       | 199        | 84     | 5855    |

##### INDÚSTRIA GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 104       | 99         | 5      | 2676    |

##### CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 0         | 0          | 0      | 13      |

##### COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 76        | 38         | 38     | 1296    |

Com isso, visando a garantir o início do desenvolvimento do setor de Confecção (Corte e Costura) na cidade de Loanda e atender à demanda por qualificação profissional nesta área do mercado, propõe-se o oferecimento de 40 vagas de qualificação nesta área para fomento da qualificação deste setor na área de Confecção.

#### CASCAVEL

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 336.073 pessoas, portanto, uma área de alta densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 109.195 (Cem e nove mil, cento e noventa e cinco) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é o de Serviços com 42358 (Quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito) trabalhadores formais.

#### CASCAVEL

##### GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 6223      | 5472       | 751    | 109.195 |

##### INDÚSTRIA GERAL

| Admitidos | Desligados | Saldos | Estoque |
|-----------|------------|--------|---------|
| 1336      | 1159       | 177    | 25241   |

##### CONSTRUÇÃO

| Admitidos                                           | Desligados | SalDOS | Estoque |
|-----------------------------------------------------|------------|--------|---------|
| 664                                                 | 619        | 45     | 7578    |
| <b>ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>                     |            |        |         |
| Admitidos                                           | Desligados | SalDOS | Estoque |
| 292                                                 | 284        | 8      | 3514    |
| <b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> |            |        |         |
| Admitidos                                           | Desligados | SalDOS | Estoque |
| 2020                                                | 1625       | 395    | 31466   |

Sendo assim, visando aumentar a participação do setor de alimentação na geração de empregos e atendendo a demanda efetiva de qualificação na área, na cidade de Cascavel, planeja-se a execução de cursos de panificação/confeitaria para 20 pessoas.

## 2.2 Diagnósticos dos Municípios Contemplados (Bloco de ações recursos 2022 – Emendas Parlamentares)

### Curitiba

O Município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná foi selecionado para receber as ações de Qualificação em Empreendedorismo Comunitário e Gestão devido a procura dos jovens por apoio a formas alternativas de obtenção de trabalho e renda, uma vez que está cada vez mais demorado o processo de colocação junto ao mercado formal de trabalho para aqueles com pouca ou nenhuma experiência. Haja vista dados do CAGED do município, fornecidos pelo Ministério da Economia, junto a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, onde se observam que, das 335.320 **admissões** realizadas no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019, somente, 20.972 vagas foram preenchidas por jovens sem experiência, em termos percentuais as vagas de 1º emprego, são 6,25%.

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017, há uma população de aproximadamente 2.920.051 pessoas, portanto, uma área de alta densidade demográfica do Paraná, pois concentra, somente na Grande Curitiba, 2 milhões de habitantes. Destes, ao adotar o recorte de idade jovem - entre 15 a 19, utilizado pelo IBGE (2010), a soma de todos os Municípios perfaz 222.417 jovens.

Não é possível admitir que o ingresso na criminalidade seja a única alternativa para os jovens brasileiros que estão vendo o tempo passar e as oportunidades não chegar.

Assim, visando enfrentar essa grave situação de desemprego juvenil, bem como atender a demanda efetiva dos jovens por opções de empreender é que o programa visa levar ações de qualificação em Empreendedorismo Comunitário e Gestão para 150 jovens curitibanos, ambos os sexos.

Perfil Município de Curitiba [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_perfil\\_municipio/index.php](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php) JAN/DEZ 2019

### Paranaguá

O Município de Paranaguá, a cidade mais antiga do Estado do Paraná, no litoral, nacionalmente conhecida por abrigar o maior Porto Exportador de Grãos da América Latina, o Porto de Paranaguá. Cidade histórica, berço do Estado – por ter sido a porta de entrada dos povoadores paranaenses, atualmente, segundo dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação possui 148.232 habitantes dispõe de 32 escolas municipais, outras 16 estão localizadas em Ilhas e Colônias de Pescadores, 36 Colégios Estaduais, 1 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 4 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, 32 Postos de Segurança da Guarda Municipal. A comunidade está bem organizada já tendo constituídos: Conselho Tutelar, da Criança e Adolescentes (CMDCA), de Segurança, de Segurança Alimentar, Conselho do Idoso, Conselho da Mulher, Conselho da Saúde, Conselho da Juventude, Conselho Antidrogas, Conselho Municipal de Educação. Paranaguá preserva seu patrimônio cultural imaterial representado nos pratos típicos como o barreado, nas danças embaladas por músicas do Fandango, executadas ao som da Rabeca entre outras manifestações da cultura caiçara paranaense.

Paranaguá tem sua economia ancorada nas atividades diretas e indiretas do Porto, arcando, inclusive, com o ônus social e cultural que vem na esteira de atividades portuárias, como os caminhoneiros e tripulações de navios, turistas de veraneio que estão sempre de passagens e, portanto, sem compromisso com o desenvolvimento local, aumento na exploração sexual de jovens e adolescentes, consumo de álcool e outras drogas, violência contra mulheres e crianças, gravidez na adolescência, desestruturação familiar e famílias 'disfuncionais' e a manutenção de famílias apenas por mulheres – fato que torna ainda mais precária e vulnerável a condição de vida de jovens e adolescentes.

O Porto de Paranaguá, determina a consistência e ritmo econômico da cidade, infelizmente, para a maioria da população de forma bastante desigual. O jovem paranaguara, por sua vez tem uma 'vocação' para o 'movimento' e a socialização, com práticas ao ar livre desenvolvidas desde muito cedo, tendo no clima agradável do litoral um facilitador e o empreendedorismo é nato e, na maioria das vezes, exercitado de maneira intuitiva, solitária e improvisada, por estas razões o Município foi selecionado.

Ao observar os números do CAGED e RAIS, também percebe-se uma situação onde, em 12 meses analisados entre janeiro e dezembro de 2019, as vagas preenchidas por candidatos de 1º emprego, chegam a 9,8% das pouco mais de 12 mil vagas preenchidas em um ano.

Perfil do Município de Paranaguá [http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_perfil\\_municipio/index.php](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php) JAN/DEZ 2019

### Guarapuava

Ao observar os números do CAGED e RAIS referentes ao município de Guarapuava, na região Centro Sul do Estado do Paraná, também percebe-se uma situação onde, em 12 meses analisados entre janeiro e dezembro de 2019, as vagas preenchidas por candidatos de 1º emprego, chegam a 12,16% das pouco mais de 17 mil vagas preenchidas em um ano.

O município tem uma população de aproximadamente 170 mil habitantes, é o 9º em número de habitantes do Paraná. Quanto ao nível de ocupação, é considerado baixo com 26,7% apenas. Ante 53% de Curitiba, por exemplo.

A renda é, em nível geral baixa, com 2,6 salários mínimos em média dos ocupados, ante Curitiba onde essa mesma média é 4 salários mínimos.

Em resumo, o município apresenta um baixo índice de pessoal formalmente ocupadas, e, das ocupadas a remuneração é baixa.

Ainda assim, Guarapuava possui unidade do SINE – Agência do Trabalhador atuante, e receptiva aos que la procuram uma oportunidade. O Governo municipal mantém a SALA DO EMPREENDEDOR em pleno funcionamento.

Os jovens são empreendedores natos, e, com apoio, orientação e oportunidade podem oferecer uma rápida alternativa de recomposição de renda, no período pós-pandemia, em diversos setores econômicos, com atenção para os serviços autônomos.

Assim foi selecionado o município de Guarapuava para ofertar o Programa de Qualificação ao empreendedorismo comunitário.

### 3.1 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS (PAS 2022 – Transferências automáticas)

**Objetivo Geral:** Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho, por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo escolhido, apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SUPERTEC. As ações a serem executadas, com os valores das Transferências regulares e redistribuição, deste plano de ações e serviços tem como meta de resultado a oferta de 4.760 horas de qualificação profissional, com 100% de correspondência a demandas identificadas na plataforma SuperTec.

Com recursos financeiros totalizados em R\$ 875.043,34 (oitocentos e setenta e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) R\$ 779.400,18 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos), divididos em R\$ 579.400,18 (quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos) reais de valores provenientes da União Federal, via Fundo do Amparo ao Trabalhador – F.A.T, outros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos próprios estaduais, Fonte 100, e R\$ 95.643,16 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) de redistribuição de recursos. Destes recursos do Plano de Ações e Serviços, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão destinados para meta de qualificar 264 trabalhadores, nos cursos das áreas de **Panificação e Confeitaria, Mecânica Automotiva, Manutenção de Motocicletas, Elétrica Automotiva, Confeção e Operador de Processos de Produção (Mecânica Básica).**

| Município              | Quantidade De Turmas | Curso                    | Quantidade de Alunos por Turma | Carga Horária | Total Participantes |
|------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|
| Brasilândia do Sul     | 2                    | Mecânica de Motocicletas | 19                             | 160           | 38                  |
| Carlópolis             | 2                    | Corte e Costura          | 20                             | 160           | 40                  |
| Catanduvas             | 2                    | Mecânica Básica          | 19                             | 160           | 38                  |
| Farol                  | 2                    | Corte e Costura          | 20                             | 160           | 40                  |
| Matelândia             | 2                    | Panificação              | 20                             | 160           | 40                  |
| Pontal do Paraná       | 2                    | Elétrica automotiva      | 19                             | 160           | 38                  |
| Rancho Alegre do Oeste | 2                    | Mecânica Automotiva      | 19                             | 160           | 38                  |
| <b>TOTAL</b>           | <b>14</b>            |                          |                                | <b>2320</b>   | <b>272</b>          |

Os recursos no valor de R\$ 379.400,18 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos), serão destinados para ações condizentes ao objetivo geral e terão por característica a promoção, preferencialmente, de cursos de Formação inicial e Continuada (FICs), a serem fornecidos por instituições privadas sem fins lucrativos e instituição públicas de ensino que forneçam cursos presenciais com carga horária superior à 160 (cento e sessenta) horas. Tais ações serão distribuídas conforme a tabela descritiva a seguir:

| Município               | Quantidade De Turmas | Curso                    | Quantidade de Alunos por Turma | Carga Horária | Total Participantes |
|-------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|
| Marechal Cândido Rondon | 2                    | Eleticidade Industrial   | 19                             | 160           | 38                  |
| Rio Negro               | 2                    | Eleticidade Industrial   | 21                             | 160           | 42                  |
| Flor da Serra do Sul    | 2                    | Refrigeração Residencial | 19                             | 160           | 38                  |
| Assaí                   | 2                    | Refrigeração Residencial | 19                             | 160           | 38                  |
| Quarto Centenário       | 2                    | Corte e Costura          | 20                             | 160           | 40                  |
| Itapejara d'Oeste       | 2                    | Mecânica Automotiva      | 19                             | 160           | 38                  |
|                         | <b>12</b>            |                          |                                | <b>1920</b>   | <b>234</b>          |

No mais, com os valores de redistribuição, conforme Nota Técnica SEI nº 1356/2022/MTP – R\$ 95.643,16 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), o planejamento se resume da seguinte forma:

| Município | Quantidade de Turmas | Curso                 | Quantidade de Alunos por Turma | Carga Horária | Total Participantes |
|-----------|----------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|
| Cascavel  | 1                    | Padeiro / Panificação | 20                             | 200           | 20                  |
| Loanda    | 2                    | Confeção (Corte e     | 20                             | 160           | 40                  |

|       |   |          |  |  |    |
|-------|---|----------|--|--|----|
|       |   | Costura) |  |  |    |
| Total | 3 |          |  |  | 60 |

Nas três ações descritas cada educando terá um custo de cerca de **R\$ 1500,00** (hum mil e quinhentos reais). O valor da hora-aula será em média de R\$ 10 (dez) reais por aluno/hora, respeitando o limite de R\$ 15,00 (quinze) reais por aluno/hora-aula da Resolução CODEFAT 906/2021.

Sendo assim, a estimativa de alunos a serem formados/atingidos por essas ações com recursos do P.A.S 2022 – transferências automáticas chega a 566 (quinhentos e sessenta e seis) alunos. Ultrapassando assim, a estimativa de formandos para os recursos de 2020 e 2021.

**Para que seja atingido o objetivo geral, foram definidos como objetivos específicos os seguintes:**

**Objetivo Específico 1:** Estimular Empregadores que atuem em áreas correspondentes aos cursos cadastrados no SUPERTEC a se cadastrarem na plataforma SUPERTEC e registrarem suas demandas na plataforma, para assim, estimular a qualificação profissional de indivíduos nas áreas com demandas reprimidas.

**Objetivo Específico 2:** Estimular os potenciais empregados a se inscreverem nos cursos ofertados nas cidades escolhidas para execução dos cursos de qualificação, através de divulgação orgânica dos Escritórios Regionais, Agências do Trabalhador e Postos Avançados, além de divulgação por mídias sociais.

**Objetivo Específico 3:** Mapear as Regiões com maior demanda por empregados na área Industrial e/ou onde há mais interesse para qualificação nesta área. Assim, definindo as áreas com maior potencial de eficácias das ações de qualificação e aprimoramentos técnicos nas áreas de serviços e Industrial. Sendo as áreas aquelas onde existem sedes e escritórios da instituição executora ou Organizações Sociais que ofereçam cursos nas áreas, para oferecimento dos Cursos.

**Objetivo Específico 4:** Preparar o Adulto, para que se qualifiquem de forma suficiente e diferenciada para ocuparem de fato vagas de emprego nas áreas em que se especializarem.

#### Metas de Resultados

| <b>OBJETIVO GERAL:</b> Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho, por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo escolhido, apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec.                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                             |                                                                                                           |                                                 |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | META                                                                                                                        | INDICADOR                                                                                                 | RESPONSÁVEL                                     | EVIDENCIA                                                          |
| <b>Objetivo Específico 1:</b> Estimular Empregadores que atuem em áreas correspondentes aos cursos cadastrados no SUPERTEC a se cadastrarem na plataforma SUPERTEC e registrarem suas demandas na plataforma, para assim, estimular a qualificação profissional de indivíduos nas áreas com demandas reprimidas.                                                                                                                                                                                                                      | Inscriver, na maioria absoluta, egressos dos cursos da Carreta do Conhecimento                                              | Participação, colaboração com as Agências do Trabalhador, Escritórios Regionais e Postos Avançados (SINE) | Coordenação, relacionamento                     | Relação de Empresas Inscritas.                                     |
| <b>Objetivo Específico 2:</b> Estimular os potenciais empregados a se inscreverem nos cursos ofertados nas cidades escolhidas para execução dos cursos de qualificação, através de divulgação orgânica dos Escritórios Regionais, Agências do Trabalhador e Postos Avançados, além de divulgação por mídias sociais.                                                                                                                                                                                                                  | Inscriver número suficiente para preencher as vagas ofertadas (                                                             | Participação, colaboração com as Agências do Trabalhador, Escritórios Regionais e Postos Avançados (SINE) | Coordenação                                     | Número de Inscritos                                                |
| <b>Objetivo Específico 3:</b> Mapear as Regiões com maior demanda por empregados na área Industrial e/ou onde há mais interesse para qualificação nesta área. Assim, definindo as áreas com maior potencial de eficácias das ações de qualificação e aprimoramento técnicos nas áreas de serviços e Industrial. Sendo as áreas aquelas onde existem sedes e escritórios do instituição executora (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e/ou Organizações Sociais que ofereçam cursos nas áreas, para oferecimento dos Cursos. | Identificar regiões com alta demanda e com oferta de (potenciais) profissionais para atuarem nas áreas dos cursos ofertados | Número de profissionais egressos dos cursos colocados no mercado de trabalho                              | Coordenação, Instrutores, Articuladores locais. | Mapeamento contendo a Lista de Oportunidades nas áreas dos cursos. |
| <b>Objetivo Específico 4:</b> Preparar o Adulto para que se qualifiquem de forma suficiente e diferenciada para ocuparem de fato vagas de emprego nas áreas em que se especializarem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Inscriver cerca de 566 participantes no Programa, sendo reservado um percentual de 10% das vagas às pessoas com deficiência | Turmas constituídas com 566 participantes.                                                                | Coordenação, Mobilizador Local, Instrutor       | Número de Formandos. E número de profissionais empregados.         |

### 3.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS (PAS 2022 – Emendas Parlamentares)

**Objetivo Geral:** Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec.

No mais, em consideração ao Plano de ações já aprovado pelo Conselho Estadual do Trabalho em 2021, e considerando a exigência de se explanar a execução destes recursos de anos anteriores, uma vez ainda não efetivamente executados, por mais que empenhados, sob Protocolo eletrônico estadual (18.349.009-5) de Edital de Inexigibilidade 031/2020.

Descrimina-se que neste Bloco de ações, serão executados cursos diretamente pela Organização Social – GERAR, uma vez que os recursos de Emendas Parlamentares, sob autorização e transferência de recursos via elemento de despesa 33.50.41 (Contribuições).

Com recursos financeiros totalizando R\$551.032,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e dois reais), dos quais R\$540.227,00 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais) proveniente de Emendas Parlamentares R\$10.805,00 (dez mil, oitocentos e cinco reais) como contrapartida do Governo do Estado, tem, este Plano de Ações e Serviços a meta de qualificar 360 trabalhadores, nos cursos de **Empreendedorismo Comunitário e Gestão**.

Cada educando terá um custo de R\$ 1.530,64 (hum mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). O custo do aluno/ hora-aula é de 9,56 reais

| Município    | Quantidade de Turmas | Curso                                 | Quantidade de Alunos por turma | Carga Horária | Total Participantes |
|--------------|----------------------|---------------------------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|
| CURITIBA     | 9                    | Empreendedorismo Comunitário e Gestão | 28                             | 200           | 252                 |
| GUARAPUAVA   | 2                    | Empreendedorismo Comunitário e Gestão | 27                             | 200           | 54                  |
| PARANAGUÁ    | 2                    | Empreendedorismo Comunitário e Gestão | 27                             | 200           | 54                  |
| <b>TOTAL</b> | <b>12</b>            |                                       |                                | <b>2600</b>   | <b>360</b>          |

**Objetivo Específico 1:** Estimular as comunidades a se engajarem na acolhida e desenvolvimento dos jovens em situação de desocupação, indicando-os para que participem do Projeto

**Objetivo Específico 2:** Mapear opções de empreendimentos, vazios econômicos e matérias primas locais e impulsionar o empreendedorismo junto aos jovens nas comunidades a fim de que, valendo-se de sua vontade, energia e potencialidades, **criem negócios** e gerem transformação social e sejam prestigiados, apoiados e valorizados pelas suas comunidades.

**Objetivo Específico 3:** Preparar o Jovem para que constitua o empreendimento e aprenda como planejar e gerir a “empresa”. Além de desenvolver modelos próprios de estratégias diante de problemas e, ensina via Game a pró-atividade e a tomada de decisão;

#### Metas de Resultados (P.A.S 2022 – Emendas Parlamentares)

| <b>Objetivo Geral:</b> Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho, por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SUPERTEC"                                                                     |                                                                             |                                                                                                  |                                                 |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | META                                                                        | INDICADOR                                                                                        | RESPONSÁVEL                                     | EVIDENCIA                                                             |
| <b>Objetivo Específico 1:</b> Estimular as comunidades a se engajarem na acolhida e desenvolvimento dos jovens em situação de desocupação, indicando os para que participem do Projeto                                                                                                                                                                                   | Mobilizar e envolver as lideranças comunitárias das regiões selecionadas.   | Participação, receptividade das lideranças comunitárias e institucionais                         | Coordenação, Mobilizador Local.                 | Lista de Presença nas reuniões.<br>Registro fotográfico               |
| <b>Objetivo Específico 2:</b> Mapear opções de empreendimentos, vazios econômicos e matérias primas locais e impulsionar o empreendedorismo junto aos jovens nas comunidades a fim de que, valendo-se de sua vontade, energia e potencialidades, <b>criem negócios</b> e gerem transformação social e sejam prestigiados, apoiados e valorizados pelas suas comunidades. | Identificar oportunidades de empreendimentos nas diversas áreas econômicas. | Lista de oportunidades com novos serviços e estabelecimentos comerciais, industriais e digitais. | Coordenação, Instrutores, Articuladores locais. | Mapeamento contendo a Lista de Oportunidades.<br>Registro fotográfico |
| <b>Objetivo Específico 3:</b> Preparar o Jovem para que constitua o empreendimento e aprenda como                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                             | Turmas constituídas                                                                              | Coordenação,                                    |                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                               |     |                          |                              |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|------------------------------|------------------------------|
| planejar e gerir a "empresa". Além de desenvolver modelos próprios de estratégias diante de problemas e, ensina via Game a pró-atividade e a tomada de decisão resultando, com isso na Geração de novos empregos. | Inscriver participantes no Programa, sendo reservado um percentual de 10% das vagas a pessoas com deficiência | 360 | com 27-28 participantes. | Mobilizador Local, Instrutor | Cadastros dos participantes. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|------------------------------|------------------------------|

#### 4. Mapeamento de Riscos (Minimização) – Geral. (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares e Transferências automáticas)

**Riscos operacionais:** metodologia do curso e nível de desempenho e eficiência do curso insuficiente para inclusão dos alunos no Mercado de trabalho..

**Medidas Mitigadoras:** no ato da capacitação dos alunos, incluir alunos em quantidade para formação de 'reservas'. Além revisão da Metodologia e benchmarking com demais cursos na área, além de avaliação por Profissional já empregado na área Industrial e de Serviços.

**Riscos de imagem:** de não atender às expectativas dos participantes e dos demais entes.

**Medidas Mitigadoras:** todas as etapas de implementação serão cuidadosamente planejadas e monitoradas pela executora, pelo Conselho Estadual do Trabalho e Renda e pelos parceiros locais dos municípios, feedbacks constantes, implementação do ciclo PDCA para avaliação dos cursos.

**Riscos Legais:** alterações na legislação pertinente que exijam cursos ou especialização dos alunos em área não abrangida pela Metodologia aplicada e ou necessidade de Reformulação/certificação do curso para formação de profissionais de determinada área. No mais, poderá aver atraso na Execução do procedimento administrativo para selecionar Organização Social ou entidade para concretizar as ações previstas neste P.A.S 2022.

**Medidas Mitigadoras:** todas as etapas de implementação estarão sob a responsabilidade de equipe de coordenação, operação e de monitoramento com vasta experiência e, imediatamente promoverá a adequação aos procedimentos determinados na prestação do serviço. Sendo estabelecido, caso necessário, contato com entidades externas e ou governamentais para proceder as devidas correções.

**Riscos Financeiros:** Não haver o descontinuidade dos recursos federais a tempo do prazo suspensivo relativo ao período eleitoral, o qual atrasará a execução das ações

**Medidas Mitigadoras:** serão realizadas as ações à medida que forem liberados os recursos.

#### 5. PÚBLICO ALVO

##### 5.1. (P.A.S 2022 – Transferências automáticas)

**Público-Alvo direto:** Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e /ou outras formas de reestruturação econômica produtiva; Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; aprendizes; estagiários; pessoas com deficiências; e idosos. (**inciso II, II, VIII, XII, XIII, XIV e XV art 6º Res. CODEFAT 907/2021**).

**Público-Alvo indireto:** Empresas com demanda reprimida de profissionais nas áreas de serviços (terciário) e industrial.

Ressalta-se que será reservado um percentual de **10 % das vagas** para participantes **com deficiência**.

Serão priorizados os públicos em conformidade com Norma de Execução 133:

#### CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

Art. 4º A Qualificação Presencial deverá ser direcionada prioritariamente para os seguintes públicos: I - beneficiários do seguro-desemprego; II - trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; III - trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e /ou outras formas de reestruturação econômica produtiva. IV - beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; V - internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas; VI - trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo; VII - familiares de egressos do trabalho infantil; VIII - trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; IX - trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais; X - trabalhadores rurais; XI - pescadores artesanais; XII - aprendizes; XIII - estagiários; XIV - pessoas com deficiências; e XV - idosos. Parágrafo único: Somente poderão ser beneficiários das ações de qualificação social e profissional do QUALIFICA BRASIL aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)."

O presente **Plano de Ação** foi concebido e elaborado em conformidade com a legislação atinente às Políticas do Trabalho, ao que foram preconizadas pela **Resolução CODEFAT nº 907, DE 26 DE MAIO DE 2021**, que Reestrutura o Plano Nacional de Qualificação - PNQ, que passa a denominar-se Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - **QUALIFICA BRASIL**, expedida pelo CODEFAT, em especial no tocante a:

#### Seção III Dos objetivos, princípios e definições

##### Art. 3º São objetivos do QUALIFICA BRASIL:

- I - promover a empregabilidade do trabalhador;
- II - incrementar a produtividade e a renda do trabalhador; e
- III - contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

**Art. 4º** A operacionalização do QUALIFICA BRASIL dar-se-á em sintonia com os planos plurianuais do Governo Federal e em observância aos seguintes princípios:

- II - qualificação como direito do trabalhador;
- VII - reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho;

**Art. 5º** Definem-se como ações de qualificação social e profissional - QSP aquelas que:

- I - concorram para a **formação técnica**, intelectual e cultural do trabalhador;
- II - **facilitem a obtenção de emprego** e trabalho decente e a participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda;

III - **reduzam os riscos de demissão** e as taxas de rotatividade no mercado de trabalho;

VI - **articulem-se** com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional;

VII - **contribuam** para a elevação da produtividade, da competitividade e da renda; e

VIII - **promovam a inclusão social** do trabalhador."

Ainda estão considerados no âmbito da concepção do Plano de trabalho em questão, as diretrizes estabelecidas pela **Lei Nº 19847 DE 29/04/2019**, que instituiu o **Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR** uma ferramenta que valoriza, potencializa e define uma Política Pública estadual de relevância para a área do Trabalho.

Foram observados e alinhados os seguintes pontos:

#### CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FET/PR

Art. 3º Os recursos do FET/PR serão aplicados em:

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

**d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;**

**e) promover a orientação e a qualificação profissional; (Lei Nº 19847 DE 29/04/2019)**

Outra normativa considerada na elaboração deste PAS foi a **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**, expedida pelo Ministério da Economia, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Renda, a qual o presente Plano de Ações coaduna nos termos do art. 2º:

Art. 2º A Qualificação Presencial consiste na execução de cursos de qualificação social e profissional dos trabalhadores, de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho e oferta de cursos, em observância aos princípios e objetivos do QUALIFICA BRASIL.

Detém regulação referente ao instrumento jurídico para formalização da parceria em seu art. 3º:

Art. 3º As parcerias para execução da modalidade serão formalizadas mediante a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de execução descentralizada, contratos de impacto social, **transferências automáticas entre os fundos do trabalho** e outros instrumentos pertinentes, à luz da legislação vigente, da Resolução do CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017, das demais decisões emanadas daquele Conselho e de normas operacionais, e/ou de execução, aplicáveis à matéria.

Adicionalmente, no art. 3º parágrafo 2º, dispõe sobre a autorização para execução das ações do Plano indiretamente pelas transferências automáticas pelas Secretarias estaduais ou instituições privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades afins com o objetivo do QUALIFICA BRASIL, vide incisos II e III do artigo 3º, parágrafo 2º da **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**.

#### 5.2 PÚBLICO - ALVO (P.A.S – 2022 – Emendas Parlamentares)

O público beneficiado com a implementação do Projeto **de qualificação para o Empreendedorismo Comunitário e Gestão** compreende as faixas etárias de jovens de 18 a 29 anos, seus familiares e/ou responsáveis legais, prioritariamente aqueles cujas famílias sejam assistidas por Projetos sociais, desempregados, que tenham interesse em empreender, aumentar a renda familiar, se capacitar e contribuir para a melhoria das suas condições de vida e da sua comunidade.

Mesmo aqueles que não se reconhecem imediatamente como capazes de desenvolver um empreendimento, ou ser Agente do seu próprio destino. Cabe aos parceiros, equipe e lideranças demonstrar a todos os participantes suas capacidades.

Ressalta-se que serão reservadas um percentual de **10 % das vagas** para participantes com deficiência.

Conforme conteúdo extraído da Resolução CODEFAT 907/202 o Público-alvo é:

Art. 4º A Qualificação Presencial deverá ser direcionada prioritariamente para os seguintes públicos: I - beneficiários do seguro-desemprego; II - trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; III - trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e /ou outras formas de reestruturação econômica produtiva. IV - beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; V - internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas; VI - trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo; VII - familiares de egressos do trabalho infantil; VIII - trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; IX - trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais; X - trabalhadores rurais; XI - pescadores artesanais; XII - aprendizes; XIII - estagiários; XIV - pessoas com deficiências; e XV - idosos. Parágrafo único: Somente poderão ser beneficiários das ações de qualificação social e profissional do QUALIFICA BRASIL aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (Res. CODEFAT 907/2021)

#### 6. ATIVIDADES DE SUPORTE – Geral. (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares e Transferências automáticas)

- Definição da Equipe de Responsáveis e pela Fiscalização
- Definição da equipe e da Aplicação da Metodologia;
- Repasse da Metodologia e dos materiais
- Aquisição dos materiais e insumos necessários
- Realização de evento de lançamento do Projeto
- Estruturação da metodologia

Atividades de campo e implementação em 5 etapas:

- Definição das Regiões Beneficiadas, conforme disponibilidade das organizações Proponentes – após levantamento de dados e potencialidades iniciais;
- Mobilização dos Stake Holders (Interessados no projeto): Incentivar e definir responsabilidades dos entes parceiros para divulgar o projeto

(Qualidade dos cursos e vagas disponíveis)

- c) Realização do evento de abertura dos Cursos – LANÇAMENTO (Online ou Presencial), com as lideranças mobilizadas e com os profissionais inscritos nos cursos.
- d) Realização dos Cursos de Formação Especializada em Indústria e Serviços (seguindo a tabela de Cursos disponibilizados), através da Metodologia: 06 (seis) cursos
- e) Fiscalização contínua pelos servidores da SEJUF e Conselheiros do CETER designados para tal tarefa, seguindo metodologia e Ficha de fiscalização.
- f) Realização da pesquisa de satisfação com os participantes. (Avaliações dos Alunos).
- g) Realização dos eventos de formatura com entrega dos certificados de conclusão.
- h) Elaboração do relatório final de atividades.
- i) Relatório de prestação de contas.

## 7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

### 7.1. (PAS 2022 – transferências automáticas)

A equipe de coordenação da Secretaria de Justiça Família e Trabalho (SEJUF-PR) acompanhará todo o processo de planejamento, execução e avaliação dos resultados.

Para este projeto foram previamente previstas 6 atividades principais, com fins de aperfeiçoamento otimizado nas áreas de serviços e da Indústria, quais sejam, exemplificando: 1. Panificação e Confeitaria 2. Mecânica Automotiva 3. Mecânica de Motocicletas 4. Elétrica Automotiva 5. Confeção. 6. Mecânica Básica

A Metodologia de ensino de cada um dos cursos elencados acima seguirá formato similar ao já utilizado nos cursos executados no Projeto Carretas do conhecimento. Sendo assim, segue a Metodologia de cada curso:

#### Panificação

Programa alimentos seguros (PAS); Teoria sobre Panificação; Preparo de Receitas de Pão; Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos.

#### Mecânica Automotiva

Fundamentos eletroeletrônicos: Teoria atômica; Grandezas elétricas; Multímetro; Circuitos em série e paralelo. Sistema de suspensão, direção e freio: Definição do sistema de suspensão; Tipos de sistemas de suspensão; Características de sistemas de suspensão; Definição do sistema de direção; Tipos de sistemas de direção; Características de sistemas de direção; Definição do sistema de freios; Tipos de sistemas de freios; Características de sistemas de freios. Motor de combustão interna: Definição de motores de combustão interna; Tipos de motores de combustão interna; Componentes do motor de combustão interna; Ciclo de funcionamento do motor (Otto e Diesel); Sistema de lubrificação; Sistema de alimentação (ar e combustível) e Sistema de arrefecimento.

#### Manutenção de Motocicletas

Controle dimensional aplicado a motocicletas (metrologia); Sistemas mecânicos de motocicleta; Suspensão, direção e freios da motocicleta; Fundamentos de eletricidade; Sistemas elétricos de motocicleta; Sistema de injeção e ignição de motocicleta; Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento. Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.

#### Operador de processos de produção (Mecânica Básica)

Matemática básica; Metrologia, leitura e interpretação de desenho mecânico; Tecnologia dos materiais; Tecnologia mecânica; Gestão industrial.

#### Eletricidade Automotiva

Princípios de eletricidade e eletrônica; Estrutura da matéria; Grandezas elétricas: primeira e segunda lei de Ohm; Introdução à Lei Kirchhoff; Instrumentos de medição e equipamentos elétricos; Componentes elétricos; Circuitos elétricos; Diagramas elétricos; Circuito dos faróis e da meia luz (luz de presença); Faróis; Iluminação interna; Circuitos de sinalização; Buzina; Regulagem de farol; Farol auxiliar; Sistema de carga; Sistema de partida; Sistema de ignição e noções de ar-condicionado.

#### Eletricidade Industrial

Noções de Segurança em Eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR – 10. Noções de Eletricidade Básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos; Medidas Elétricas; Sistema Elétrico Brasileiro: Geração, Transmissão e distribuição; Instalações Elétricas Prediais: Emendas de condutores; Interruptor: Simples; Paralelo; Intermediário; Tomada: de Uso Geral; de Uso Específico; Fotocélula; Sensor de Presença; Programador Horário; Campainha; Minuteria; Dimmer; Dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis e DPS); Leitura e interpretação de projetos elétricos; Dimensionamento de condutores e disjuntores pela capacidade de corrente e queda de tensão; Aterramento de instalações elétricas. Norma NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão); Norma NTC 901 100 (Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição).

#### Refrigeração residencial

Conceitos Básicos em Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação.

Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante. Fundamentos da Eletricidade

Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas.

### Confeção

Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras Industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calçador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina Reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overlock; barras e pespontos de elástico na máquina. Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, cartelas, zíperes. Montagem: Montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de peças de acordo com o tipo de tecido, sequência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira. Acabamento: Sistemas de Passadoria, Revisão, limpeza.

Após a realização dos cursos será realizada a **pesquisa de satisfação** com os participantes do curso de qualificação, a fim de conhecer um pouco da opinião dos participantes, entender os seus sonhos e expectativas e identificar oportunidades de melhorias.

Ainda há o evento de formatura do novo empreendedor na comunidade com a entrega dos **Certificados** aos jovens que **concluíram** no mínimo 75% da carga horária do curso.

O Intuito de trabalhar os temas e os conteúdos da educação básica nas ações de qualificação profissional visa minimizar as dificuldades que esses jovens enfrentam nos processos seletivos, na comunicação com seus apoiadores e na condução do seu Projeto de Vida.

## 7.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

### (P.A.S 2022 – Emendas Parlamentares)

A equipe de coordenação da Secretaria acompanhará todo o processo de planejamento, execução e avaliação dos resultados.

Para este projeto foram previamente previstas 15 atividades principais, iniciando com a definição de equipe de atuação para cada função, em conformidade com a função a ser desempenhada, será identificado, selecionado, se for o caso será contratado, capacitado e acompanhado.

O domínio do propósito, das finalidades e da Metodologia para se atingir o objetivo do Projeto é fundamental, por isso, uma vez definida a equipe de aplicação, está deverá ser treinada e acompanhada.

Simultaneamente, a equipe de compras, contratos e insumos deverá efetuar a aquisição necessária para a realização das atividades, envolvendo desde a viabilização de meios de telefonia e internet, impressão das apostilas, serviços jurídicos e contábeis, vales-transporte, vale-alimentação, passagens rodoviárias, itens de divulgação.

A fim de celebrar a iniciativa e valorizar os apoiadores e os parceiros locais, será realizado, na comunidade eventos de lançamentos, em data oportuna e local a ser identificado.

Neste momento a equipe técnica, realiza a estruturação e formatação final da aplicação da METODOLOGIA de qualificação para o empreendedorismo, a forma e calendário de repasses, manuais, formulários de registros, dentre outros.

Outra ação necessária é a confeção de um sistema de gestão do projeto, um software que proporcione o acompanhamento das ações, o registro dos participantes, controle e planejamento.

A fim de implementar o projeto de maneira mais assertiva possível, a definição dos locais devem ser baseadas em dados, em levantamentos das necessidades, das potencialidades e das forças vivas da comunidade.

Uma vez definido o local, inicia-se o mapeamento das organizações existentes, dos mais variados tipos e configurações possíveis tais como: associação de moradores, líderes da Pastoral da Criança, Diretora de Escola, Lideranças evangélicas, CRAS, CREAS, Conselho Estadual da Juventude outros ativos.

O próximo passo, a partir daí é o convite para o Seminário Oportunidades, pelo menos um seminário em cada região organizado pelo mobilizador articulador, sempre que possível o coordenador deverá estar presente. Para este seminário deverão ser convidados as lideranças comunitárias e os moradores daquela região. Convite dirigido deverá ser feita as famílias do Bolsa Família, pois o objetivo é despertar para o comportamento empreendedor, vivenciar o conceito de planejamento, levantar e discutir ideias de oportunidades de negócios e projetos coletivos, aproximando e motivando as lideranças.

Agora que todos estão motivados, é necessário organizar a Formação em Empreendedorismo e Gestão com a participação do Game qualificação para o empreendedorismo.

O BUSINESS GAME, tem como objetivo proporcionar aos jovens empreendedores, num ambiente, lúdico, descontraído porém com muita responsabilidade e consistência, vivências e noções básicas necessárias para a administração de um negócio e realizar um plano de viabilidade técnica e econômica e propicia também um percurso de atividades, orientados por um mediador, com as noções básicas necessárias para a abertura e administração de um negócio, como oportunidade de vivenciarem os desafios básicos da tomada de decisão no dia-a-dia da gestão de um pequeno negócio, resolvendo os passos para a sua formalização.

Os jovens empreendedores recebem, na prática, vários conhecimentos e instrumentos necessários para abrir e desenvolver competências relativas à administração da sua empresa. São trabalhados, no primeiro Bloco de estudos, as habilidades e competências pessoais como autoconhecimento, capacidade de resolver conflitos, seguir em frente com os sonhos, fraquezas e fortalezas e, posteriormente, nos blocos 2, 3, 4 e 5, as que envolvem diretamente a abertura e gerenciamento do negócio, chamadas aqui de habilidades e competências empreendedoras.

A Feira do Empreendedor visa oferecer uma oportunidade dos novos empreendedores mostrar para sua comunidade o empreendimento, contar a experiência vivida, socializar com a comunidade como esse empreendimento vai ajudar no desenvolvimento social, cultural e econômico na localidade.

A seguir será realizada a pesquisa de satisfação com os participantes do curso de qualificação em Empreendedorismo, a fim de conhecer um pouco da opinião dos participantes, entender os seus sonhos e expectativas e identificar oportunidades de melhorias.

Ainda há o evento de formatura do novo empreendedor na comunidade com a entrega dos Certificados aos jovens que concluíram no mínimo 75% da carga horária do curso.

Serão contemplados os critérios de Iniciação Profissional como preconizado pela Resolução CODEFAR 783/2017 no âmbito do Art. 12. Os cursos de Iniciação Profissional ministradas no âmbito dos Projetos de Qualificação deverão contemplar carga-horária de 20 horas para conteúdos básicos compreendendo, pelo menos, os seguintes temas:

- I – comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- II – raciocínio lógico-matemático;
- III – saúde e segurança no trabalho;
- IV – direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- V – relações interpessoais no trabalho;
- VI – orientação profissional; e
- VII – responsabilidade socioambiental.

O Intuito de trabalhar os temas e os conteúdos da educação básica nas ações de qualificação profissional, visam minimizar as dificuldades que esses jovens enfrentam nos processos seletivos, na comunicação com seus apoiadores e na condução do seu Projeto de Vida.

| ETAPA | Carga horária |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4     | 4h            | Realização do Seminário Oportunidades<br><b>DIA 1</b><br>Relato de cases de sucesso da região: pessoas que começaram do nada Sensibilização: problemas vividos pelos participantes Sonhar e realizar: a realização pessoal ao empreender<br>Fortalecimento emocional: potencialidades de cada pessoa.<br>Empreender: as novas oportunidades no cenário pós-normal                               | NE 113/2019) Art. 8º § 2º<br>Complementarmente, poderão ser ministrados conteúdos relacionados ao empreendedorismo, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade<br><br>(Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)                                                                                |
|       | 4h            | Realização do Seminário Oportunidades<br><b>DIA 2</b><br><br>Realizar levantamento das Oportunidades que o território apresenta<br><br>Realizar: em síntese, o passo a passo para concretizar um empreendimento<br><br>O curso empreendedor: a grande oportunidade<br><br>Medidas de Recuperação de Renda                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6     | 80h           | BLOCO 1_AUTOCONHECIMENTO<br><br>Eu e meus sonhos;<br><br>quem gostaria de ser amanhã; meus direitos como pessoa humana, como cidadão e como profissional;<br><br>relações de respeito e ética no trabalho                                                                                                                                                                                       | (NE 113/2019) Art. 10º ...<br><br>I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; e III - mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a<br><br>Prática profissional (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12) |
|       |               | BLOCO 2_PROCESSOS<br><br>O que é um processo?; a certidão de nascimento de uma empresa; mapeando processos para abrir uma empresa; ferramentas de gestão de projetos; promovendo a saúde e a segurança no ambiente de trabalho; Pesquisas de campo com a observação dos processos dos empreendimentos da comunidade.                                                                            | NE 113/2019) Art. 8º § 1º Os conteúdos de formação profissional deverão tratar dos processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais e equipamentos relacionados ao desenvolvimento da profissão. Art. 10º<br>III - saúde e segurança no trabalho;<br><br>(Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)                               |
|       |               | BLOCO 3_MARKETING<br><br>Propaganda é a alma do negócio; primeiros passos do marketing; identidade visual – minha logomarca; Para quem eu vou vender?; onde vou vender?; Como vou vender? como fazer um plano de negócios?; sustentabilidade e responsabilidade socioambiental; Realizar um Estudo de Caso junto a um empreendimento já formalizado avaliando os aspectos do marketing adotado. | (NE 113/2019) Art. 10º ...<br><br>I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;<br><br>...<br><br>VII - responsabilidade sócio-ambiental                                                                                                                                                                                   |

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |     | Realizar investigação de Campo relacionada as marcas mais apreciadas pela comunidade e seus criadores. Realizar oficinas de criação das logomarcas de seus empreendimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|    |     | BLOCO 4_ COMERCIAL<br><br>Elaborando preços; identificar e responder as necessidades dos clientes; como atender melhor?; estratégias e técnicas de venda; vendas online.<br><br>Realizar um Estudo de Caso junto a um empreendimento já formalizado consolidado avaliando os aspectos comerciais mais adotados e mais efetivos bem como pontos de melhoria. Realizar observação relacionadas aos empreendimentos comunitários já existentes no território e quais estratégias comerciais foram adotadas. Apresentar os resultados em Turma                            | NE 113/2019) Art. 10º ...<br><br>I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;<br><br>II - raciocínio lógico-matemático;III - mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a Prática profissional (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12) |
|    |     | BLOCO 5_ FINANCEIRO<br><br>Gestão financeira pessoal e empresarial; aprendendo sobre saldo de caixa e lucro; planejamento financeiro; microcrédito, vantagens e desvantagens; controlando meus gastos pessoais; Realizar um Estudo de Caso junto a um empreendimento já formalizado consolidado avaliando os aspectos Financeiros. Realizar Oficina de Controles Financeiros essenciais Participar de palestras sobre Microcredito Elaborar relato sobre as opções existentes<br><br>Participar do encontro com os organismos de apoio ao empreendedor do território. | (NE 113/2019) Art. 7º ...<br>(Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)<br>(NE 113/2019) Art. 10º ...                                                                                                                                                                                                      |
| 8  | 20h | Elaboração do Plano de Negócios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (NE 113/2019) Art. 7º ...                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9  | 20h | Preparação e realização da Feira do Empreendedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (NE 113/2019) Art. 7º ...                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10 | 48h | Realização do Assessoria Técnica aos participantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | (NE 113/2019) Art. 7º ...                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6  | 4h  | Realização de Pesquisa de Satisfação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 15 | 16h | Histórias de vida (Vida empreendedora)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (NE 113/2019) Art. 7º ...                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7  | 4h  | Evento de Formatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Entrega de Certificado de Conclusão (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)                                                                                                                                                                                                                             |

Assim que é concluído o GAME, o Assessor Técnico contratado inicia o acompanhamento aos empreendedores referente a aplicabilidade dos conceitos aprendidos. O Assessor Técnico deve atuar valendo-se dos recursos de comunicação e internet, visitas planejadas, a fim de corrigir nestes períodos eventuais erros cometidos durante a fase de planejamento e orientar o empreendedor quando este não administra adequadamente seu negócio, a melhor forma societária e tipo de empresa, prestar esclarecimentos referente a documentação necessária para a abertura da empresa, quando for o caso, sempre incentivando a ampliação ou diversificação, quando for viável o Assessor técnico encaminha para oportunidades de obtenção de microcrédito.

Este acompanhamento ocorre por um período aproximado de 60 dias após o término do GAME. Uma das etapas finais deste processo é a indicação para parceiros como prefeitura, programa Bom negócio, agência de fomento, SEBRAE, associações comerciais dentre outros.

Nas consultas e visitas, e com o apoio do mobilizador social o Assessor Técnico aplicará o formulário contendo a pesquisa de satisfação dos participantes. A fim de que sejam ouvidos os participantes, seus anseios, suas dificuldades, e possíveis pontos de melhorias no projeto. Com a Coordenação técnica, será tabulado e avaliado o projeto como um todo.

Depois de toda essa trajetória, nada mais justo que celebrar com um evento de formatura, onde são convidados os participantes, familiares, lideranças, parceiros, apoiadores, e um palestrante que agregue mais conhecimento e motivação, com a entrega dos certificados aos concluintes.

Esse conjunto de atividades proporcionará para cada participante, uma carga horária de mais de 200 horas, envolvendo Seminário, Formação, Assessoramento, Eventos, Pesquisas dentre outras ações.

No transcurso da execução de cada uma das etapas será realizado o registro sistemático das atividades, para que seja possível elaborar um fiel e completo relatório de atividades, contando a história dos envolvidos bem como os resultados obtidos e os impactos alcançados e, claro, eventuais melhorias e aprimoramentos.

A esta altura, a equipe de administração e finanças já preparou o relatório de prestação de contas, com físico-financeiros e outros.

Por fim, o custo da hora/aula será de 0,58 centavos por aluno por hora/aula.

## 8. QUADROS DISCRIMINATÓRIO DE GASTOS E DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS

### 8.1. (P.A.S 2022 -Transferências automáticas) - valores aproximados

| Curso       | CARGA horária | Escolaridade Mínima | Idade mínima | Turmas | Alunos/ Turma | Total de Alunos | C.h total | VALOR Aproximado |
|-------------|---------------|---------------------|--------------|--------|---------------|-----------------|-----------|------------------|
| PANIFICAÇÃO | 200           | 6º ano Fundamental  | 16           | 2      | 20            | 40              | 400       | R\$ 68.965,5     |

|                              |     |                     |    |    |    |     |     |                |
|------------------------------|-----|---------------------|----|----|----|-----|-----|----------------|
| PANIFICAÇÃO (redistribuição) | 200 | 6º ano Fundamental  | 16 | 1  | 20 | 20  | 200 | R\$ 36.785,69  |
| ELETRICIDADE AUTOMOTIVA      | 160 | Ens. Fund. Completo | 16 | 2  | 19 | 38  | 320 | R\$ 55.172,4   |
| MECÂNICA AUTOMÓVEIS DE       | 160 | Ens. Fund. Completo | 16 | 4  | 19 | 76  | 640 | R\$ 110.344,8  |
| MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS DE   | 160 | Ens. Fund. Completo | 16 | 2  | 19 | 38  | 320 | R\$ 55.172,4   |
| CONFEÇÃO (Redistribuição)    | 160 | Ens. Fund. Completo | 14 | 2  | 20 | 40  | 320 | R\$ 58.857,17  |
| CONFEÇÃO                     | 160 | Ens. Fund. Completo | 16 | 6  | 20 | 120 | 960 | R\$ 165.517,2  |
| MECÂNICA BÁSICA              | 160 | 5º Ens. Fundamental | 16 | 2  | 19 | 38  | 320 | R\$ 55.172,4   |
| ELETRICIDADE Industrial 1    | 160 | Ens. Fund. Completo | 16 | 2  | 19 | 38  | 320 | R\$ 75.178,74  |
| ELETRICIDADE Industrial 2    | 160 | Ens. Fund. Completo | 16 | 2  | 21 | 42  | 320 | R\$ 83.531,94  |
| REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL     | 160 | Ens. Fund. Completo | 16 | 4  | 19 | 76  | 640 | R\$ 110.344,8  |
| TOTAL                        |     |                     |    | 29 |    | 566 |     | R\$ 875.043,34 |

Todas as ações de qualificação profissional, totalizando R\$ 779.400,18 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos) se voltarão ao cumprimento do Objetivo Geral já definido no item 3.1. e com as características descritas neste mesmo item 3.1, referentes a turmas, número de alunos, curso, carga horária.

#### 8.2. (P.A.S 2020/21 – Emendas Parlamentares)

| Município  | Quantidade de Turmas | Curso                                 | Quantidade de Alunos por turma | Carga Horária | Total Participantes |
|------------|----------------------|---------------------------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|
| CURITIBA   | 9                    | Empreendedorismo Comunitário e Gestão | 28                             | 200           | 252                 |
| GUARAPUAVA | 2                    | Empreendedorismo Comunitário e Gestão | 27                             | 200           | 54                  |
| PARANAGUÁ  | 2                    | Empreendedorismo Comunitário e Gestão | 27                             | 200           | 54                  |
| TOTAL      | 12                   |                                       |                                | 2600          | 360                 |

#### 8.2.1 Plano de Aplicação Recursos OSC – GERAR (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares)

Após as transferências dos recursos do FET (Fundo Estadual do Trabalho) para a conta indicada pela OSC – GERAR, através do elemento de despesa 33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES, as despesas a serem executadas pela organização social serão distribuídas na seguinte forma:

| Destinação dos Recursos (Despesas correntes)    | VALOR          |
|-------------------------------------------------|----------------|
| MATERIAL DE CONSUMO                             | R\$ 34.822,15  |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO              | R\$ 1.503,60   |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: | R\$ 154.614,45 |
| VENCIMENTOS E SALÁRIOS                          | R\$ 332.041,80 |

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS     | R\$ 28.050,00         |
| <b>Total de Despesas</b> | <b>R\$ 551.032,00</b> |

#### 9.1. RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DE GASTOS E METAS (P.A.S. 2022 – Transferências automáticas e Emendas parlamentares)

O conjunto de atividades proporcionará para cada participante, uma carga horária de mais de 160 (Cento e Sessenta) horas, envolvendo principalmente aulas práticas e teóricas, dentro das Unidades móveis, envolvendo as áreas objeto deste plano de ações.

No transcurso da execução de cada uma das etapas será realizado o registro sistemático das atividades, vide modelo de Feedback e modelo de fiscalização, para que seja possível elaborar um fiel e completo relatório de atividades, contando a história dos envolvidos bem como os resultados obtidos e os impactos alcançados e, claro, eventuais melhorias e aprimoramentos.

##### 9.1.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAS 2022 – Transferências automáticas)

#### METAS

i. **NOME DA META**

"Promover a qualificação social e profissional de cerca de 566 adultos no Estado do Paraná"

ii. **DESCRIÇÃO DA META**

"Promover ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec";

iii. **METAS**

"Promover a qualificação social e profissional de cerca de 566 adultos no Estado do Paraná"

iv. **NOME DA AÇÃO**

"Ofertar cerca de 566 vagas em cursos de qualificação social e profissional no Estado do Paraná";

v. **DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Promover a qualificação profissional de 566 Adultos em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec";

vi. **VALOR DA AÇÃO**

#### Ação – Unidades Móveis

#### TABELA COM O VALOR TOTAL + CONTRAPARTIDA

| Nº                                 | NOME                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               | VALOR R\$             |
|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Meta 1                             | Projeto Qualificação Unidades Móveis | Promover a qualificação profissional de 566 adultos em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec; | R\$ 875.043,34        |
| VALOR CONTRAPARTIDA                |                                      |                                                                                                                                                                         | R\$ 200.000,00        |
| VALOR CONCEDENTE                   |                                      |                                                                                                                                                                         | R\$ 579.400,18        |
| Valor Concedente de Redistribuição |                                      |                                                                                                                                                                         | R\$ 95.643,16         |
| <b>TOTAL na conta</b>              |                                      |                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 875.043,34</b> |

#### viii. TABELA COM O VALOR TOTAL + CONTRAPARTIDA – Código de transferência de Recursos para instituição de Ensino.

| CÓDIGO    | NATUREZA DAS DESPESAS                          | TIPO DE DESPESA | VALOR R\$      |
|-----------|------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 3.3.90.39 | Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CUSTEIO         | R\$ 875.043,34 |

##### 9.1.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS (P.A.S. 2022 – Emendas Parlamentares)

#### METAS

i. **NOME DA META**

"Promover a qualificação social e profissional de 360 trabalhadores no Estado do Paraná"

ii. **DESCRIÇÃO DA META**

"Promover ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec";

iii. **METAS**

"Promover a qualificação social e profissional de 360 jovens no Estado do Paraná"

iv. **NOME DA AÇÃO**

"Ofertar 360 vagas em cursos de qualificação social e profissional no Estado do Paraná";

v. **DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Promover a qualificação profissional de 360 jovens em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec

vi. **Valor da Ação**

|  | NOME | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|------|-----------|-----------|
|--|------|-----------|-----------|

|                     |                                                                                  |                                                                                                                                                                                        |               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| META 1              | Promover a qualificação profissional de 360<br>Trabalhadores no Estado do Paraná | Promover ações de qualificação social e profissional 360 jovens em alinhamento com as demandas dos setores produtivos apurados por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec | R\$551.032,00 |
| VALOR CONTRAPARTIDA |                                                                                  |                                                                                                                                                                                        | R\$10.805,00  |
| VALOR CONCEDENTE    |                                                                                  |                                                                                                                                                                                        | R\$540.227,00 |
| TOTAL               |                                                                                  |                                                                                                                                                                                        | R\$551.032,00 |

## vii. Plano de Aplicação pela OSC – Síntese conforme Plano de Ações (Para fins de Prestação de contas ao Governo Estado)

| Destinação dos Recursos<br>(Despesas correntes) | VALOR          |
|-------------------------------------------------|----------------|
| MATERIAL DE CONSUMO                             | R\$ 34.822,15  |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO              | R\$ 1.503,60   |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: | R\$ 154.614,45 |
| VENCIMENTOS E SALÁRIOS                          | R\$ 332.041,80 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | R\$ 28.050,00  |
| Total de Despesas                               | R\$ 551.032,00 |

## viii. TABELA COM O VALOR TOTAL + CONTRAPARTIDA – Código de transferência de Recursos para OSC

| CÓDIGO   | NATUREZA DE DESPESA                                                        | TIPO DE DESPESA | VALOR          |
|----------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 33.50.41 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições | CUSTEIO         | R\$ 551.032,00 |

## 10. QUADRO GERAL DISCRIMINATIVO (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares e Transferências automáticas)

| Programa                                        | ORIGEM                         | Valor Discriminado | Total em R\$ (REAIS)           |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| Emendas Parlamentares 2020<br>(P.A.S 2020)      | Emenda                         | R\$ 440.227,00     | R\$ 449.031,54                 |
|                                                 | Contrapartida (PR)             | R\$ 8.804,54       |                                |
| Emenda Parlamentar 2021<br>(P.A.S 2021)         | Emenda                         | R\$ 100.000,00     | R\$ 102.000,00                 |
|                                                 | Contrapartida (PR)             | R\$ 2.000,00       |                                |
| Transferências Automáticas<br>2022 (P.A.S 2022) | Recurso F.A.T                  | R\$ 579.400,18     | R\$ 779.400,18 + R\$ 95.643,16 |
|                                                 | Recurso Redistribuição regular | R\$ 95.643,16      |                                |
|                                                 | Recurso próprio F.E.T - Paraná | R\$ 200.000,00     |                                |
| TOTAL                                           | P.A.S ( 2020 + 2021 + 2022)    |                    | R\$ 1.426.075,34               |

## ELABORAÇÃO:

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos e

Leonardo Menoncin Pacheco -

Departamento do Trabalho e estímulo à geração de Renda - DET/SEJUF

## APROVAÇÃO:

Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER/PR

## REFERÊNCIAS:

REFERÊNCIAS CAGED. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/caged?view=default> e <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/login.php>.

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28478-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-13-3-e-taxa-de-subutilizacao>

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2019/04/03/interna-trabalhoeformacao-2019,746493/jovens-tem-mais-dificuldade-para-conseguir-emprego-e-mais-chance-de-se.shtml>

<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2020/09/4873662-pandemia-desencoraja-ainda-mais-jovens-nem-nem-na-busca-por-emprego.html>

<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/08/4871766-cresce-o-desemprego-o-desalento-e-as-desigualdades-no-brasil--diz-ibge.html>

<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2020/09/4873662-pandemia-desencoraja-ainda-mais-jovens-nem-nem-na-busca-por-emprego.html>

<http://portal.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/METODOLOGIA-DO-MAPA-DE-QUALIFICA%C3%87%C3%83O-PROFISSIONAL-MDQSP-2019.pdf>

FRM, Monitoramento do Mundo do Trabalho, 2019.

129449/2022

### RESOLUÇÃO CETER Nº 499/2022

O Conselho Estadual de Emprego e Renda, instituído pela Lei Estadual nº 19.847 de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019,

**Considerando** o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022 do estado do Paraná, proposto pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, com as devidas retificações até a data desta resolução.

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022, do estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria da Justiça Família e Trabalho que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020”;

V – a destinação dos recursos alocados pelo estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – F.E.T está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Emprego e Renda do Paraná.

Art.2º Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções CETER 497/2022; 496/2022; 493/2022 e 482/2022 de mesmo teor.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

29 de novembro de 2022

**Suelen Glinski Rodrigues dos Santos**  
PRESIDENTE DO CETER – PR

#### Resolução CETER 499/2022

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| FACIAP_____     | CSB_____        |
| FAEP_____       | CTB_____        |
| FECOMÉRCIO_____ | CUT_____        |
| FEPASC_____     | F.SINDICAL_____ |
| FETRANSPAR_____ | NCST_____       |
| FIEP<br>PR_____ | UGT_____        |
| SEED_____       | SESA_____       |
| SEPL_____       | SRT_____        |
| SEJUF_____      | FOMENTO_____    |

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

129447/2022

### DELIBERAÇÃO Nº 022/2022 – CEDI/PR

Considerando a Deliberação nº 013/2020 que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, o Conselho Estadual do Direito do Idoso - CEDI/PR reunido ordinariamente em 28 de setembro de 2021,

#### DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto: “Qualidade de Vida no asilo São Vicente de Paulo”, da Instituição Ação Social do Paraná, para inclusão no banco de projetos e posterior **captação de recursos via Banco de Projetos – FIPAR**, R\$ 522.893,43 (quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e três e quarenta e três centavos), com retenção de 10% no Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de Outubro de 2022

Adriana Santos de Oliveira  
Presidente do CEDI/PR  
Gestão 2021-2023

129378/2022

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

### IAT

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1705/2022 GOUT. Prot. 16.800.141-0. Outorgado Frimesa Cooperativa Central. CPF/CNPJ 77.595.395/0051-06. Corpo Hídrico Receptor Córrego Guavirá. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7286721N 795569E (21). Vazão máx. efluente 25 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 100 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1706/2022 GOUT. Prot. 16.677.109-9. Outorgado Miguel Motter. CPF/CNPJ 524.931.219-53. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7267364N 262916E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1707/2022 GOUT. Prot. 16.683.339-6. Outorgado Agrisa Agroindustrial de Subprodutos Animal Ltda. CPF/CNPJ 10.781.498/0001-20. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7411492N 485627E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1477/2019 – DPCA. Município Londrina.

Portaria nº 1708/2022 GOUT. Prot. 16.697.111-0. Outorgado Edson Pereira Rodrigues. CPF/CNPJ 665.802.349-20. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7340356N 347809E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Campo Mourão.

Portaria nº 1709/2022 GOUT. Prot. 16.745.290-6. Outorgado Pedreira Central Ltda. CPF/CNPJ 80.051.881/0001-09. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7187264N 662300E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 1710/2022 GOUT. Prot. 16.745.391-0. Outorgado Pedreira Central Ltda. CPF/CNPJ 80.051.881/0001-09. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7187498N 662027E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 1711/2022 GOUT. Prot. 16.753.209-8. Outorgado Paulo Henrique Tressoldi. CPF/CNPJ 700.491.909-97. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7364106N 226154E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Pérola.

Portaria nº 1712/2022 GOUT. Prot. 16.754.259-0. Outorgado Maria Isabel dos Santos e Outros. CPF/CNPJ 796.900.929-87. Outros: Maria Lucia Santos Luz – CPF: 362.462.399-00, Daniel Elvidio dos Santos – CPF: 449.701.889-04, Wagner Artur dos Santos – CPF: 727.446.189-34 e Luiz Otavio dos Santos – CPF: 550.249.559-00. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7413730N 480300E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1713/2022 GOUT. Prot. 16.558.700-6. Outorgado Madeforte Tratamento de Madeiras Ltda. CPF/CNPJ 04.798.923/0001-91. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7376622N 331416E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1714/2022 GOUT. Prot. 16.708.066-9. Outorgado Frimesa Cooperativa Central. CPF/CNPJ 77.595.395/0051-06. Corpo Hídrico Receptor Córrego Guavirá. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7286721N 795569E (21). Vazão máx. efluente 59 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 236 m³/h. Validade 2 (dois) anos. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1715/2022 GOUT. Prot. 14.398.249-1. Outorgado Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Manancial Poço 55. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410597N 413074E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,50 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1716/2022 GOUT. Prot. 13.086.378-7. Outorgado Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Manancial Poço 52. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7408919N 410723E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1717/2022 GOUT. Prot. 14.910.702-9. Outorgado Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Manancial Poço 17. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406463N 409007E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1718/2022 GOUT. Prot. 15.084.780-0. Outorgado Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Manancial Poço 42. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7407343N 410097E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1719/2022 GOUT. Prot. 15.084.786-9. Outorgado Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Manancial Poço 36. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406840N 409582E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1720/2022 GOUT. Prot. 15.937.170-0. Outorgado Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410125N 411297E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 110,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1721/2022 GOUT. Prot. 16.247.288-7. Outorgado Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental. CPF/CNPJ 08.151.884/0001-97. Manancial Poço 57. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406178N 409391E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 47,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1722/2022 GOUT. Prot. 16.346.538-8. Outorgado Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 04.823.494/0002-46. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7402857N 398223E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1723/2022 GOUT. Prot. 13.329.632-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7341516N 554481E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1724/2022 GOUT. Prot. 16.885.165-0. Outorgado Condomínio Residencial Marques de Caravelas. CPF/CNPJ 78.967.676/0001-46. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7422920N 482127E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1725/2022 GOUT. Prot. 17.479.581-9. Outorgado João Daniel dos Santos e Outros. CPF/CNPJ 589.199.969-20. Outros: Pacifico Rodrigues dos Santos – CPF: 524.152.129-78, Ivonete Decio Bessalluk – CPF: 782.735.799-72, Antonio Francisco da Silva – CPF: 409.028.119-91, Gino de Mattos – CPF: 524.152.129-78, Ademir Percinoto – CPF: 431.508.889-72, Mauro Lucio Malavosi – CPF: 327.646.779-97, Jurandir Marcelino Zunta – CPF: 045.137.549-15, João Daniel dos Santos – CPF: 589.199.969-20, Edson Balbo – CPF: 431.528.489-00, Evandro A. Macedo – CPF: 127.600.688-89. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7345777N 204826E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1726/2022 GOUT. Prot. 16.772.861-8. Outorgado Rosa de Fatima Martins. CPF/CNPJ 537.347.691-91. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7384300N 465212E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Califórnia.

Portaria nº 1727/2022 GOUT. Prot. 16.780.917-0. Outorgado Roosevelt Mauricio Pereira. CPF/CNPJ 474.359.419-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7401058N 383226E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Paçandu.

Portaria nº 1728/2022 GOUT. Prot. 16.519.089-0. Outorgado Allbrands Indústria de Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 03.973.903/0001-47. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7192231N 688240E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Colombo.

Portaria nº 1729/2022 GOUT. Prot. 17.265.974-8. Outorgado Integrada Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 00.993.264/0096-54. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7398120N 492765E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1730/2022 GOUT. Prot. 16.701.361-9. Outorgado Antonio Oscar Martins. CPF/CNPJ 049.153.119-29. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7332846N 426375E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Jardim Alegre.

Portaria nº 1731/2022 GOUT. Prot. 16.763.909-7. Outorgado Angela Elisabeth de Geus. CPF/CNPJ 006.576.449-86. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7283749N 559921E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,10 m³/h. Município Tibagi.

Portaria nº 1732/2022 GOUT. Prot. 16.764.201-2. Outorgado Luiz Fernando Lirani. CPF/CNPJ 410.659.059-04. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7181900N 553822E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Fernandes Pinheiro.

Portaria nº 1733/2022 GOUT. Prot. 16.802.247-6. Outorgado Rubens Sussumu Ogasawara. CPF/CNPJ 474.682.899-72. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7409453N 485585E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1734/2022 GOUT. Prot. 16.736.416-0. Outorgado Guilherme Lorenz. CPF/CNPJ 001.571.290-71. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7237355N 415870E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Maria do Oeste.

Portaria nº 1735/2022 GOUT. Prot. 16.736.537-0. Outorgado GP Juvino MGF Montagem ME. CPF/CNPJ 17.419.709/0001-29. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7446624N 337994E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1736/2022 GOUT. Prot. 16.718.800-1. Outorgado Roberto Ari de Castro Greidanus. CPF/CNPJ 510.046.239-68. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7238724N 598012E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Carambei.

Portaria nº 1737/2022 GOUT. Prot. 16.644.584-1. Outorgado Kroll & Ciunachevich Ltda. CPF/CNPJ 18.074.077/0001-71. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7312025N 535757E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,25 m³/h. Município Telêmaco Borba.

Portaria nº 1738/2022 GOUT. Prot. 16.772.601-1. Outorgado Aparecida Montoia Nogueira. CPF/CNPJ 723.705.219-53. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7398570N 416115E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1739/2022 GOUT. Prot. 16.792.049-7. Outorgado José Angelo Serra. CPF/CNPJ 516.794.269-15. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7396436N 414856E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,95 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1740/2022 GOUT. Prot. 16.790.876-4. Outorgado Lucas Giovanni Lima Marchetti. CPF/CNPJ 071.889.889-35. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7347565N 282010E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Mariluz.

Portaria nº 1741/2022 GOUT. Prot. 16.792.723-8. Outorgado Auto Posto Pedro Pelandia Ltda. CPF/CNPJ 17.125.506/0001-20. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7147440N 688623E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 1742/2022 GOUT. Prot. 16.785.284-0. Outorgado Edmilson Mazzioni. CPF/CNPJ 681.113.989-72. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7278592N 300414E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1743/2022 GOUT. Prot. 15.973.194-4. Outorgado Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Medico. CPF/CNPJ 77.781.706/0002-43. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7223426N 584639E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,30 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1744/2022 GOUT. Prot. 16.276.645-7. Outorgado Prefeitura Municipal de Nova Tebas. CPF/CNPJ 80.620.172/0001-05. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7308927N 403610E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Nova Tebas.

Portaria nº 1745/2022 GOUT. Prot. 16.442.241-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Córrego Barbosa . Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7336175N 251424E (22). Validade 1 (um) ano e 3 (três) meses. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Alto Piquiri.

Portaria nº 1746/2022 GOUT. Prot. 16.464.843-5. Outorgado Bernardino Henriques Ribeiro. CPF/CNPJ 139.151.939-68. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7401496N 471547E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1747/2022 GOUT. Prot. 16.585.279-6. Outorgado Maison Infinity. CPF/CNPJ 34.456.088/0001-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7410112N 404428E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,40 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1748/2022 GOUT. Prot. 16.567.438-3. Outorgado DGI Construtora Ltda. CPF/CNPJ 10.857.828/0001-14. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7238279N 249606E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1749/2022 GOUT. Prot. 16.785.962-3. Outorgado Integrada Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 00.993.264/0051-52. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7307865N 788073E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,80 m³/h. Município Guaira.

Portaria nº 1750/2022 GOUT. Prot. 16.736.389-0. Outorgado Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 02.460.512/0001-66. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7376247N 526550E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município São Jerônimo da Serra

Portaria nº 1751/2022 GOUT. Prot. 16.765.440-1. Outorgado Edmar José Barella. CPF/CNPJ 546.588.379-00. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7321855N 314106E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Janiópolis.

Portaria nº 1752/2022 GOUT. Prot. 16.738.638-5. Outorgado Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 02.460.512/0001-66. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7376255N 526328E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 63,00 m³/h. Município São Jerônimo da Serra.

Portaria nº 1753/2022 GOUT. Prot. 16.753.142-3. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Lar . CPF/CNPJ 77.752.293/0070-10. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7246506N 768486E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1754/2022 GOUT. Prot. 17.011.638-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7188701N 644005E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 120,00 m³/h. Nível dinâmico máximo: 6,00 m. Município Campo Largo.

Portaria nº 1755/2022 GOUT. Prot. 16.768.991-4. Outorgado Rodrigues e Godoy Santos Ltda - ME. CPF/CNPJ 04.663.949/0001-22. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7431547N 533111E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cornélio Procopio.

Portaria nº 1756/2022 GOUT. Prot. 17.131.333-3. Outorgado Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste. CPF/CNPJ 95.583.555/0001-10. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296116N 260511E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,10 m³/h. Município Iracema do Oeste.

Portaria nº 1757/2022 GOUT. Prot. 17.378.345-0. Outorgado CTR Itambé - Saneamento Ltda. CPF/CNPJ 10.139.979/0001-37. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7386392N 401196E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 622/2018 – DPCA. Município Itambé.

Portaria nº 1758/2022 GOUT. Prot. 17.574.645-5. Outorgado Pacific Incorporações Ltda. CPF/CNPJ 09.569.853/0001-13. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7188266N 675425E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,85 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1759/2022 GOUT. Prot. 16.761.647-0. Outorgado ABCO Cervejaria Ltda. CPF/CNPJ 27.261.084/0001-73. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7186452N 665863E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1760/2022 GOUT. Prot. 15.266.682-9. Outorgado Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. CPF/CNPJ 75.717.355/0003-67. Manancial Rio da Areia . Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7371675N 308773E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 140,00 m³/h. Município Tapejara.

Portaria nº 1761/2022 GOUT. Prot. 15.266.691-8. Outorgado Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. CPF/CNPJ 75.717.355/0003-67. Manancial Ribeirão Água das Pontes . Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7371188N 307370E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 130,00 m³/h. Município Tapejara.

Portaria nº 1762/2022 GOUT. Prot. 16.802.832-6. Outorgado Osmar Gasparotto. CPF/CNPJ 168.728.279-04. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7485964N 337709E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 1763/2022 GOUT. Prot. 16.605.528-8. Outorgado Incepa Revestimentos Cerâmicos S.A. CPF/CNPJ 76.610.062/0023-92. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7138290N 556153E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município São Mateus do Sul.

Portaria nº 1764/2022 GOUT. Prot. 16.570.761-3. Outorgado Indústria e Comércio de Laticínios Iriatiense Ltda. CPF/CNPJ 04.544.381/0001-20. Corpo Hídrico Receptor Arroio do Saldanha. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7184821N 539192E (22). Vazão máx. efluente 1,5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 10,5 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Iritati.

Portaria nº 1765/2022 GOUT. Prot. 17.643.899-1. Outorgado General Mills Brasil Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 61.586.558/0001-95. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Vinte e Dois. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7445916N 335024E (22). Vazão máx. efluente 54 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 216 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Paranavai.

Portaria nº 1766/2022 GOUT. Prot. 16.791.870-0. Outorgado Hotel Maringá Spe Ltda. CPF/CNPJ 24.082.274/0001-35. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409688N 401083E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1767/2022 GOUT. Prot. 16.783.926-6. Outorgado Lauro Mateus dos Santos. CPF/CNPJ 809.846.069-04. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184441N 361194E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Boa Vista da Aparecida.

Portaria nº 1768/2022 GOUT. Prot. 16.787.541-6. Outorgado Augusto Dranski. CPF/CNPJ 838.515.778-68. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7222886N 598555E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1769/2022 GOUT. Prot. 16.809.273-3. Outorgado Algomix Agroindustrial Ltda. CPF/CNPJ 07.589.867/0001-73. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7255517N 209727E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,50 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 1770/2022 GOUT. Prot. 16.807.009-8. Outorgado Construtora Sanches Tripoloni Ltda. CPF/CNPJ 53.503.652/0002-96. Manancial Poço 02 (Pedreira). Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7417456N 407023E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1771/2022 GOUT. Prot. 16.816.460-2. Outorgado Ademir Paulo Erbes. CPF/CNPJ 016.457.209-00. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7263714N 213173E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1772/2022 GOUT. Prot. 16.827.331-2. Outorgado Águas do Iguaçu Hotel Centro Ltda. CPF/CNPJ 09.358.646/0001-10. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7173661N 742632E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1773/2022 GOUT. Prot. 16.799.817-8. Outorgado Super Brasil Bebidas Ltda. CPF/CNPJ 24.834.523/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7244651N 770275E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1774/2022 GOUT. Prot. 16.800.071-5. Outorgado A. G. Pasquini e Pasquini Ltda. CPF/CNPJ 09.384.191/0001-07. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7462933N 381463E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,80 m³/h. Município Paranacity.

Portaria nº 1775/2022 GOUT. Prot. 16.899.427-3. Outorgado Gonçalves e Tortola S/A. CPF/CNPJ 85.070.068/0025-77. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Paranavai. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7445690N 341954E (22). Vazão máx. efluente 162 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 270 m³/h. Validade 1 (um) ano e 3 (três) meses. Município Paranavai.

Portaria nº 1776/2022 GOUT. Prot. 16.781.087-0. Outorgado Jan Ate De Jager. CPF/CNPJ 496.637.639-49. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7258830N 598100E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1777/2022 GOUT. Prot. 16.790.340-1. Outorgado Adaerson Jorge da Silva e Outros. CPF/CNPJ 225.911.259-53. Outros: Carlos Eduardo Furtado – CPF: 001.962.738-62, Eder Rufino Dos Santos – CPF: 037.938.979-74, Gibson Decosimo – CPF: 940.026.819-04, Guilherme Octavio Turl Ferro – CPF: 080.823.917-15, José Eduardo Sacchi – CPF: 277.779.475-72, Maciel Tristao Barbosa – CPF: 331.995.239-00, Milto Jesus Felipe – Cpf: 336.107.069-87, Nelson Ganzarolli – CPF: 128.670.399-91, e Wadir Esteves Franco – CPF: 172.033.099-91. Manancial Poço 1. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7417650N 234210E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Icaraima.

Portaria nº 1778/2022 GOUT. Prot. 16.822.091-0. Outorgado I A B V Industria de Artefatos de Borracha Vencedora Ltda. CPF/CNPJ 00.669.977/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7400328N 429054E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,60 m³/h. Município Mandaguari.

Portaria nº 1779/2022 GOUT. Prot. 16.470.464-5. Outorgado Agro Alfa Indústria e Comércio Ltda. CPF/CNPJ 09.261.718/0001-06. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7447030N 608906E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Jacarezinho.

Portaria nº 1780/2022 GOUT. Prot. 16.006.838-8. Outorgado Serviço de Água e Esgoto de Marialva -Saema. CPF/CNPJ 12.605.449/0001-62. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Marialva. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7399814N 418401E (22). Vazão máx. efluente 16,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 83,31 m³/h. Validade até 31/01/2024. Outros: Conforme o art. 25, IV, § 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva intermediária: melhorias na ETE até outubro de 2023, conforme cronograma apresentada visando o atendimento as concentrações máximas de DBO e DQO de 90 mg/L e 225 mg/L, respectivamente, em todas as análises e instalação de medidor de vazão na saída do sistema de tratamento em até abril de 2023. Ainda, para atendimento ao enquadramento do Ribeirão Marialva uma nova alternativa deverá ser apresentada na renovação desta Portaria. Município Marialva.

Portaria nº 1781/2022 GOUT. Prot. 10.748.890-1. Outorgado Associação Comunitária Terra Boa. CPF/CNPJ 01.863.311/0001-47. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7373044N 213286E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Esperança Nova.

Portaria nº 1782/2022 GOUT. Prot. 15.941.892-8. Outorgado Hermenson Luis Weber. CPF/CNPJ 028.896.159-52. Manancial Sanga Tarumã. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7271783N 226964E (22). Validade . Vazão outorgada 28,00 m³/h. Fica revogada a portaria nº 105/2021 – GOUT. Município Toledo.

Portaria nº 1783/2022 GOUT. Prot. 16.802.671-4. Outorgado Terminais Aéreos de Maringá - Sbmj S/A. CPF/CNPJ 03.869.208/0001-30. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7402905N 396395E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 11,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1784/2022 GOUT. Prot. 14.019.739-4. Outorgado Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda. CPF/CNPJ 05.416.133/0001-67. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7482688N 461602E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Porecatu.

Portaria nº 1785/2022 GOUT. Prot. 16.802.704-4. Outorgado Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. CPF/CNPJ 03.869.208/0001-30. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7403248N 397196E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1786/2022 GOUT. Prot. 16.711.130-0. Outorgado Zafalon Auto Posto Sede Alvorada Ltda. CPF/CNPJ 23.829.122/0001-90. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7252263N 231434E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1787/2022 GOUT. Prot. 16.744.493-8. Outorgado Aline Mara Roque da Silva Rodrigues. CPF/CNPJ 048.968.229-43. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7408495N 543206E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,30 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 517/2019 - DPCA. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1788/2022 GOUT. Prot. 16.801.054-0. Outorgado Arc Logística e Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 11.609.581/0004-22. Manancial Poço 03. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7453497N 402950E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Lobato.

Portaria nº 1789/2022 GOUT. Prot. 16.808.870-1. Outorgado Adelar José Klein. CPF/CNPJ 035.929.579-70. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7265167N 212802E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 1132/2015 - DPCA. Município Toledo.

Portaria nº 1790/2022 GOUT. Prot. 16.729.068-0. Outorgado Nivaldo Da Silva Lessa. CPF/CNPJ 960.135.919-20. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7290033N 294314E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,20 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1791/2022 GOUT. Prot. 16.733.732-5. Outorgado Cícero Vergennes Junior. CPF/CNPJ 044.209.689-58. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7387435N 448238E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,50 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1792/2022 GOUT. Prot. 16.738.883-3. Outorgado Laurindo Sabatini. CPF/CNPJ 328.066.639-20. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7344649N 281436E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,30 m³/h. Município Mariluz.

Portaria nº 1793/2022 GOUT. Prot. 16.739.048-0. Outorgado Bruno Cesar da Silva. CPF/CNPJ 063.300.989-05. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7291340N 372510E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Roncador.

Portaria nº 1794/2022 GOUT. Prot. 16.718.844-3. Outorgado Bernardo Van Santen. CPF/CNPJ 014.524.289-72. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7248373N 574385E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Carambei.

Portaria nº 1795/2022 GOUT. Prot. 16.719.640-3. Outorgado Edson Grassi. CPF/CNPJ 628.038.249-49. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171638N 265164E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Nova Prata do Iguaçu.

Portaria nº 1796/2022 GOUT. Prot. 16.700.548-9. Outorgado Jaime Gotardo. CPF/CNPJ 768.296.939-34. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7240213N 239424E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,02 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1797/2022 GOUT. Prot. 16.730.952-6. Outorgado Adelir João Dalmagro. CPF/CNPJ 971.252.299-72. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7273549N 269280E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1798/2022 GOUT. Prot. 16.718.822-2. Outorgado Roberto Ari de Castro Greidanus. CPF/CNPJ 510.046.239-68. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7238774N 597884E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Carambei.

Portaria nº 1799/2022 GOUT. Prot. 16.775.125-3. Outorgado Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 02.460.512/0001-66. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7390116N 513182E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 29,00 m³/h. Município São Jerônimo da Serra.

Portaria nº 1800/2022 GOUT. Prot. 16.572.983-8. Outorgado Condomínio Parque Chiari. CPF/CNPJ 35.349.015/0001-44. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168672N 662461E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Araucária.

Portaria nº 1801/2022 GOUT. Prot. 16.607.766-4. Outorgado Residencial Araucária Green Village. CPF/CNPJ 28.789.613/0001-79. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172777N 661053E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Araucária.

Portaria nº 1802/2022 GOUT. Prot. 16.242.376-2. Outorgado José Carlos Ferreira . CPF/CNPJ 388.672.229-53. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7454801N 416923E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 1803/2022 GOUT. Prot. 16.822.218-1. Outorgado Genebra Investimentos Ltda. CPF/CNPJ 15.453.783/0001-36. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173644N 671142E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1804/2022 GOUT. Prot. 16.790.946-9. Outorgado Cecilio da Silva. CPF/CNPJ 546.067.139-68. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7312698N 264735E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,30 m³/h. Município Formosa do Oeste.

Portaria nº 1805/2022 GOUT. Prot. 16.782.181-2. Outorgado Comunidade do Terceiro Plano. CPF/CNPJ 68.720.218/0001-54. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7146329N 651816E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,60 m³/h. Município Contenda.

Portaria nº 1806/2022 GOUT. Prot. 16.739.365-9. Outorgado Ivani Candido Cusinatto. CPF/CNPJ 005.754.219-83. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7238295N 789610E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,70 m³/h. Município Diamante do Oeste.

Portaria nº 1807/2022 GOUT. Prot. 17.620.580-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Prado. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7355116N 201968E (22). Vazão máx. efluente 83,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 249,6 m³/h. Validade 6 (seis) anos. Obs: “Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, está Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta intermediária: apresentação de nova alternativa para lançamento de efluentes”. Município Altônia.

Portaria nº 1808/2022 GOUT. Prot. 16.398.726-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7261035N 223804E (22). Validade até 02/08/2025. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1809/2022 GOUT. Prot. 16.398.816-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7262012N 224165E (22). Validade até 02/08/2025. Vazão outorgada 90,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1810/2022 GOUT. Prot. 16.399.005-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7256958N 223716E (22). Validade até 02/08/2025. Vazão outorgada 170,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1811/2022 GOUT. Prot. 16.399.043-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7256958N 223724E (22). Validade até 02/08/2025. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1812/2022 GOUT. Prot. 16.399.076-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 16. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7268667N 224175E (22). Validade até 02/08/2025. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1813/2022 GOUT. Prot. 16.399.119-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 22. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7260729N 228243E (22). Validade até 02/08/2025. Vazão outorgada 200,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1814/2022 GOUT. Prot. 16.399.174-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 25. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7268667N 226607E (22). Validade até 02/08/2025. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1815/2022 GOUT. Prot. 16.400.943-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 26. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7274980N 226469E (22). Validade 02/08/2025. Vazão outorgada 92,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1816/2022 GOUT. Prot. 16.739.447-7. Outorgado Valmir Augusti. CPF/CNPJ 058.465.799-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7446250N 314397E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Amaporã.

Portaria nº 1817/2022 GOUT. Prot. 16.785.308-0. Outorgado Elessandra Chiqueto de Araújo. CPF/CNPJ 609.536.169-91. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7273415N 323949E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1818/2022 GOUT. Prot. 16.785.339-0. Outorgado Haide Luersen Gomes. CPF/CNPJ 840.738.459-34. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7275557N 306537E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Altamira do Paraná.

Portaria nº 1819/2022 GOUT. Prot. 16.803.248-0. Outorgado Jussara Salgado Bittencourt. CPF/CNPJ 562.893.919-68. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7237018N 607921E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,40 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1820/2022 GOUT. Prot. 16.802.821-0. Outorgado Ademir Gasparotto. CPF/CNPJ 199.207.419-49. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7486294N 331597E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 1821/2022 GOUT. Prot. 16.802.739-7. Outorgado Waldenir Romani. CPF/CNPJ 537.291.709-10. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7419695N 424505E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 14,90 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 1822/2022 GOUT. Prot. 16.579.036-7. Outorgado José Bona. CPF/CNPJ 018.184.159-25. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7270411N 788732E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1823/2022 GOUT. Prot. 16.735.381-9. Outorgado Juliana Regina Locks Muzzolon. CPF/CNPJ 049.654.059-94. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7288380N 260582E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Jesuítas.

Portaria nº 1824/2022 GOUT. Prot. 16.768.950-7. Outorgado Ivone Vriesman. CPF/CNPJ 783.129.659-04. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7245500N 584552E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Carambei.

Portaria nº 1825/2022 GOUT. Prot. 16.680.785-9. Outorgado Marcos Rogerio Pederiva. CPF/CNPJ 020.731.229-06. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7491104N 311112E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Diamante do Norte.

Portaria nº 1826/2022 GOUT. Prot. 16.806.006-8. Outorgado Dalnei Scussel. CPF/CNPJ 493.044.459-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7188876N 771431E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 1827/2022 GOUT. Prot. 16.821.895-8. Outorgado Ademir Batista Braz. CPF/CNPJ 329.136.309-44. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7422284N 366894E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Florai.

Portaria nº 1828/2022 GOUT. Prot. 16.830.336-0. Outorgado Clovis Stertz. CPF/CNPJ 603.809.189-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7223041N 272695E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1829/2022 GOUT. Prot. 16.841.651-2. Outorgado Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Itacolomi - Cofai. CPF/CNPJ 11.399.712/0001-41. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7369910N 447286E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Novo Itacolomi.

Parecer Negativo nº 49/2022 GOUT, Protocolo 13.128.916-2. Indefere o pedido de outorga de Universidade Federal do Paraná. CNPJ/CPF: 75.095.679/0001-49. Manancial: Lajeado Araras. Coordenadas UTM: 7.295.486 N 213.348 E, fuso 22. Município Maripá. Motivo: Indisponibilidade Hídrica.

Parecer Negativo nº 50/2022 GOUT, Protocolo 15.708.470-4. Indefere o pedido de outorga de JAÍMIR MOHR. CNPJ/CPF: 005.694.609-05. Manancial: Mina 01. Coordenadas UTM: 7.295.956 N 785.315 E, fuso 21. Município Mercedes. Motivo: Trata-se de mina afogada em área consolidada, desta forma deveria solicitar lançamento de efluentes e não captação superficial.

Parecer Negativo nº 51/2022 GOUT, Protocolo 15.708.470-4. Indefere o pedido de outorga de JAÍMIR MOHR. CNPJ/CPF: 005.694.609-05. Manancial: Córrego sem nome. Coordenadas UTM: 7.295.998 N 785.087 E, fuso 21. Município Mercedes. Motivo: Indisponibilidade Hídrica.

Parecer Negativo nº 52/2022 GOUT, Protocolo 15.511.501-7. Indefere o pedido de outorga de Marcelo Procópio Grisi e Outros. CNPJ/CPF: 274.351.858-84. Outros: Regina Celia Procópio Grisi – CPF: 271.785.088-09, Guilherme Procópio Grisi – CPF: 230.196.158-36, Antonio Grisi Neto – CPF: 274.262.788-08, Marcelo Procópio Grisi – CPF: 274.351.858-84. Manancial: Ribeirão Taquara. Coordenadas UTM: 7.295.998 N 785.087 E, fuso 22. Município Santa Monica. Motivo: Indisponibilidade Hídrica.

129460/2022

## INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 407, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando a necessidade de atendimento ao contífo no Decreto Estadual nº 8955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria do Ministério da Fazenda nº 634 de 19 de novembro de 2013, a qual dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;
- Considerando a Portaria do Ministério da Fazenda nº 548, de 24 de setembro de 2015, a qual dispõe sobre os prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 202, a qual aprova procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil que se façam necessários por força de incorporações, transformações e extinções de órgãos e entidade ocorridas no âmbito de todas Reformas Administrativas operadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Considerando o Comunicado Técnico Contábil nº 022/2021 – DGC/SEFA, da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado/Secretaria de Estado da Fazenda;
- Considerando que não foi possível atender ao prazo estabelecido na Portaria 339/2021;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.733.216-6,

RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Ativos Intangíveis e Imobilizados Móveis, com o objetivo de finalizar as análises dos inventários realizados bem como os devidos registros no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

- Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.094.244-7
- Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.159.527-4
- José Tadheu Bentim Montes de Lacerda, RG nº 1.149.560-5
- Elias José Rodrigues, RG nº 4.019.607-2

**Art. 2º.** Ficará a cargo dos Gerentes Regionais, Chefes de Núcleos Locais, Diretores e Gerentes, a incumbência de elaborar o levantamento dos bens imobilizados e intangíveis que estão sob sua responsabilidade, para que sejam registrados no Sistema GPM através do processo de inventário.

**Art. 3º.** Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleos Locais, Diretores e Gerentes deverão atestar que os bens inservíveis/desnecessários foram devidamente vistoriados e encaminhar o atesto para ciência da Comissão.

**Art. 4º.** A conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado se necessário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

**129608/2022**

Portaria nº 16038/2022/OD-GOUT. Prot. 19.549.640-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - CPF/CNPJ 95.590.832/0001-11. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.117.913,00 N 248.888,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Abastecimento coletivo tipo I (abastecimento comunitário). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pinhal de São Bento. Esta portaria revoga a portaria nº 11531/2022/AP-GOUT.

**129091/2022**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEMITERIO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 8096 com validade até 28/11/2027, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na Endereço: VILA BENTO Bairro: VILA BENTO Cep: 86960000 Município: Barbosa Ferraz no município de Barbosa Ferraz/PR.

**129098/2022**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.C.M. CHAMA E CHAMA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24106 com validade até 28/11/2026, para Exploração a ser implantada na Endereço: Zona Rural Bairro: Tucunduva Cep: 84990000 Município: Sengés no município de Sengés/PR.

**129101/2022**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXCOPAR EXTRAÇÃO COM. DE PEDRAS E AREIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43590 com validade até 28/11/2024, para Exploração a ser implantada na Endereço: Estrada dos Guararapes Bairro: Marinha Cep: 86266240 Município: Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

**129099/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35796 com validade até 28/11/2026, para Exploração instalada na Endereço: Fazenda Santa Barbara Bairro: Santa Barbara Cep: 04538132 Município: Ortigueira no município de Ortigueira/PR.

**129100/2022**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35857 com validade até 28/11/2026, para Exploração instalada na Endereço: Sítio dos Cedros Bairro: Aparição Cep: 84165010 Município: Castro no município de Castro/PR.

**129097/2022**

#### INSTITUTO AGUA E TERRA DO PARANA - IAT EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2022

O Sr. Roberto Satiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do IAT, designado pela Portaria nº 171/2022, do dia 25 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 26 de Maio de 2022, Edição de nº 11184, fls 173; de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 007/2022, em anexo, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Arquivo Público da Secretaria de Administração e Previdência, por intermédio do processo de nº 19.635.906-0. Faz saber, a quem possa interessar, que a partir do (trigesimo dia), subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do IAT, eliminará o total de 58,24 (cinquenta e oito virgula vinte e quatro metros lineares), totalizando 416 (quatrocentas e dezesseis caixas físicas), identificados pelos codigos das atividades fim, 17-01-2-1-11; 17-01-2-2-1; 17-01-3-1-1; 17-01-2-1-7; relativos aos anos de 2009 a 2014. Constantes do Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná (versão atualizada em 2019) e Tabela de Temporalidade de Documentos do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 13/08/2018 - (Portaria IAP- 184/2018), edição nº 10.251.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Curitiba, 16 de Novembro de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do IAT.  
Roberto Satiro dos Santos.....

#### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO AGUA E TERRA- IAT  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – IAT/DIAFI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – IAT/DIAFI/GEAD/DAG  
UNIDADE/SETOR: ARQUIVO GERAL - ARQ/IAT

Listagem Nº: 007  
Ano: 2022  
Folha Nº 001

| Código       | Assunto/Tipo Documental              | Datas/Limite | Quantidade (m/linear) | Observação/Justificativa                                                                                                       |
|--------------|--------------------------------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17-01-2-1-11 | Autorização Ambiental                | 2009 a 2009  | 5,18                  | Recapituladas no Sistema de Informações Ambientais do IAT – SIA. De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do IAT. |
| 17-01-2-2-1  | Autorizações Florestais Diversas     | 2009 a 2009  | 3,78                  | Recapitulados no Sistema de Informações Ambientais do IAT – SIA. De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do IAT. |
| 17-01-3-1-1  | Autos de Infração Ambiental          | 2009 a 2009  | 46,20                 | Recapitulados no Sistema de Informações Ambientais do IAT – SIA. De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do IAT. |
| 17-01-2-1-7  | Dispensa de Licenciamento Ambiental. | 2014 a 2014  | 3,08                  | Recapitulados no Sistema de Informações Ambientais do IAT – SIA. De acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do IAT. |

MENSURAÇÃO TOTAL: Aproximadamente 58,24 ( cinquenta e oito virgula vinte e quatro metros lineares), correspondente a 416 (quatrocentas e dezesseis) caixas simples.

DATAS-LIMITE GERAIS: 2009 a 2014.

Curitiba, 16 de Novembro de 2022.  
Roberto Satiro dos Santos IAT/ARQ  
Responsável pela seleção

Curitiba, 16 de Novembro de 2022.  
Roberto Satiro dos Santos IAT/ARQ.  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação  
de Documentos

Curitiba, 16 de Novembro de 2022.  
Jose Volnei Bisognin  
Diretor Presidente do Instituto Agua e Terra do  
Parana- IAT

Curitiba, 16 de Novembro de 2022.  
AUTORIZO:

Isabela Resende Damiani  
SEAP/DEAP/DAD/SGI

129183/2022

## Secretaria da Fazenda

DESPACHO N.º 1853/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 120/2022, DEFIRO o pedido de deslocamento da obrigação de recolhimento do ICMS devido por substituição tributária em relação aos produtos importados por conta e ordem ou encomenda, para quando da saída do efetivo adquirente, desde que este manifeste a sua anuência aos termos estabelecidos, feito pela empresa COLUMBIA TRADING S/A., CNPJ n.º 46.548.574/0011-71; e a exclusão da vedação do item 3.4.6 do Relatório AAET/DIF n.º 077/2022, relacionada com a vedação das importações de que trata o art. 461 do RICMS/PR; conforme protocolo n.º 17.121.952-3;  
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;  
III. Em concordando, publique-se no DOE;  
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;  
V. Arquive-se pelo prazo legal.  
É o despacho.

SEFA/GS, 29 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Júnior  
Secretário de Estado da Fazenda

129476/2022

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00053/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 13/12/2022 16:30 Afixada em: 29/11/2022

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6621614-4  
MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES  
Procurador(es): FABIO ROBERTO PORTELLA  
Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO  
Recurso: Rec. Revisão Contrib

PAF: 6629082-4  
BENJAMIN ROMANGNOLI PIVETA ASSUNÇÃO FILHO  
Procurador(es): LUIZ APARICIO FUZARO  
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ  
Recurso: Rec. Revisão Contrib

129458/2022

### PORTARIA N.º 384/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003159/DOE/SEFA,

#### R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.724.500,00 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;  
b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA N.º 384

Página 1 de 4  
N.º controle: 22002791

| Cod.  | Especificação                                           | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|-------|---------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA               |                     |       |             |     |              |                |
| 03966 | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ |                     |       |             |     |              |                |
| 3966  | FUNESP                                                  |                     |       |             |     |              |                |
| 5068  | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANCA PÚBLICA - FUNESP         | 44905100            | 113   | 01          | L   | 3.724.500,00 | 22003159       |
| TOTAL |                                                         |                     |       |             |     | 3.724.500,00 |                |
| TOTAL |                                                         |                     |       |             |     | 3.724.500,00 |                |

Página 2 de 4  
N.º controle: 22002791

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA N.º 384

| Cod.     | Especificação                                           | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|----------|---------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 39       | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA               |       |             |     |              |                |
| 03966    | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ |       |             |     |              |                |
| 3966     | FUNESP                                                  |       |             |     |              |                |
| 5068     | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANCA PÚBLICA - FUNESP         |       |             |     |              |                |
| 00000002 | Realizar obras de reformas de edificações               | 113   | 01          | L   | 1.654.237,00 | 22003159       |
| 00000012 | Realizar obras de reformas de edificações               | 113   | 01          | L   | 572.145,00   | 22003159       |
| 39       | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA               |       |             |     |              |                |
| 03966    | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ |       |             |     |              |                |

|          |                                                         |     |    |   |              |                     |  |
|----------|---------------------------------------------------------|-----|----|---|--------------|---------------------|--|
| 3966     | FUNESP                                                  |     |    |   |              |                     |  |
| 5068     | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP         |     |    |   |              |                     |  |
| 330      | Foz do Iguaçu                                           |     |    |   |              |                     |  |
| 00000028 | Construir a Cadeia Pública de Foz do Iguaçu             | 113 | 01 | L | 848.118,00   | 22003159            |  |
| 39       | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA               |     |    |   |              |                     |  |
| 03966    | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ |     |    |   |              |                     |  |
| 3966     | FUNESP                                                  |     |    |   |              |                     |  |
| 5068     | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP         |     |    |   |              |                     |  |
| 596      | Paranaguá                                               |     |    |   |              |                     |  |
| 00000008 | Reformar o 9º Batalhão da Polícia Militar de Paranaguá  | 113 | 01 | L | 650.000,00   | 22003159            |  |
|          |                                                         |     |    |   | <b>TOTAL</b> | <b>3.724.500,00</b> |  |
|          |                                                         |     |    |   | <b>TOTAL</b> | <b>3.724.500,00</b> |  |

Página 3 de 4  
Nº controle: 22002791

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III  
ANEXO À PORTARIA Nº 384

| Cod.  | Especificação                                           | Fonte    | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo        |
|-------|---------------------------------------------------------|----------|-------------|-----|--------------|-----------------------|
| 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA               |          |             |     |              |                       |
| 03966 | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ |          |             |     |              |                       |
| 3966  | FUNESP                                                  |          |             |     |              |                       |
| 5068  | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP         | 44905100 | 113         | 01  | L            | 3.724.500,00 22003159 |
|       |                                                         |          |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.724.500,00</b>   |
|       |                                                         |          |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.724.500,00</b>   |

Página 4 de 4  
Nº controle: 22002791

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV  
ANEXO À PORTARIA Nº 384

| Cod.     | Especificação                                                    | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo      |
|----------|------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|---------------------|
| 39       | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA                        |       |             |     |              |                     |
| 03966    | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ          |       |             |     |              |                     |
| 3966     | FUNESP                                                           |       |             |     |              |                     |
| 5068     | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP                  |       |             |     |              |                     |
| 00000006 | Construir Delegacia Padrão II em Guaratuba                       | 113   | 01          | L   | 1.000.000,00 | 22003159            |
| 00000015 | Realizar obras de reformas de edificações                        | 113   | 01          | L   | 200.000,00   | 22003159            |
| 00000021 | Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais         | 113   | 01          | L   | 500.000,00   | 22003159            |
| 39       | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA                        |       |             |     |              |                     |
| 03966    | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ          |       |             |     |              |                     |
| 3966     | FUNESP                                                           |       |             |     |              |                     |
| 5068     | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP                  |       |             |     |              |                     |
| 272      | Cruzeiro do Oeste                                                |       |             |     |              |                     |
| 00000010 | Construir a Sede do 7º Batalhão da Pol Militar Cruzeiro do Oeste | 113   | 01          | L   | 524.500,00   | 22003159            |
| 39       | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA                        |       |             |     |              |                     |
| 03966    | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ          |       |             |     |              |                     |
| 3966     | FUNESP                                                           |       |             |     |              |                     |
| 5068     | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP                  |       |             |     |              |                     |
| 364      | Guaratuba                                                        |       |             |     |              |                     |
| 00000020 | Construir a Marina Integrada de Guaratuba                        | 113   | 01          | L   | 500.000,00   | 22003159            |
| 39       | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA                        |       |             |     |              |                     |
| 03966    | FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ          |       |             |     |              |                     |
| 3966     | FUNESP                                                           |       |             |     |              |                     |
| 5068     | INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP                  |       |             |     |              |                     |
| 636      | Ponta Grossa                                                     |       |             |     |              |                     |
| 00000011 | Construir o Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa                   | 113   | 01          | L   | 1.000.000,00 | 22003159            |
|          |                                                                  |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.724.500,00</b> |
|          |                                                                  |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.724.500,00</b> |

**129232/2022**

#### PORTARIA Nº 385/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003155/DOE/SEFA,

#### R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.386.011,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil e onze reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3  
Nº controle: 22002787

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 385

| Cod.  | Especificação                                                                           | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO          | Valor               | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|--------------|---------------------|----------------|
| 13    | CASA CIVIL                                                                              |                     |       |             |              |                     |                |
| 01300 | CASA CIVIL                                                                              |                     |       |             |              |                     |                |
| 1302  | DIRETORIA GERAL                                                                         |                     |       |             |              |                     |                |
| 6015  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL                                                      | 33904000            | 168   | 01          | L            | 11.000,00           | 22003155       |
|       |                                                                                         |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>11.000,00</b>    |                |
| 77    | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                                      |                     |       |             |              |                     |                |
| 07730 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                               |                     |       |             |              |                     |                |
| 7730  | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                               |                     |       |             |              |                     |                |
| 5067  | PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER | 44909300            | 142   | 15          | L            | 1.375.011,00        | 22003155       |
|       |                                                                                         |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>1.375.011,00</b> |                |
|       |                                                                                         |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>1.386.011,00</b> |                |

Página 2 de 3  
Nº controle: 22002787SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 385

| Cod.  | Especificação                                                                           | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 13    | CASA CIVIL                                                                              |                     |       |             |     |              |                |
| 01300 | CASA CIVIL                                                                              |                     |       |             |     |              |                |
| 1302  | DIRETORIA GERAL                                                                         |                     |       |             |     |              |                |
| 6015  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL                                                      | 33903900            | 168   | 01          | L   | 11.000,00    | 22003155       |
| TOTAL |                                                                                         |                     |       |             |     | 11.000,00    |                |
| 77    | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                                      |                     |       |             |     |              |                |
| 07730 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                               |                     |       |             |     |              |                |
| 7730  | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                               |                     |       |             |     |              |                |
| 5067  | PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER | 44905100            | 142   | 15          | L   | 1.375.011,00 | 22003155       |
| TOTAL |                                                                                         |                     |       |             |     | 1.375.011,00 |                |
| TOTAL |                                                                                         |                     |       |             |     | 1.386.011,00 |                |

Página 3 de 3  
Nº controle: 22002787SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III  
ANEXO À PORTARIA Nº 385

| Cod.     | Especificação                                                                           | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor        | N. do Processo |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------|--------------|----------------|
| 77       | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                                      |       |             |       |              |                |
| 07730    | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                               |       |             |       |              |                |
| 7730     | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                               |       |             |       |              |                |
| 5067     | PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER |       |             |       |              |                |
| 380      | Imbaú                                                                                   |       |             |       |              |                |
| 00000023 | Ampliar Capacidade da PR-160 - Imbaú - Reserva                                          | 142   | 15          | L     | 1.375.011,00 | 22003155       |
|          |                                                                                         |       |             | TOTAL | 1.375.011,00 |                |
|          |                                                                                         |       |             | TOTAL | 1.375.011,00 |                |

129236/2022

## PORTARIA Nº 386/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 22003147 e nº 22003148 DOE/SEFA,

## R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 4.578.245,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFAPágina 1 de 4  
Nº controle: 22002779SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 386

| Cod.  | Especificação                                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|-------|----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |                     |       |             |     |              |                |
| 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |                     |       |             |     |              |                |
| 4133  | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |                     |       |             |     |              |                |
| 6453  | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR       | 33919300            | 284   | 95          | L   | 1.005.822,00 | 22003148       |
|       |                                                                | 44905100            | 100   | 01          | L   | 3.572.423,00 | 22003147       |
| TOTAL |                                                                |                     |       |             |     | 4.578.245,00 |                |
| TOTAL |                                                                |                     |       |             |     | 4.578.245,00 |                |

Página 2 de 4  
Nº controle: 22002779SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 386

| Cod.     | Especificação                                                                   | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                                   |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR                    |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR                  |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR                        |       |             |     |              |                |
| 584      | Palmas                                                                          |       |             |     |              |                |
| 00000056 | Ampliar o Colégio Estadual Indígena Segso Tanh Sa, no município de Palmas       | 100   | 01          | L   | 1.483.673,00 | 22003147       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                                   |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR                    |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR                  |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR                        |       |             |     |              |                |
| 626      | Piraquara                                                                       |       |             |     |              |                |
| 00000078 | Construir módulos de salas de múltiplo uso com sistema de construção ecológico. | 100   | 01          | L   | 2.088.750,00 | 22003147       |
|          |                                                                                 |       |             |     | TOTAL        | 3.572.423,00   |
|          |                                                                                 |       |             |     | TOTAL        | 3.572.423,00   |

Página 3 de 4  
Nº controle: 22002779SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III  
ANEXO À PORTARIA Nº 386

| Cod.  | Especificação                                                  | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|-------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|
| 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |       |             |     |       |                |
| 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |       |             |     |       |                |
| 4133  | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |       |             |     |       |                |

|      |                                                          |          |     |    |              |                     |          |
|------|----------------------------------------------------------|----------|-----|----|--------------|---------------------|----------|
| 6453 | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR | 33903100 | 284 | 95 | L            | 1.005.822,00        | 22003148 |
|      |                                                          | 44905100 | 100 | 01 | L            | 3.572.423,00        | 22003147 |
|      |                                                          |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>4.578.245,00</b> |          |
|      |                                                          |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>4.578.245,00</b> |          |

Página 4 de 4  
Nº controle: 22002779

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV  
ANEXO À PORTARIA Nº 386

| Cod.     | Especificação                                                  | Fonte | Grupo Fonte | ALO          | Valor               | N. do Processo |
|----------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|--------------|---------------------|----------------|
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |       |             |              |                     |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |       |             |              |                     |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |       |             |              |                     |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR       |       |             |              |                     |                |
| 526      | Mauá da Serra                                                  |       |             |              |                     |                |
| 00000057 | Construir Escola Estadual Mauá da Serra                        | 100   | 01          | L            | 3.572.423,00        | 22003147       |
|          |                                                                |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>3.572.423,00</b> |                |
|          |                                                                |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>3.572.423,00</b> |                |

129423/2022

**PORTARIA N° 387/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003136/DOE/SEFA,

## RESOLVE

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.350.674,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 28 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3  
N° controle: 22002780

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 387

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | AL0          | Valor               | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|--------------|---------------------|----------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |              |                     |                |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                          |                     |       |             |              |                     |                |
| 4531  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                          |                     |       |             |              |                     |                |
| 6119  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG                           | 31901600            | 100   | 01          | L            | 3.100,00            | 22003136       |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>3.100,00</b>     |                |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |              |                     |                |
| 04548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP                       |                     |       |             |              |                     |                |
| 4548  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP                       |                     |       |             |              |                     |                |
| 6149  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP                           | 33901400            | 250   | 95          | L            | 10.000,00           | 22003136       |
|       |                                                                       | 33903900            | 250   | 95          | L            | 95.000,00           | 22003136       |
|       |                                                                       | 33904800            | 250   | 95          | L            | 10.000,00           | 22003136       |
|       |                                                                       | 33909300            | 281   | 95          | L            | 410.000,00          | 22003136       |
|       |                                                                       | 44905100            | 281   | 95          | L            | 722.574,00          | 22003136       |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>1.247.574,00</b> |                |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |              |                     |                |
| 04570 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR                            |                     |       |             |              |                     |                |
| 4570  | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR                            |                     |       |             |              |                     |                |
| 6044  | PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR         | 33903600            | 250   | 95          | L            | 100.000,00          | 22003136       |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>100.000,00</b>   |                |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>1.350.674,00</b> |                |

Página 2 de 3  
N° controle: 22002780

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 387

| Cod.     | Especificação                                                          | Fonte | Grupo Fonte | AL0 | Valor        | N. do Processo    |
|----------|------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|-------------------|
| 45       | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI  |       |             |     |              |                   |
| 04548    | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP                          |       |             |     |              |                   |
| 4548     | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP                        |       |             |     |              |                   |
| 6149     | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP                            |       |             |     |              |                   |
| 156      | Bandeirantes                                                           |       |             |     |              |                   |
| 00000010 | Ampliação da infra da equoterapia campus Luiz Meneghel de Bandeirantes | 281   | 95          | L   | 125.000,00   | 22003136          |
| 00000013 | Construir bloco de 4 salas campus Luiz Meneghel de Bandeirantes        | 281   | 95          | L   | 200.000,00   | 22003136          |
| 45       | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI  |       |             |     |              |                   |
| 04548    | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP                          |       |             |     |              |                   |
| 4548     | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP                        |       |             |     |              |                   |
| 6149     | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP                            |       |             |     |              |                   |
| 262      | Cornélio Procópio                                                      |       |             |     |              |                   |
| 00000011 | Construir bloco de 4 salas campus de Cornélio Procópio                 | 281   | 95          | L   | 198.787,00   | 22003136          |
| 45       | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI  |       |             |     |              |                   |
| 04548    | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP                          |       |             |     |              |                   |
| 4548     | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP                        |       |             |     |              |                   |
| 6149     | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP                            |       |             |     |              |                   |
| 424      | Jacarezinho                                                            |       |             |     |              |                   |
| 00000012 | Construir bloco de 4 salas campus de Jacarezinho                       | 281   | 95          | L   | 198.787,00   | 22003136          |
|          |                                                                        |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>722.574,00</b> |
|          |                                                                        |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>722.574,00</b> |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III  
ANEXO À PORTARIA Nº 387

| Cod.  | Especificação                                                         | Fonte    | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-----|--------------|---------------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |          |             |     |              |                     |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG                            |          |             |     |              |                     |
| 4531  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                          |          |             |     |              |                     |
| 6119  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG                           | 31901300 | 100         | 01  | L            | 3.100,00 22003136   |
| TOTAL |                                                                       |          |             |     | 3.100,00     |                     |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |          |             |     |              |                     |
| 04548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP                         |          |             |     |              |                     |
| 4548  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP                       |          |             |     |              |                     |
| 6149  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP                           | 33901800 | 250         | 95  | L            | 20.000,00 22003136  |
|       |                                                                       | 33903000 | 250         | 95  | L            | 25.000,00 22003136  |
|       |                                                                       | 33903000 | 281         | 95  | L            | 10.000,00 22003136  |
|       |                                                                       | 33903600 | 250         | 95  | L            | 70.000,00 22003136  |
|       |                                                                       | 33903600 | 281         | 95  | L            | 350.000,00 22003136 |
|       |                                                                       | 33904700 | 281         | 95  | L            | 50.000,00 22003136  |
|       |                                                                       | 44905200 | 281         | 95  | L            | 722.574,00 22003136 |
| TOTAL |                                                                       |          |             |     | 1.247.574,00 |                     |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |          |             |     |              |                     |
| 04570 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR                            |          |             |     |              |                     |
| 4570  | INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR                            |          |             |     |              |                     |
| 6044  | PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR         | 33904700 | 250         | 95  | L            | 100.000,00 22003136 |
| TOTAL |                                                                       |          |             |     | 100.000,00   |                     |
| TOTAL |                                                                       |          |             |     | 1.350.674,00 |                     |

129238/2022

#### PORTARIA Nº 388/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003128/DOE/SEFA,

#### R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.650.400,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 388

Nº controle: 22002792

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |     |              |                |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG                            |                     |       |             |     |              |                |
| 4531  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                          |                     |       |             |     |              |                |
| 6119  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG                           | 31901100            | 100   | 01          | L   | 1.939.000,00 | 22003128       |
| TOTAL |                                                                       |                     |       |             |     | 1.939.000,00 |                |
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                                         |                     |       |             |     |              |                |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                                      |                     |       |             |     |              |                |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE                                    |                     |       |             |     |              |                |
| 6170  | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ                   | 31901100            | 100   | 01          | L   | 987.000,00   | 22003128       |
| TOTAL |                                                                       |                     |       |             |     | 987.000,00   |                |
| 65    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO                |                     |       |             |     |              |                |
| 06500 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO                |                     |       |             |     |              |                |
| 6502  | DIRETORIA GERAL                                                       |                     |       |             |     |              |                |
| 6253  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB                                          | 31901100            | 100   | 01          | L   | 724.400,00   | 22003128       |
| TOTAL |                                                                       |                     |       |             |     | 724.400,00   |                |
| TOTAL |                                                                       |                     |       |             |     | 3.650.400,00 |                |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 388

Nº controle: 22002792

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor               | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|---------------------|----------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |     |                     |                |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG                            |                     |       |             |     |                     |                |
| 4531  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                          |                     |       |             |     |                     |                |
| 6119  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG                           | 31900400            | 100   | 01          | L   | 959.000,00          | 22003128       |
|       |                                                                       | 31901600            | 100   | 01          | L   | 707.000,00          | 22003128       |
|       |                                                                       | 31911300            | 100   | 01          | L   | 273.000,00          | 22003128       |
|       |                                                                       |                     |       |             |     | <b>1.939.000,00</b> |                |
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                                         |                     |       |             |     |                     |                |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                                      |                     |       |             |     |                     |                |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE                                    |                     |       |             |     |                     |                |
| 6170  | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ                   | 31901600            | 100   | 01          | L   | 987.000,00          | 22003128       |
|       |                                                                       |                     |       |             |     | <b>987.000,00</b>   |                |
| 65    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO                |                     |       |             |     |                     |                |
| 06500 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO                |                     |       |             |     |                     |                |
| 6502  | DIRETORIA GERAL                                                       |                     |       |             |     |                     |                |
| 6253  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB                                          | 31901600            | 100   | 01          | L   | 2.092,00            | 22003128       |
|       |                                                                       | 31909200            | 100   | 01          | L   | 80.380,00           | 22003128       |
|       |                                                                       | 31909400            | 100   | 01          | L   | 91.834,00           | 22003128       |
|       |                                                                       | 31909600            | 100   | 01          | L   | 91.934,00           | 22003128       |
|       |                                                                       | 31911300            | 100   | 01          | L   | 458.160,00          | 22003128       |
|       |                                                                       |                     |       |             |     | <b>724.400,00</b>   |                |
|       |                                                                       |                     |       |             |     | <b>3.650.400,00</b> |                |

129240/2022

## PORTARIA Nº 389/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003194/DOE/SEFA,

## R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.088.301,00 (um milhão, oitenta e oito mil, trezentos e um reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4  
Nº controle: 22002817

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 389

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO          | Valor               | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|--------------|---------------------|----------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |              |                     |                |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG                            |                     |       |             |              |                     |                |
| 4531  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                          |                     |       |             |              |                     |                |
| 6119  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG                           | 31900400            | 100   | 01          | L            | 220.000,00          | 22003194       |
|       |                                                                       | 31911300            | 132   | 01          | L            | 608.664,00          | 22003194       |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>828.664,00</b>   |                |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |              |                     |                |
| 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE                   |                     |       |             |              |                     |                |
| 4534  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE                   |                     |       |             |              |                     |                |
| 6128  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE                       | 44905100            | 284   | 95          | L            | 129.637,00          | 22003194       |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>129.637,00</b>   |                |
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                                         |                     |       |             |              |                     |                |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                                      |                     |       |             |              |                     |                |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE                                    |                     |       |             |              |                     |                |
| 6030  | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                   | 33909300            | 100   | 01          | L            | 70.000,00           | 22003194       |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>70.000,00</b>    |                |
| 49    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO                   |                     |       |             |              |                     |                |
| 04900 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO                   |                     |       |             |              |                     |                |
| 4902  | DIRETORIA GERAL                                                       |                     |       |             |              |                     |                |
| 6411  | POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER                                          | 33903900            | 102   | 01          | L            | 60.000,00           | 22003194       |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>60.000,00</b>    |                |
|       |                                                                       |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>1.088.301,00</b> |                |

Página 2 de 4  
Nº controle: 22002817

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 389

| Cod.     | Especificação                                                                                                                 | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo    |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|-------------------|
| 45       | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI                                                         |       |             |     |              |                   |
| 04534    | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE                                                                           |       |             |     |              |                   |
| 4534     | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE                                                                           |       |             |     |              |                   |
| 6128     | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE                                                                               |       |             |     |              |                   |
| 330      | Foz do Iguaçu                                                                                                                 |       |             |     |              |                   |
| 00000037 | Construir passarelas de acesso as salas de aula, laboratório de enfermagem e espaço multiuso do campus Foz do Iguaçu - UNIOES | 284   | 95          | L   | 129.637,00   | 22003194          |
|          |                                                                                                                               |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>129.637,00</b> |
|          |                                                                                                                               |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>129.637,00</b> |

Página 3 de 4  
Nº controle: 22002817

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III  
ANEXO À PORTARIA Nº 389

| Cod.  | Especificação                                                         | Fonte    | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-----|--------------|---------------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |          |             |     |              |                     |
| 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG                            |          |             |     |              |                     |
| 4531  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                          |          |             |     |              |                     |
| 6119  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG                           | 31901100 | 132         | 01  | L            | 608.664,00 22003194 |
|       |                                                                       | 31911300 | 100         | 01  | L            | 220.000,00 22003194 |
|       |                                                                       |          |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>828.664,00</b>   |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |          |             |     |              |                     |
| 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE                   |          |             |     |              |                     |
| 4534  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE                   |          |             |     |              |                     |
| 6128  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE                       | 44905100 | 284         | 95  | L            | 129.637,00 22003194 |
|       |                                                                       |          |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>129.637,00</b>   |
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                                         |          |             |     |              |                     |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                                      |          |             |     |              |                     |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE                                    |          |             |     |              |                     |
| 6030  | GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                   | 33903900 | 100         | 01  | L            | 70.000,00 22003194  |
|       |                                                                       |          |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>70.000,00</b>    |
| 49    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO                   |          |             |     |              |                     |
| 04900 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO                   |          |             |     |              |                     |
| 4902  | DIRETORIA GERAL                                                       |          |             |     |              |                     |
| 6411  | POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER                                          | 33901400 | 102         | 01  | L            | 20.000,00 22003194  |
|       |                                                                       | 33903000 | 102         | 01  | L            | 40.000,00 22003194  |
|       |                                                                       |          |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>60.000,00</b>    |
|       |                                                                       |          |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>1.088.301,00</b> |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV  
ANEXO À PORTARIA Nº 389

Página 4 de 4  
Nº controle: 22002817

| Cod.     | Especificação                                                         | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo    |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|-------------------|
| 45       | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |       |             |     |              |                   |
| 04534    | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE                   |       |             |     |              |                   |
| 4534     | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE                   |       |             |     |              |                   |
| 6128     | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE                       |       |             |     |              |                   |
| 330      | Foz do Iguaçu                                                         |       |             |     |              |                   |
| 00000035 | Construir barracão para depósito de equipamentos laboratoriais        | 284   | 95          | L   | 129.637,00   | 22003194          |
|          |                                                                       |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>129.637,00</b> |
|          |                                                                       |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>129.637,00</b> |

129244/2022

#### PORTARIA Nº 390/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003125/DOE/SEFA,

#### R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.035.477,00 (três milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 390

Página 1 de 2  
Nº controle: 22002777

| Cod.  | Especificação                                               | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo      |
|-------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|---------------------|
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                               |                     |       |             |     |              |                     |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                            |                     |       |             |     |              |                     |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE                          |                     |       |             |     |              |                     |
| 5009  | GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19) | 33909300            | 255   | 95          | L   | 3.035.477,00 | 22003125            |
|       |                                                             |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.035.477,00</b> |
|       |                                                             |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.035.477,00</b> |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22002777

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 390

| Cod.  | Especificação                                               | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo      |
|-------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|---------------------|
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                               |                     |       |             |     |              |                     |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                            |                     |       |             |     |              |                     |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE                          |                     |       |             |     |              |                     |
| 5009  | GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19) | 33903900            | 255   | 95          | L   | 3.035.477,00 | 22003125            |
|       |                                                             |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.035.477,00</b> |
|       |                                                             |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.035.477,00</b> |

129250/2022

#### PORTARIA Nº 391/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003146/DOE/SEFA,

#### R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.108.330,00 (dois milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 391

Página 1 de 2  
Nº controle: 22002778

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|---------------------|
| 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                         |                     |       |             |     |              |                     |
| 04134 | PARANA ESPORTES                                                       |                     |       |             |     |              |                     |
| 4134  | PARANÁ ESPORTE                                                        |                     |       |             |     |              |                     |
| 5003  | IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES | 33903000            | 100   | 01          | L   | 2.000.000,00 | 22003146            |
|       |                                                                       | 33903900            | 100   | 01          | L   | 108.330,00   | 22003146            |
|       |                                                                       |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>2.108.330,00</b> |
|       |                                                                       |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>2.108.330,00</b> |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22002778

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 391

| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|------|---------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|
|------|---------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|

[illegible]

129253/2022

**PORTARIA N° 392/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 22003156/DOE/SEFA,

## RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.264.352,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 28 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 392

Página1 de 2

Nº controle: 22002789

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor        | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|--------------|----------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |       |              |                |
| 04530 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL                                 |                     |       |             |       |              |                |
| 4530  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL                               |                     |       |             |       |              |                |
| 6116  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL                            | 33903000            | 100   | 01          | L     | 328.193,00   | 22003156       |
|       |                                                                       | 33903900            | 284   | 95          | L     | 80.380,00    | 22003156       |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 408.573,00   |                |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |       |              |                |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR                               |                     |       |             |       |              |                |
| 4546  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR                             |                     |       |             |       |              |                |
| 6131  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR                        | 33903000            | 100   | 01          | L     | 20.000,00    | 22003156       |
|       |                                                                       | 33903900            | 100   | 01          | L     | 835.779,00   | 22003156       |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 855.779,00   |                |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 1.264.352,00 |                |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 392

Página2 de 2

Nº controle: 22002789

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor        | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|--------------|----------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |       |              |                |
| 04530 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL                                 |                     |       |             |       |              |                |
| 4530  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL                               |                     |       |             |       |              |                |
| 6116  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL                            | 33903600            | 100   | 01          | L     | 135.927,00   | 22003156       |
|       |                                                                       | 33903700            | 100   | 01          | L     | 178.267,00   | 22003156       |
|       |                                                                       | 33904000            | 100   | 01          | L     | 13.999,00    | 22003156       |
|       |                                                                       | 33909300            | 284   | 95          | L     | 80.380,00    | 22003156       |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 408.573,00   |                |
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |       |              |                |
| 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR                               |                     |       |             |       |              |                |
| 4546  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR                             |                     |       |             |       |              |                |
| 6131  | GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR                        | 33901400            | 100   | 01          | L     | 15.320,00    | 22003156       |
|       |                                                                       | 33901800            | 100   | 01          | L     | 71.221,00    | 22003156       |
|       |                                                                       | 33903100            | 100   | 01          | L     | 7.228,00     | 22003156       |
|       |                                                                       | 33903600            | 100   | 01          | L     | 142.349,00   | 22003156       |
|       |                                                                       | 33903700            | 100   | 01          | L     | 517.000,00   | 22003156       |
|       |                                                                       | 33904000            | 100   | 01          | L     | 3.128,00     | 22003156       |
|       |                                                                       | 33904700            | 100   | 01          | L     | 3.366,00     | 22003156       |
|       |                                                                       | 33914700            | 100   | 01          | L     | 96.167,00    | 22003156       |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 855.779,00   |                |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 1.264.352,00 |                |

129254/2022

**PORTARIA N° 393/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 22003210/DOE/SEFA,

## RESOLVE

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 15.464.600,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 28 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

|                                                    |                         |                       |
|----------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA             | ANEXO I                 | Página 1 de 3         |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE              | ANEXO À PORTARIA Nº 393 | Nº controle: 22002838 |
| Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS |                         |                       |

| Cod.                                             | Especificação                                                              | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor                 | N. do Processo |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|-----------------------|----------------|
| 67                                               | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS            |                     |       |             |       |                       |                |
| 06731                                            | COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC                    |                     |       |             |       |                       |                |
| 6731                                             | COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC                    |                     |       |             |       |                       |                |
| 6276                                             | GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC                                              | 33901800            | 147   | 01          | L     | 44.600,00             | 22003210       |
|                                                  |                                                                            | 33903900            | 147   | 01          | L     | 120.000,00            | 22003210       |
|                                                  |                                                                            |                     |       |             | TOTAL | 164.600,00            |                |
| 77                                               | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                         |                     |       |             |       |                       |                |
| 07700                                            | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                         |                     |       |             |       |                       |                |
| 7704                                             | DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA |                     |       |             |       |                       |                |
| 6386                                             | FOMENTO RODOVIÁRIO                                                         | 44909300            | 148   | 09          | L     | 15.300.000,00         | 22003210       |
|                                                  |                                                                            |                     |       |             | TOTAL | 15.300.000,00         |                |
|                                                  |                                                                            |                     |       |             | TOTAL | 15.464.600,00         |                |
|                                                  |                                                                            |                     |       |             |       | Página 2 de 3         |                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA           |                                                                            |                     |       |             |       | Nº controle: 22002838 |                |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE            |                                                                            |                     |       |             |       |                       |                |
| Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS |                                                                            |                     |       |             |       |                       |                |

| Cod.                                          | Especificação                                                              | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor                 | N. do Processo |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|-----------------------|----------------|
| 67                                            | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS            |                     |       |             |       |                       |                |
| 06731                                         | COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC                    |                     |       |             |       |                       |                |
| 6731                                          | COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC                    |                     |       |             |       |                       |                |
| 6276                                          | GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC                                              | 33903700            | 147   | 01          | L     | 164.600,00            | 22003210       |
|                                               |                                                                            |                     |       |             | TOTAL | 164.600,00            |                |
| 77                                            | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                         |                     |       |             |       |                       |                |
| 07700                                         | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                         |                     |       |             |       |                       |                |
| 7704                                          | DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA |                     |       |             |       |                       |                |
| 6386                                          | FOMENTO RODOVIÁRIO                                                         | 44905100            | 148   | 09          | L     | 15.300.000,00         | 22003210       |
|                                               |                                                                            |                     |       |             | TOTAL | 15.300.000,00         |                |
|                                               |                                                                            |                     |       |             | TOTAL | 15.464.600,00         |                |
|                                               |                                                                            |                     |       |             |       | Página 3 de 3         |                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA        |                                                                            |                     |       |             |       | Nº controle: 22002838 |                |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE         |                                                                            |                     |       |             |       |                       |                |
| Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS |                                                                            |                     |       |             |       |                       |                |

| Cod.     | Especificação                                                                                                              | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor         | N. do Processo |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|---------------|----------------|
| 77       | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                                                                         |       |             |     |               |                |
| 07700    | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                                                                         |       |             |     |               |                |
| 7704     | DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                                                 |       |             |     |               |                |
| 6386     | FOMENTO RODOVIÁRIO                                                                                                         |       |             |     |               |                |
| 330      | Foz do Iguaçu                                                                                                              |       |             |     |               |                |
| 00000003 | Duplicar e manter segmento da BR 469/PR na Rodovia das Cataratas. Segmento KM12,7 - KM 21,4, no município de Foz do Iguaçu | 148   | 09          | L   | 15.300.000,00 | 22003210       |
|          |                                                                                                                            |       |             |     | TOTAL         | 15.300.000,00  |
|          |                                                                                                                            |       |             |     | TOTAL         | 15.300.000,00  |

129256/2022

### RESOLUÇÃO Nº 1391/2022 SEFA/GS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.753.752-3,

#### RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

|                                        |  |  |  |  |  |                       |
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA |  |  |  |  |  | Página 1 de 2         |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  |  |  |  |  |  | Nº controle: 22002846 |
| Estabelece Cota                        |  |  |  |  |  |                       |

| ÓRGÃO            | 13                 | CASA CIVIL                 |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|--------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| UNIDADE CONTÁBIL | 01300              | CASA CIVIL                 |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| Unidade Fonte    | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | ODC | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total      | N. do Processo |
| 1302 100         |                    |                            |     |                      |               | 282.000,00    |                       |                       | 282.000,00 | 22003226       |
|                  |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 282.000,00 |                |
|                  |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 282.000,00 |                |

Página 2 de 2

Nº controle: 22002846

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Cancela Cota

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1391

Nº controle: 22002846

|                  |                    |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|--------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 13                 | CASA CIVIL                 |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 01300              | CASA CIVIL                 |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| Unidade Fonte    | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da Dívida | ODC        | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total      | N. do Processo |
| 1302 100         |                    |                            | 282.000,00 |                      |               |               |                       |                       | 282.000,00 | 22003226       |
|                  |                    |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 282.000,00 |                |
|                  |                    |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 282.000,00 |                |

129370/2022

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 1388, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, bem como o contido no protocolo nº 19.760.697-5,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico [www.notaparana.pr.gov.br](http://www.notaparana.pr.gov.br), os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I) **Sorteio 139:** 6D1CDC639766EED68FF37F10B6CCFE0;

II) **Sorteio 140:** 2E9905A48F009A79B58923E375893D32;

III) **Sorteio 141:** 864264C8838F2F06064875E23FB873AA.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

128989/2022

## PORTARIA Nº 382/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003201/DOE/SEFA,

## R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.095.033,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, trinta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de novembro de 2022.  
**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2  
Nº controle: 22002825

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 382

| Cod.  | Especificação                                   | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|-------|-------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                   |                     |       |             |     |              |                |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                |                     |       |             |     |              |                |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE              |                     |       |             |     |              |                |
| 6485  | GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 33704100            | 100   | 01          | L   | 2.095.033,00 | 22003201       |
| TOTAL |                                                 |                     |       |             |     | 2.095.033,00 |                |
| TOTAL |                                                 |                     |       |             |     | 2.095.033,00 |                |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22002825

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 382

| Cod.  | Especificação                                   | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|-------|-------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 47    | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                   |                     |       |             |     |              |                |
| 04760 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE                |                     |       |             |     |              |                |
| 4760  | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE              |                     |       |             |     |              |                |
| 6485  | GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 33903900            | 100   | 01          | L   | 2.095.033,00 | 22003201       |
| TOTAL |                                                 |                     |       |             |     | 2.095.033,00 |                |
| TOTAL |                                                 |                     |       |             |     | 2.095.033,00 |                |

129227/2022

## PORTARIA Nº 383/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 22003177 e nº 22003178 DOE/SEFA,

## R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de novembro de 2022.  
**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2  
Nº controle: 22002804

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 383

| Cod. | Especificação                                           | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|------|---------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|
| 51   | SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA |                     |       |             |     |       |                |

05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG  
5132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG  
6200 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG

|          |     |    |   |            |          |
|----------|-----|----|---|------------|----------|
| 31901300 | 100 | 01 | L | 80.000,00  | 22003177 |
| 33903000 | 100 | 01 | L | 10.000,00  | 22003178 |
| 33903000 | 250 | 95 | L | 35.000,00  | 22003178 |
| 33904000 | 100 | 01 | L | 10.000,00  | 22003178 |
| 33904700 | 250 | 95 | L | 4.000,00   | 22003178 |
| TOTAL    |     |    |   | 139.000,00 |          |
| TOTAL    |     |    |   | 139.000,00 |          |

Página 2 de 2

Nº controle: 22002804

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 383

| Cod.  | Especificação                                           | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor      | N. do Processo |
|-------|---------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|------------|----------------|
| 51    | SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA |                     |       |             |     |            |                |
| 05132 | CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG                      |                     |       |             |     |            |                |
| 5132  | CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA- CCTG                     |                     |       |             |     |            |                |
| 6200  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG                            |                     |       |             |     |            |                |
|       |                                                         | 31909400            | 100   | 01          | L   | 80.000,00  | 22003177       |
|       |                                                         | 33903600            | 100   | 01          | L   | 20.000,00  | 22003178       |
|       |                                                         | 33903600            | 250   | 95          | L   | 10.000,00  | 22003178       |
|       |                                                         | 33903900            | 250   | 95          | L   | 24.000,00  | 22003178       |
|       |                                                         | 33909200            | 250   | 95          | L   | 5.000,00   | 22003178       |
| TOTAL |                                                         |                     |       |             |     | 139.000,00 |                |
| TOTAL |                                                         |                     |       |             |     | 139.000,00 |                |

129249/2022

## PORTARIA SEFA/DG Nº 093/2022

*Constitui a Comissão Técnica de Avaliação no âmbito da Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC nº 001/2022-SEFA, que visa a contratação de Consultoria técnica especializada, para elaboração de um modelo e plano de implantação de Orçamento para Resultados (OpR) no Estado do Paraná*

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 4951/OC-BR, celebrado em 30 de setembro de 2020, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR;

CONSIDERANDO, o disposto nas Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-15);

CONSIDERANDO, por fim, a instauração do procedimento licitatório, modalidade Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC nº 001/2022-SEFA, protocolado nº 19.528.883-6, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria técnica especializada, com vistas à elaboração de um modelo e plano de implantação de Orçamento para Resultados no Estado do Paraná.

## RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Técnica de Avaliação, para fins de proceder às análises técnicas devidas no âmbito da Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC, a ser formada pelos(as) servidores(as): **Marcela Divair Martins Evangelista**, RG nº 1.776.684-8/PR, na condição de membro titular, sendo substituída, em seus impedimentos, pelo servidor **Rafael Deslandes Nascimento**, RG nº 9.161.184-8/PR; **Marcelo Rigoni Reinauer**, RG nº 4.363.468-2/PR, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo servidor **Juliano Antônio Rodrigues Padilha**, RG nº 8.561.060-0/PR; **Ademir de Lima Plep**, RG nº 10.897.758-2/PR, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo servidor **Gabriel Miguel Nogaret**, RG nº 9.577.781-3/PR; e **Alan Gimenez Ribeiro**, RG nº 11.045.478-3/PR, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo servidor **Adriel Matheus Vieira**, RG nº 8.973.119-4/PR.

II – Por parte da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL) participará o servidor **Cilos Roberto Vargas**, RG nº 6.011.320-3/PR, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo servidor **Thiago de Angelis**, RG nº 7.692.596-8/PR.

III – A Comissão Técnica de Avaliação será responsável pela elaboração de relatório para formação de lista curta, assim como pela avaliação das propostas técnicas e elaboração do relatório de julgamento técnico e julgamento final, apoiando tecnicamente a Comissão Especial de Licitação.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 25 de novembro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE  
Diretora-Geral  
Secretaria de Estado da Fazenda

128926/2022

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00052/2022

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 08/12/2022 16:30

Afixada em: 28/11/2022

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6632821-0

LOJAS AMERICANAS S/A

Procurador(es): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

Representante : SANDRO COUTO

Recurso : Rec. Revisão Contrib

128929/2022

# MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA,  
PODEREMOS  
ENTRAR  
RAPIDAMENTE  
EM CONTATO  
E SANAR  
EVENTUAIS  
DÚVIDAS QUE  
OCORREM  
DURANTE A  
DIAGRAMAÇÃO

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### APPA

#### PORTARIA Nº 244-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020; Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Especial de Procedimento Averiguatório no protocolo sob nº 19.655.143-3, resolve:

#### AUTORIZAR

A prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 236-2022.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 245-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

#### DESLIGAR

A partir de 20 de novembro de 2022, CESAR ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula C-9801, do emprego de provimento em comissão de Coordenador I, da Coordenadoria de Divulgação, da Gerência de Comunicação e Marketing, da Presidência, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 084376 01 55 2022 4 00194 193 0043227 32.

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 246-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

#### DETERMINAR

Que a Diretoria Administrativa e Financeira proceda à implantação, a partir de dezembro de 2022, na folha de pagamento do empregado público VLADIMIR FERREIRA DOS REIS, Guarda Portuário, Matrícula P-1428, da inclusão do adicional de risco na base de cálculo do repouso semanal remunerado, com reflexos em férias e sua gratificação e 13º salário, conforme determinação judicial proferida na RT 0000474-81.2012.5.09.0322, protocolado sob nº 19.743.236-5.

#### CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 247-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

#### DETERMINAR

Que a Diretoria Administrativa e Financeira proceda à implantação em folha para que, a partir de dezembro de 2022, na folha de pagamento do empregado público VLADIMIR FERREIRA DOS REIS, Guarda Portuário, Matrícula P-1428, sejam considerados os reflexos das horas extras pagas decorrentes de labor em feriados não compensados (noturnas e diurnas) nos repouso semanais remunerados e com reflexos em férias e sua gratificação e 13º salário, conforme determinação judicial proferida na RT 0000474-81.2012.5.09.0322, protocolado sob nº 19.743.236-5.

#### CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 248-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

#### DETERMINAR

Que a Diretoria Administrativa e Financeira proceda à implantação, a partir de dezembro de 2022, na folha de pagamento do empregado público VLADIMIR FERREIRA DOS REIS, Guarda Portuário, Matrícula P-1428, DAS HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS DO RSR DO MÊS ANTERIOR NA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS E DO ABONO PECUNIÁRIO, conforme determinação judicial proferida na RT 0000474-81.2012.5.09.0322, protocolado sob nº 19.743.236-5.

#### CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Diretor Presidente

128943/2022

## Secretaria da Saúde

### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

#### Protocolo 17.424.568-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1174/2022 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ 76.591.049/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto de expandir o Serviço de Endoscopia Terapêutica do Hospital Erasto Gaertner para o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, através da aquisição de equipamentos médicos/hospitalares de alto desempenho para realização de procedimentos endoscópicos avançados, consolidando a referência de tratamento oncológico no sul do Brasil.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 2.515.000,00 (dois milhões e quinhentos e quinze mil reais) sendo R\$ 2.389.250,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 125.750,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente  
Dr. Carlos Alberto Gehrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

129523/2022

### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

#### Protocolo 18.420.902-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, Contrata-lizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, de Marilena, CNES nº 2753928, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº 103/2022 D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até R\$ 34.227,68 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito) mensal, totalizando o valor máximo anual de R\$ 410.732,16 (quatrocentos e dez mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 1.642.928,64 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do PCEP será de 48 (quarenta e oito reais) meses, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

129320/2022

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

##### Processo Administrativo Disciplinar nº 18.834.363-5

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0391/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11.199 de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, a servidora GILMARA ANDREIA SANTOS, RG nº 8.402.221-7, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, por ABANDONO DE CARGO para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 03ª Regional de Saúde em Ponta Grossa, localizado na Rua Dr. Paula Xavier, nº 743, Vila Estrela, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.834.363-5 a que responde, sob pena de revelia.

Ivaiporã, 16 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Alex Sandro Alves – RG nº 6.766.029-3/PR**  
Presidente da Comissão Processante

124513/2022

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

##### Processo Administrativo Disciplinar nº 19.063.494-9

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0678/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11.281 de 17 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor JOSÉ AUGUSTO CADENA NEVES, RG nº 3.557.745-9/PR, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar de Saúde, lotado no Hospital do Trabalhador do Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, por ABANDONO DE CARGO para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 02ª Regional de Saúde Metropolitana, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 250, 10º andar em Curitiba, a fim de apresentar defesa no processo nº 19.063.494-9 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Emanuel Pinheiro de Goes – RG nº 1.194.489-2/PR**  
Presidente da Comissão Processante

124505/2022

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 0800/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e  
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo a primeira, de 02/11/2022 a 13/01/2023, com base no art. 12 do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 9539/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0379/2022, publicada no DOE nº 11.191 de 06/06/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.910.494-6, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

129599/2022

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 0801/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e  
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo a segunda, de 10/01/2023 a 03/03/2023, com base no art. 12 do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 9539/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0438/2022, publicada no DOE nº 11.214 de 11/07/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 18.672.885-8, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

129624/2022

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 802/2022

Dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, em especial o artigo 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao

desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2 outubro de 2017, que versa sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde que no seu Título I, artigo 2º dispõe que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020 – 2023, a configuração do SAMU no Paraná está estruturada por regiões, com a proposta de integrar, hierarquizar e aperfeiçoar o fluxo dos usuários na rede. Já o SIATE divide as responsabilidades pelo atendimento pré-hospitalar móvel de origem traumática fazendo com que o SAMU priorize atendimentos clínicos.

- considerando o Objetivo 13 do Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que visa proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná;

- considerando o encerramento do contrato com as concessionárias responsáveis pelo pedágio nas rodovias do Estado, e consequentemente, a suspensão da prestação do serviço de resgate, no dia 28 de novembro de 2021 às 00h, mantida a ausência da prestação deste serviço e sem previsão de nova concessão rodoviária;

- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento e ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

- considerando a deliberação CIB 275, de 17 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o repasse financeiro, em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, pelo período de 90 (noventa) dias, com início de repasses para competência de dezembro de 2022.

**§1º** O incentivo de custeio terá repasse fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, conforme listagem detalhada no Anexo I desta Resolução, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual, não podendo ser destinado a outra finalidade.

**§2º** Não prevê a habilitação e/ou qualificação do componente SAMU.

**Art. 2º** A adesão do município ao incentivo, deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao incentivo estadual de custeio, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** O incentivo prevê auxiliar os municípios com os gastos referentes a locação de viaturas para compor o SAMU, temporariamente, manutenção e combustível, bem como gastos com contratação de profissionais habilitados, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

**§1º** Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

**§2º** O incentivo de que trata a presente Resolução não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

**Art. 4º** É de responsabilidade dos municípios disponibilizar local apropriado para a instalação das ambulâncias, fornecer uniforme e a alimentação aos trabalhadores conforme as normas e legislações existentes, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 5º** O funcionamento do serviço será de forma ininterrupta nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, tripuladas por equipe completa, com uso adequado de EPIs;

**Art. 6º** Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, o município deverá adotar práticas de anticorrupção conforme preconiza a Lei Federal 12.846, 01 de agosto de 2013, e Decreto Estadual 11.953, de 10 de dezembro de 2018.

**Art. 7º** A Secretaria de Saúde, por meio das Regionais de Saúde, bem como dos Comitês de Urgência, fará o monitoramento da execução dos serviços e ações na assistência à saúde, no âmbito dos municípios de sua abrangência.

**Art. 8º** Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 9º** As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

**I** - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

**II** - Constatado descumprimento do termo de ciência constante na deliberação CIB 275/2022.

**Art. 10.** O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, devendo onerar:

**I** - Ação 568 – Fortalecer a Linha de Cuidado em Urgência e Emergência, na modalidade Fundo a Fundo;

**II** - Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

**Art. 11.** Esta Resolução poderá ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente da Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência dezembro de 2022.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

| RS | Município              | Bravo | Alfa | Abrangência | Consórcios    |
|----|------------------------|-------|------|-------------|---------------|
| 1  | Paranaguá              | 1     |      | 1 RS        | CISLIPA       |
| 1  | Morretes               |       | 1    | 1 RS        | CISLIPA       |
| 1  | Morretes               | 1     |      | 1 RS        | CISLIPA       |
| 2  | Campo Largo            | 1     |      | 2 RS        | Campo Largo   |
| 3  | Ponta Grossa           |       | 1    | 3 RS        | CIMSAMU       |
| 3  | Ponta Grossa           | 1     |      | 3 RS        | CIMSAMU       |
| 3  | Jaguariaíva            | 1     |      | 3 RS        | CIMSAMU       |
| 3  | Palmeira               | 1     |      | 3 RS        | CIMSAMU       |
| 3  | Palmeira               |       | 1    | 3 RS        | CIMSAMU       |
| 4  | Irati                  | 1     |      | 4 RS        | CIMSAMU       |
| 5  | Nova Laranjeiras       | 1     |      | 5 RS        | Guarapuava    |
| 5  | Prudentópolis          | 1     |      | 5 RS        | Guarapuava    |
| 5  | Guarapuava             | 1     |      | 5 RS        | Guarapuava    |
| 5  | Laranjeiras do Sul     | 1     |      | 5 RS        | Guarapuava    |
| 5  | Pitanga                | 1     |      | 5 RS        | Guarapuava    |
| 9  | Foz do Iguaçu          | 1     |      | 9 RS        | Foz do Iguaçu |
| 9  | Medianeira             | 1     |      | 9 RS        | Medianeira    |
| 10 | Cascavel               |       | 1    | 10 RS       | CONSAMU       |
| 10 | Cascavel               | 1     |      | 10 RS       | CONSAMU       |
| 10 | Guaraniaçu             | 1     |      | 10 RS       | CONSAMU       |
| 10 | Corbélia               | 1     |      | 10 RS       | CONSAMU       |
| 11 | Campo Mourão           | 1     |      | 11 RS       | CIUENP        |
| 12 | Umuarama               | 1     |      | 12 RS       | CIUENP        |
| 13 | Cianorte               | 1     |      | 13 RS       | CIUENP        |
| 14 | Paranavaí              | 1     |      | 14 RS       | CIUENP        |
| 15 | Colorado               |       | 1    | 15 RS       | PROAMUSEP     |
| 15 | Maringá (UBS Floriano) | 1     |      | 15 RS       | PROAMUSEP     |
| 15 | Pres. Castelo Branco   | 1     |      | 15 RS       | PROAMUSEP     |
| 16 | Apucarana              | 1     |      | 16 RS       | Apucarana     |
| 16 | Arapongas              | 1     |      | 16 RS       | Arapongas     |
| 18 | Cornélio Procopio      |       | 1    | 18 RS       | CISNOP        |
| 18 | Congoinhas             | 1     |      | 18 RS       | CISNOP        |
| 19 | Santana do Itararé     | 1     |      | 19 RS       | CISNORPI      |
| 19 | Joaquim Távora         | 1     |      | 19 RS       | CISNORPI      |
| 21 | Telêmaco Borba         | 1     |      | 21RS        | CIMSAMU       |
| 21 | Ortigueira             | 1     |      | 21RS        | CIMSAMU       |

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 802/2022

**TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS RODOVIAS QUE COMPÕE O ANEL DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL.**

A Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, estabelece o repasse temporário de recurso financeiro de custeio para incremento do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, aos municípios listados no Anexo I da Resolução XXX/2022. Para tanto, possui dotação orçamentária específica, e previsão de repasse de recursos financeiros de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para dar condições para manutenção, adequação e assistência adequada dos serviços prestados no atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual.

**CLÁUSULA I – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, ADERE ao Incentivo Financeiro de Custeio, temporário, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de recursos de custeio, temporário e complementar por parte da SESA ao Município de \_\_\_\_\_, na modalidade fundo a fundo, com finalidade de apoiar na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Cumprir integralmente o estabelecido na legislação vigente acerca dos serviços, no âmbito federal e estadual – Portarias, Deliberações, Normas e afins;
2. Manter os serviços que compõem a linha de cuidado de urgência e emergência, inclusive nos trechos rodoviários que compõe o anel de integração estadual, prestando atendimento oportuno e de qualidade à população;
3. Compor o Comitê Gestor de Urgência local / regional / macrorregional, na forma da legislação vigente, e contribuir para seu pleno funcionamento, viabilizando a gestão da rede de urgência regional;
4. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
5. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
6. Adotar práticas de anticorrupção conforme preconiza a Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Decreto Estadual 11.953 de 10 de dezembro de 2018.
7. Concordar com e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do objeto constante da cláusula II do presente Termo, considerando ainda o contido no Artigo XX e Parágrafos da Resolução SESA nº \_\_\_\_/2022.

**CLÁUSULA V – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que correrá à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e será repassado mensalmente, por no máximo 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS**

O repasse será automático de acordo com as condições estabelecidas no objeto e uma vez atendidas as obrigações do município responsável.

**CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

**CLÁUSULA VIII – DO SALDO REMANESCENTE**

Ao final do processo para aplicação dos recursos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aplicação foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução XXXXX/2021.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

**CLÁUSULA X – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 275/2022 - PROTOCOLO: 18.306.329-4**

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda da Sede Administrativa FUNEAS.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

**Empresa:** KGR ATACADISTA LTDA  
**CNPJ:** 35.320.997/0001-41  
**Lotes:** 01, 03 e 07  
**Valor Total:** R\$ 3.044,54

**Empresa:** PAGNAN & BACHES LTDA  
**CNPJ:** 20.953.739/0001-25,  
**Lotes:** 02, 06, 09 e 10  
**Valor Total:** R\$ 5.451,20.

**Empresa:** JGC COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 41.464.907/0001-99  
**Lotes:** 04, 05 e 08  
**Valor Total:** R\$ 2.010,95

**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente - FUNEAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 280/2022 - PROTOCOLO: 19.343.048-1**

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE BOMBA TIRA-LEITE MATERNO, para atender a demanda do Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) e Hospital Regional do Litoral (HRL).

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

**Empresa:** MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 9.254.808/0001-70  
**Lotes:** 01  
**Valor Total:** R\$ 4.124,00 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais).

**Marcello Augusto Machado –**  
Diretor Presidente - FUNEAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
FUNEAS –**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

**PREGÃO ELETRÔNICO 315/2022 - PROTOCOLO:** 19.337.727-0  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E CAIXAS CIRÚRGICAS, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Infantil Waldemar Monastier, Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina - HZN e Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - HZS  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 18.585,35 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).  
**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 29/11/2022  
**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 30/11/2022  
**ABERTURA - DISPUTA:** 13/12/2022 às 09:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

André Luiz Gomes Vieira  
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO****FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
FUNEAS –**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

**PREGÃO ELETRÔNICO 316/2022 - PROTOCOLO:** 19.185.685-6  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 1.000.078,00 (Um milhão e setenta e oito reais).  
**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 29/11/2022  
**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 30/11/2022  
**ABERTURA - DISPUTA:** 13/12/2022 às 09:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

André Luiz Gomes Vieira  
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
FUNEAS –**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

**PREGÃO ELETRÔNICO 317/2022 - PROTOCOLO:** 18.817.501-5  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 73.029,12 (Setenta e três mil vinte e nove reais e doze centavos).  
**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 29/11/2022  
**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 30/11/2022  
**ABERTURA - DISPUTA:** 13/12/2022 às 10:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

André Luiz Gomes Vieira  
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
FUNEAS –**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

**PREGÃO ELETRÔNICO 318/2022 - PROTOCOLO:** 19.475.482-5  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULAR DE LED, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRSWAP  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).  
**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 29/11/2022  
**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 30/11/2022  
**ABERTURA - DISPUTA:** 13/12/2022 às 10:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

André Luiz Gomes Vieira  
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
FUNEAS –**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

**PREGÃO ELETRÔNICO 319/2022 - PROTOCOLO:** 18.861.667-4  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR, Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Regional do Norte Pioneiro -

HRNP, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits HRS, Hospital Regional Zona Norte de Londrina - HZN, Hospital Regional Zona Sul de Londrina - HZS, Hospital de Telêmaco Borba - HRTB, Hospital do Centro Oeste - HRCO, Hospital de Ivaiporã - HRIV e Hospital Adauto Botelho - HCAB

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.007.819,54 (Dois milhões sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).**

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 29/11/2022

**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 30/11/2022

**ABERTURA - DISPUTA:** 13/12/2022 às 13:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

André Luiz Gomes Vieira  
Pregoeiro

### AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

**RETIRADA DE EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) - **Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815**

**PREGÃO ELETRÔNICO 320/2022 - PROTOCOLO:** 18.861.667-4

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PABX VIRTUAL, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL,

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 29/11/2022

**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 30/11/2022

**ABERTURA - DISPUTA:** 13/12/2022 às 13:30 horas - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

André Luiz Gomes Vieira  
Pregoeiro

**CONTRATANTE:** Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná  
**FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 250/2022**

**CONTRATADA:** GENESIO A MENDES & CIA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTO, para atender a demanda do do Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Regional Walter Alberto Pecoits - HRSWAP, Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina - HZN, Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Hospital Zona Sul de Londrina - HZS, Hospital Colônia Adauto Botelho - HCAB.

**VALOR:** R\$ 1.272,60 - **PROTOCOLO:** 19.464.012-9

Marcello Augusto Machado  
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé  
Diretor Administrativo

FUNEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público o aviso de aquisição/contratação dos medicamentos, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para os seguintes lotes/itens desertos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital nº: PE 272/2022 – Lote 08 e 18 - PE. 19.071.411-0  
Descrição resumida das quantidades e produtos:  
276 unidades - Metronidazol, 100 mg/g, Gel, Bisnaga, 50 g, Aplicador, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Vaginal;  
4.440 unidades - Tiamina, Cloridrato (Vitamina B1), 300 mg, Comprimido revestido, Blister.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da FUNEAS [www.funeas.pr.gov.br](http://www.funeas.pr.gov.br) ou enviar e-mail para [suprimentos.hrs@gmail.com](mailto:suprimentos.hrs@gmail.com). O período de apresentação de propostas aos interessados é de 8 (oito) dias, considerando a emergência, sendo 30 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (46) 3520-9282. Francisco Beltrão – PR, 29 de novembro de 2022. Silvana Bandeira Borotto

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cintia Jaqueline Ramos  
Diretor (a) Geral do Hospital HRSWAP

FUNEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público o aviso de aquisição/contratação do medicamento Glicerina 120 mg/ml (12%) Sol. Retal 500 ml, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para o seguinte lote/item deserto do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital nº: PE 268/2022 – Lote 05 – P. 19.312.854-8.

Descrição resumida das quantidades e produtos:

1.340 bolsa/frasco – Glicerina 120mg/ml (12%) Sol. Retal 500 ml  
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das

condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da FUNEAS [www.funeas.pr.gov.br](http://www.funeas.pr.gov.br) ou enviar e-mail para [financeirohrs01@gmail.com](mailto:financeirohrs01@gmail.com). O período de apresentação de propostas aos interessados é de 7 (sete) dias, considerando a emergência, sendo 30 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (46) 3520-9287. Francisco Beltrão – PR, 29 de novembro de 2022.

Cristiane Marta Betiato  
Técnico Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cintia Jaqueline Ramos  
Diretor (a) Geral do Hospital HRSWAP

### TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS

**PARTES:**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNUBIOLÓGICOS - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA Dr RAUL CARNEIRO

**OBJETO:** CESSÃO DE USO DE DOIS EQUIPAMENTOS A TÍTULO GRATUITO E EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE PESQUISA

**PROTOCOLO:** 18.052.518-1

129692/2022

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 621 DE 28/11/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

| NOME                | RG        | LF | CARGO | PROTOCOLO | INICIO     | FIM        | DIAS |
|---------------------|-----------|----|-------|-----------|------------|------------|------|
| CESAR AUGUSTO LEITE | 131508883 | 1  | NAB   | 194742452 | 01/02/2023 | 30/01/2025 | 730  |

128901/2022

## Secretaria da Segurança Pública

### CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO TERMO DE INDICIAMENTO

PROTOCOLO: 16.822.946-1

PORTARIA 086/2021 – DOE:11130 DE 07/03/2022

SERVIDOR: ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, RG.Nº10.391.157-5

Por instauração do Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, Francisco Alberto Caricati, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições, no que alude ao protocolo nº 16.822.946-1, designada pela Portaria e Diário Oficial do Estado do Paraná supracitados, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, portador do RG.10.391.157-5, cargo e função de Policial Penal, lotado à época na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, por ter, em tese, “infringido as disposições do inciso VI, do artigo 279 e inciso V, do artigo 293, ambos da lei 6174/70, configurando abandono de cargo, nos termos da legislação vigente”.

Consigna-se o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa prévia, bem como, rol de testemunhas arroladas pela defesa, se assim o desejar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos da Comissão Processante, decorrido o prazo estabelecido, ocasião em que será designado servidor e estável “ad hoc”, na qualidade de defesa do servidor processado para acompanhar os trabalhos dessa comissão, em conformidade com o disposto em artigo 137 da Lei 20.656/2021. Nada mais havendo a consignar, dá-se por encerrado o presente termo que vai por todos adiante assinado.

Foz do Iguaçu, 14 de setembro de 2022

VITOR CESAR GENIZELLO  
Presidente

JOSIANE CARDOSO CAMPAROTO  
Membro/Secretária

RADAMÉS SOCCOL  
Membro

128021/2022

PORTARIA Nº 019/2022 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11240, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005 c/c a Instrução normativa nº. 03/2015-CGE,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, CLÁUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e WANDRO ADRIANO SATURNINO, RG 4.659.486-0, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Central de Vagas da Coordenação Regional de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o protocolo nº. 18.726.550-9, em desfavor do servidor MARCOS JOSÉ LOPES, RG 5.196.559-0/PR, ocupante do cargo de Guarda Prisional Temporário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, por ter, em tese, se ausentado ao serviço, sem motivo justificado, no período de 22/12/2021 pelo menos até o dia 29/12/2021, infringindo, em decorrência disso, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 108/2005, estando sujeito, a princípio, a penalidade prevista no § 1º, inciso III, do artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

OSVALDO MESSIAS MACHADO  
Diretor-Geral da Polícia Penal

129185/2022

PORTARIA Nº 020/2022 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11240, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005 c/c a Instrução normativa nº. 03/2015-CGE,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, CLÁUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e WANDRO ADRIANO SATURNINO, RG 4.659.486-0, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Central de Vagas da Coordenação Regional de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o protocolo nº. 17.085.984-7, em desfavor da servidora VANESSA RODRIGUES CAMILO, RG 10.294.624-3/PR, ocupante do cargo de Agente de Cadeia Pública, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, por ter, em tese, se ausentado ao serviço, sem motivo justificado, no período de 21/08/2020 pelo menos até o dia 06/10/2020, infringindo, em decorrência disso, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 108/2005, estando sujeito, a princípio, a penalidade prevista no § 1º, inciso III, do artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

OSVALDO MESSIAS MACHADO  
Diretor-Geral da Polícia Penal

129167/2022

PORTARIA Nº 021/2022 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11240, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005 c/c a Instrução normativa nº. 03/2015-CGE,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, CLÁUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e WANDRO ADRIANO SATURNINO, RG 4.659.486-0, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Central de Vagas da Coordenação Regional de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o protocolo nº. 18.726.091-4, em desfavor do servidor JOEL ELIAS ROSMAN, RG 1.364.578, ocupante do cargo de Guarda Prisional Temporário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, por ter, em tese, se ausentado ao serviço, sem motivo justificado, no período de 26/12/2021 pelo menos até o dia 02/01/2022, infringindo, em decorrência disso, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 108/2005, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao De-

creto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

**129159/2022**

**PORTARIA Nº 022/2022 – PSD**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11240, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005 c/c a Instrução normativa nº. 03/2015-CGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, CLÁUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e WANDRO ADRIANO SATURNINO, RG 4.659.486-0, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Central de Vagas da Coordenação Regional de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o protocolo nº. 18.744.840-9, em desfavor do servidor RUBENS FERREIRA MAGALHÃES, RG 5.366.932-8/PR, ocupante do cargo de Guarda Prisional Temporário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, por ter, em tese, se ausentado ao serviço, sem motivo justificado, no período de 30/12/2021 pelo menos até o dia 03/01/2022, infringindo, em decorrência disso, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 108/2005, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

**129143/2022**

**PORTARIA Nº 023/2022 – PSD**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11240, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005 c/c a Instrução normativa nº. 03/2015-CGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, CLÁUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e WANDRO ADRIANO SATURNINO, RG 4.659.486-0, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Central de Vagas da Coordenação Regional de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o protocolo nº. 18.844.536-5, em desfavor do servidor VINÍCIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, RG 153.993.073-4/BA, ocupante do cargo de Guarda Prisional Temporário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, por ter, em tese,

se ausentado ao serviço por mais de 07 (dias) úteis, consecutivos, sem motivo justificado, no período de 05/03/2022 pelo menos até o dia 28/03/2022, infringindo, em decorrência disso, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 108/2005, estando sujeito, a princípio, a penalidade prevista no § 1º, inciso III, do artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

**129126/2022**

**PORTARIA Nº 024/2022 – PSD**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11240, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005 c/c a Instrução normativa nº. 03/2015-CGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, CLÁUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e WANDRO ADRIANO SATURNINO, RG 4.659.486-0, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Central de Vagas da Coordenação Regional de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o protocolo nº. 18.612.784-6, em desfavor do servidor FARLEI PASSOS FERREIRA GOMES, RG 14.807.517-4/PR, ocupante do cargo de Guarda Prisional Temporário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, por ter, em tese, se ausentado ao serviço por mais de 07 (dias) úteis, consecutivos, sem motivo justificado, no período de 21/01/2022 pelo menos até o dia 31/01/2022, infringindo, em decorrência disso, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 108/2005, estando sujeito, a princípio, a penalidade prevista no § 1º, inciso III, do artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

**129120/2022**

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

O senhor IDIONARA MARINA BORTOLOSSI, RG: 8.027.433-5, ex-servidora ocupante de cargo comissionado, a comparecer ao Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – 2º andar - Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6.174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação,

que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de novembro de 2022

Mara Bilk de Athayde  
Chefe do GRHS/SESP em exercício

125792/2022

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

A senhora KEIMILIN THAIS DE CAMPOS, RG: 10.854.893-2, ex-servidora ocupante de cargo comissionado, a comparecer ao Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – 2º andar - Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6.174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de novembro de 2022

Mara Bilk de Athayde  
Chefe do GRHS/SESP em exercício

125795/2022

#### RESOLUÇÃO Nº 439/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.740.150-8,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Anderson Cassio Ormeni Franco, RG 9.986.888-0, ocupante do cargo Delegado de Polícia 2ª Classe, para exercer Função Privativa Policial de Chefe – simbologia FPP-4, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, durante as férias da titular Daniele de Oliveira Serigheli Costa, RG 6.168.367-4, ocupante do cargo Delegada de Polícia 2ª Classe, no período de 03 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

129565/2022

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

#### DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, APROVA o Despacho Decisório nº 023/2022-LV, exarado pelo d. Corregedor-Geral do DEPPEN, às fls. 114/117 do Protocolo sob nº 19.449.772-5, adota seus fundamentos, ACOLHE as conclusões nele contidas e DECIDE Pela instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor do Policial Penal, FERNANDO PAULO SOUZA, RG nº 6.379.719-7, lotado à época dos fatos na Casa de Custódia de Maringá - CCM, por, em tese, descumprir os deveres e proibições previstos nos artigos 279, IV ao VI e 285, IV, ambos da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Oswaldo Messias Machado,  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

128997/2022

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

#### DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução SESP nº. 188/2015, APROVA o Despacho nº 556/2022 – BJR, exarado pela d. Corregedora-Geral do DEPEN, às fls. 65/67 do Protocolo sob nº 17.965.085-1, adota seus fundamentos, ACOLHE as conclusões nele contidas e DECIDE pela in-

stauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor dos servidores CARLOS ALBERTO JANATA, RG nº 4.600.806/PR, Agente Penitenciário, por aparente violação dos termos do art. 279, VI da Lei 6.174/1970. II – Remeta este protocolo à Corregedoria-Geral do DEPEN, para ciência desta decisão e demais providências cabíveis; III - Registre-se e publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

FRANCISCO CARICATI,  
Diretor do DEPEN.

129024/2022

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA 093/2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 19.678.682-1,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRESOS NO CUMPRIMENTO DE PENA, instituída pela Portaria 062/2021, a Policial Penal, LIA MARA ALVES, RG 11.116.429-0/PR.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

Oswaldo Messias Machado,  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

128879/2022

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

#### DELIBERAÇÃO Nº 37/2022

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando a Portaria nº 511 – GARH de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a anotação de ELOGIO em ficha funcional

Considerando a solicitação de elogio instaurada sob o **Protocolo nº 18.596.821-9**, em favor dos servidores Paulo Cezar Moreira, RG 4.405.998-3, Cristiano Ivano, RG 4.701.925-7 – Policiais Penais e Jessica Lopes Da Silva, RG 7.707.480-5 – Agente de Execução, Função Técnica em Enfermagem;

Considerando que o protocolo foi distribuído ao Relator Luiz Francisco da Silveira na Reunião Ordinária nº 135, de 06 de abril de 2022 e repassado ao Conselheiro Lourenço Paião da Silva na Reunião Ordinária nº 138, de 15 de junho de 2022;

Considerando que a solicitação foi julgada pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 143, de 23 de novembro de 2022, sob a Presidência do Sr. Oswaldo Messias Machado, na qual reuniram-se os conselheiros Lourenço Paião da Silva, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Rogério Orém de Andrade, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Júlio César Vicente Franco, Jeferson Medeiros Walkiu e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

#### DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **CONCESSÃO do ELOGIO** aos servidores **Paulo Cezar Moreira**, RG 4.405.998-3, **Cristiano Ivano**, RG 4.701.925-7 – Policiais Penais e **Jéssica Lopes Da Silva**, RG 7.707.480-5 – Agente de Execução, Função Técnica em Enfermagem;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

Oswaldo Messias Machado  
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

129696/2022

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

#### DELIBERAÇÃO Nº 38/2022

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando a Portaria nº 511 – GARH de 19 de outubro de 2017, que dispõe

sobre a anotação de ELOGIO em ficha funcional

Considerando a solicitação de elogio instaurada sob o **Protocolo nº 18.918.030-6**, em favor dos servidores **Arnaldo Gomes Barbosa**, RG 4.498.268-4; **Marcos Roberto Ribeiro**, RG 12.434.511-1; **Sabrina Jacomasso**, RG 11.045.015-0 – Policiais Penais e **Tallita Brunet da Rocha**, RG 9.349.258-7 – Agente de Execução, Função Técnica Administrativa;

Considerando que o protocolo foi distribuído ao Relator Luiz Francisco da Silveira na Reunião Ordinária nº 135, de 06 de abril de 2022 e repassado ao Conselheiro Lourenço Paião da Silva na Reunião Ordinária nº 138, de 15 de junho de 2022;

Considerando que a solicitação foi julgada pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 143, de 23 de novembro de 2022, sob a Presidência do Sr. Osvaldo Messias Machado, na qual reuniram-se os conselheiros Lourenço Paião da Silva, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Rogério Orém de Andrade, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Júlio César Vicente Franco, Jeferson Medeiros Walkiu e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

#### **DELIBERA:**

I – Por unanimidade de votos, pela **CONCESSÃO do ELOGIO** aos servidores **Arnaldo Gomes Barbosa**, RG 4.498.268-4; **Marcos Roberto Ribeiro**, RG 12.434.511-1; **Sabrina Jacomasso**, RG 11.045.015-0 – Policiais Penais e **Tallita Brunet da Rocha**, RG 9.349.258-7 – Agente de Execução, Função Técnica Administrativa;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

Osvaldo Messias Machado

**Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo**

**129697/2022**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº. 19.514.938-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 4325/2022-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 0985/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e JOÃO MARTINS DIAS SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 822.116.639-15 e EURICO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 785.645.909-30, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Avenida Maringá, nº 535, Município de Sarandi/PR, destinado para abrigar os veículos apreendidos pela Polícia Civil na referida municipalidade, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 19/12/2022 até 18/12/2023, mantendo-se o valor atual mensal da quota locatícia em R\$ 3.686,84 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 44.242,08 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos da Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de fls. 66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

**129572/2022**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 19.450.937-5**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4436/2022-AT/SESP, a contratação das empresas **KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ Sob o nº 21.782.356/0001-02, **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.856/0001-50, **SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES** inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.788/0001-80 e **ZOOM COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.890/0001-63, visando a Aquisição de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 833/2021 – DECON/SEAP, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 833/2021 – DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 90.596,75 (noventa mil e quinhentos e noventa e seis reais e**

**setenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 81.287,50 (oitenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** junto à empresa **KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS**, **R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)** junto à empresa **SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES**, **R\$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)** junto à empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** e **R\$ 1.020,25 (mil e vinte reais e vinte e cinco centavos)** junto à empresa **ZOOM COMERCIAL EIRELI**, conforme as minutas de contrato de fls. 772/781, 782/791, 792/800, 801/809;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129629/2022**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 19.618.941-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4406/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, estocáveis, frios, água, frutas, hortaliças, grãos e pão), para atender a demanda da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar, situada no Município de Palmas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 140.202,95 (cento e quarenta mil duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 58/96), e Minuta do Edital (fls. 144/214)

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**128925/2022**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 19.624.815-3**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4015/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade do helicóptero Robinson R44, matrícula PR-YFH, ano 2006 e helicóptero Robinson R44, matrícula PP-PRL, ano 2009 de acordo com o manual de manutenção da aeronave, para uma programação de 400 horas voadas por ano, para cada aeronave, e/ou 12 meses, e demais itens prescritos no presente descritivo técnico, a fim de atender às necessidades do Grupamento de Operações Aéreas – GOA., sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 694.554,41 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 155/187 e Minuta do Edital de fls. 217/277;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 199/2022-SESP

**129452/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.784.535-1**

**I – ADJUDICO**, nos termos artigo 58, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 1407/2022, lote 02 e 04 a empresa Comercial Triunfo LTDA., CNPJ 17.344.558/0001-97, apresentou a proposta para os lotes no valor total de R\$ 123.609,72 (cento e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos), e para o lote 03 a empresa WOOLUE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 80.498.546/0001-53, apresentou a proposta no valor total de R\$ 22.206,08 (vinte e dois mil e duzentos e seis reais e oito centavos).

**II – HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 795/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1407/2022, aquisição de Fardamento para suprir a necessidade do efetivo da Polícia Militar do Estado do Paraná na Operação Verão 2022/2023. A empresa arrematante dos lotes 02 e 04 a empresa Comercial Triunfo LTDA., CNPJ 17.344.558/0001-97, apresentou a proposta para os lotes no valor total de R\$ 123.609,72 (cento e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos) e para o lote 03 a empresa WOOLUE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 80.498.546/0001-53, apresentou a proposta no valor total de R\$ 22.206,08 (vinte e dois mil e duzentos e seis reais e oito centavos). Totalizando o processo com o valor total de R\$ 145.815,80 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

**III – Para** o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**IV – PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP.

**129294/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.659.803-0**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4407/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de Gêneros de Alimentação (Carnes, Estocáveis, Frios, Água, Frutas, Hortaliças, Granjeiros e Pão) para atender a demanda da 4ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar no município de Santa Helena-PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 83.268,92 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Termo de Referência de fls. 59/97 e na Minuta do Edital de fls. 139/220;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**128931/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.689.526-4**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4239/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de pintura no Quartel do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar, subordinado ao Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo total de R\$ 55.478,65 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco

centavos), conforme Termo de Referência (fls. 11 à 24) e Minuta do Edital (fls. 110 à 166).

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

**FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129315/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.700.332-4**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4434/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, estocáveis, frios, água e pão), para atender a demanda da Sede e 1ª Cia do 6º BPM e Sede do 5º CRPM, em Cascavel/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 522.106,36 (quinhentos e vinte e dois mil cento e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Referência (fls. 44/86), e Minuta do Edital (fls. 144/220);

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129190/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.278.526-0**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4452/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de equipamentos para a prática de exercícios físicos, em atendimento das necessidades da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário, sob gestão do Departamento de Polícia Penal, no valor máximo total de R\$ 528.230,27 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos), conforme Termo de Referência (fls. 136 à 152) e Minuta de Edital (fls. 181 à 223).

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

**FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129437/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.351.956-3**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4447/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço – visando a aquisição de carga de dióxido de carbono medicinal, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência de fls. 10/13 e na Minuta do Edital de fls. 42/75;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129714/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.605.939-3**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4378/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de São José dos Pinhais/PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 591.263,35 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls.14/33), e Minuta do Edital (fls. 91/98 e 101/147);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**128895/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.653.319-2**

**I. AUTORIZO**, nos termos dos arts. 6º, inciso I, 15 e 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 4381/2022-AT/SESP, a aquisição de 1 (um) veículo automotor junto à empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, no valor total de **RS 101.436,00 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2021, certame promovido no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região do Estado do Rio Grande do Sul, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Paraná, e em cumprimento a uma das metas estabelecidas por força de Termo de Cooperação Técnica firmado, no Estado do Paraná, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, por intermédio do Instituto Água e Terra, e esta Pasta, consoante a Minuta do Contrato aposta às fls. 145 à 148.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

**FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129178/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.714.520-0**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 4426/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor

preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, estocáveis, frios, água, frutas, hortaliças, grãos e pão), para atender a demanda do 3º Batalhão de Polícia Militar (sede e 1ª Cia), em Pato Branco/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 475.292,17 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 88/140), e Minuta do Edital (fls. 205/305);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**128882/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.300.695-7**

**I. AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº.1955/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0427/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros para atender as necessidades do 2º Comando Regional da Polícia Militar e das Unidades Subordinadas, visando o reajustamento do valor contratual, no percentual de **13,29% (treze inteiros e vinte e nove centésimos por cento)** para o Lote 04, a partir de **01/08/2022**, conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP, passando o montante atual mensal de **RS 25.169,84 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** para **RS 28.514,88 (vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **RS 342.178,56 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento às fls. 46/48;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**III. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de novembro de 2022.

**FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

**129457/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.442.014-6**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4442/2022-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a sociedade empresária **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ nº 09.045.155/0001-19 – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 237/2022 – visando a aquisição de armários hortifrutigranjeiros, para atender às necessidades do 1º Comando Regional de Polícia Militar (1º CRPM), no valor global de **RS 132.762,10 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, conforme Minuta de Contrato apresentada em fls. 372/386.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129600/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.680.562-1**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 4425/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente, no município de Pato Branco/PR, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 389.937,55 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 12/28 e Minuta do Edital de fls. 138/179;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**129027/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.745.878-0**

**I. AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1952/2022 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0853/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o locador **LA-TITUDES SERVIÇOS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.834.476/0001-67, representado por **MARIA ESTEZIA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 877.445.209-63, e por **EVERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 055.154.069-90, visando o reajuste do Contrato nº 853/2021, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua dos Pioneiros, nº 761, Município de Curitiba/PR, para abrigar o 10º Distrito Policial da Capital, com objetivo de reajustamento do valor do contrato em **8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, passando o valor mensal de **R\$ 15.290,67 (quinze mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 16.552,15 (dezesseis mil, quinhentos e**

**cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, que deverá ser concedido a partir de **15/11/2022**, conforme minuta respectiva (fl. 48);

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**III. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129432/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.681.576-7**

**I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4424/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0153/2022, firmado entre esta Secretaria e a empresa **AXIAL AVIAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.558/0003-02, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Aeronáutica Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade da Aeronave Marca *Beechcraft*, modelo *Baron 58*, ano 1976, matrícula PR-SOB, para atender a demanda do Grupamento de Operações Aéreas – GOA, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **24/02/2023 até 23/02/2024**, mantendo-se o valor mensal atual do contrato de **R\$ 52.430,55 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 629.166,66 (seiscentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls.40/41;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2022.

**Francisco José Batista da Costa,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

**129408/2022**

**PMMPR**

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 877, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Retificação**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o contido na Portaria do Comando-Geral nº 869, de 16 de novembro de 2022, publicada no DIOE nº 11.300, de 18 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

**Portaria do Comando-Geral nº 869, de 16 de novembro de 2022.**

**Onde se lê:**

**Art. 1º – Promover por Ato de Bravura, à graduação de 1º Sgt. QPM 1-0, o militar estadual 2º Sgt. QPM 1-0 Josimar Sobol, RG: 7.800.708-4 (Ref. E. P. Dig. nº 17.830.207-8).**

**Leia-se:**

**Art. 1º – Promover por Ato de Bravura, à graduação de 1º Sgt. QPM 1-0, o militar estadual 2º Sgt. QPM 1-0 Josimar Sobol, RG: 7.800.708-7. (Ref. E. P. Dig. nº 17.830.207-8).**

**Art. 2º** Retificar o contido na Portaria do Comando-Geral nº 870, de 16 de novembro de 2022, publicada no DIOE nº 11.300, de 18 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

**Portaria do Comando-Geral nº 870, de 16 de novembro de 2022.**

**Onde se lê:**

**Art. 2º – Promover “Post-Mortem”, à graduação de Soldado PM RR, o militar estadual Bruno Felipe Monteiro do Prado, RG 6.136.024-7. (E. P. Dig: 16.896.600-8);**

**Leia-se:**

**Art. 2º Promover “Post-Mortem”, à graduação de Soldado PM RR, o militar estadual Bruno Felipe Monteiro do Prado, RG 9.760.673-0. (E. P. Dig: 16.896.600-8);**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
**Ref. Portaria do CG nº 877/2022 – EP 19.746.962-5**

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

128897/2022

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO-GERAL

**ATO DO COMANDANTE-GERAL**

**PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 878 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Torna regular promoção condicional**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 e em cumprimento a Ordem Judicial de caráter definitivo, referente aos Autos nº 0009646-50. 2013. 8.16.0004 - 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 623/CG, de 21 de setembro de 2015, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 176, de 23 de setembro de 2015, em favor do militar estadual Eduardo Henrique Tomas de Araújo, RG 10.753.939- 5/PR; (Ref. E. P. Dig. nº 18.950.194-3);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.  
Ref. Portaria do CG nº 878/2022 – EP 18.950.194-3.

**PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 879 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Torna regular promoção condicional**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 e em cumprimento à Ordem Judicial de caráter definitivo, referente aos Autos nº 0007423-27.2013.8.16.0004 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 1054/CG, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 197, de 21 de outubro de 2014, em favor do militar estadual Juliano José de Deus, RG 8.463.667-3 /PR; (Ref. E. P. Dig. nº 18.642.381-0);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.  
Ref. Portaria do CG nº 879/2022 – EP 18.642.381-0.

**PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 1001 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Torna regular promoção condicional**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 e em cumprimento à Ordem Judicial, de caráter definitivo referente aos Autos nº 0004031-45.2014.8.16.0004 – 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 046/CG, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do

Comando-Geral nº 011/CG, de 16 de janeiro de 2017, em favor da militar estadual Taiza Marques, RG 13.829.213-4/PR; (Ref. E. P. Dig. nº 19.026.659-1);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial  
Ref. Portaria do CG nº 1001/2022 – EP 19.026.659-1.

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

129564/2022

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 1002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 e em cumprimento à Ordem Judicial de caráter definitivo, referente aos Autos nº 0021055-91.2011.8.16.0004 - 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 60/CG, de 14 de janeiro de 2013, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 010, de 15 de janeiro de 2013, em favor do militar estadual Rodrigo Aparecido Pavanelli, RG 8.870.801-6/PR; (Ref. E. P. Dig. nº 18.983.485-3);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial  
Ref. Portaria do CG nº 1002/2022 – EP 18.983.485-3.

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

129601/2022

**DPC**

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

| PORTARIA | PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR | PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL | PROCEDIMENTO       | DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA |
|----------|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|
| 072/2022 | 350/2022                           | ---                                 | INQUÉRITO POLICIAL | VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI                        |

128484/2022

**Superintendência Geral de Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior**

**UEPG**

PORTARIA R. - Nº 2022.796

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2022.654, de 04 de outubro de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 22.000022797-5,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2022.654, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do Processo nº 22.000022797-5.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.  
Ponta Grossa, 22 de novembro de 2022.  
Miguel Sanches Neto,  
Reitor.

128887/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.797

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 22.000051931-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade funcional do servidor Paulo Sérgio Nunes Machado, RG nº 7.997.394-7, por ter, em tese infringido o Art. 279, I, II, V e XVII da Lei Estadual nº 6.174/1970, relativo ao fato de ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito às sanções previstas no Art. 293, V da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Giselle Cristina Smaniotto, RG nº 7.057.189-7, Professora lotada no Departamento de Pedagogia - Presidente;

II – José Tadeu Teles Lunardi, RG nº 3.747.617-0, Professor lotado no Departamento de Matemática e Estatística - Secretário;

III – Cintia Regina Mezzomo Borges, RG nº 5.677.860-8, Professora lotada no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2022.

Miguel Sanches Neto,  
Reitor.

128890/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.800

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente

atuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000072689-0,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o possível descumprimento do Processo Licitatório referente à modalidade de Concorrência no 001/2021, pela empresa Ueme Construção Civil LTDA, conforme peças integrantes do Processo no 22.000072689-0.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Gilmar Batista Mazurek, RG nº 4.517.097-7, Professor lotado no Departamento de Contabilidade – Presidente;

II – Erivelton Fontana de Laat, RG nº 5.050.169-8, Professor lotado no Departamento de Educação Física – Secretário;

III – Lillian Tais de Gouveia, RG nº 5.288.842-5, Professora lotada no Departamento de Engenharia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

128874/2022

#### PORTARIA R. - Nº 2022.801

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000073874-0,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de averiguar indícios de irregularidades administrativas, relatadas pela ausência de controle de faltas de servidor e inexecução de descontos de salários no período de fevereiro a agosto de 2022, conforme peças integrantes do Processo no 22.000073874-0.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Jane Kelly de Oliveira, RG nº 10.875.135-5, Professora lotada no Departamento de Estudos da Linguagem - Presidente;

II – Douglas Augusto Roderjan, RG nº 839.210-2, Professor lotado no Departamento de Odontologia - Secretário;

III – Graziela Scalise Horodyski, RG nº 14.518.070-8, Professora lotada no Departamento de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2022.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

128981/2022

## UNESPAR

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

**Portaria nº 1353/2022 de 29/11/2022.** Art. 1º – Conceder prorrogação do afastamento integral para capacitação da professora Jessica dos Santos Pini, RG nº 8.XXX.720-1/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente B, lotada no Campus de Paranavai, para realização de Doutorado em Enfermagem, na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Portaria nº 1353/2022 de 29/11/2022.** Art. 1º – Conceder prorrogação do afastamento integral para capacitação do professor Ederaldo Luiz Beline, RG nº 4.XXX.403-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Campus de Campo Mourão, para realização de Doutorado na área de Engenharia Química – Desenvolvimento de Processos, na Universidade Estadual de Maringá - UEM no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Salete Paulina Machado Sirino – REITORA.

129555/2022

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, torna públicas as seguintes PORTARIAS:

**Portaria nº 1352/2022, de 25 de novembro de 2022.**

**Art. 1º Alterar** o Fiscal dos Contratos firmados pela Reitoria da UNESPAR, conforme segue:

I - Contrato Nº 015/2021 - P G Sistemas de Segurança EIRELI

**Fiscal: Edmar Bonfim de Oliveira**, RG nº 3.XXX.716-5/PR;

II - Contrato Nº 021/2021 - F W Comunicações LTDA

**Fiscal: Edmar Bonfim de Oliveira**, RG nº 3.XXX.716-5/PR.

**Portaria nº 1354/2022, de 25 de novembro de 2022.**

**Art. 1º Designar Angelo Ricardo Marcotti**, RG nº 8.XXX.949-2/PR, e **Fabiano Krul**, RG nº 4.XXX.268-1/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato firmado entre a UNESPAR e a empresa MF de Aguiar Segurança Eletrônica - ME.

**Portaria nº 1356/2022, de 29 de novembro de 2022.**

**Art. 1º Designar Greici Keli da Silva**, RG nº 10.XXX.510-0/PR, e **Luís Fernando Severo**, RG nº 1.XXX.529-3/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao Contrato Nº 075/2022, firmado entre a UNESPAR e a empresa Essencial Sistema de Segurança LTDA.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

129560/2022

## UNICENTRO

**O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de novembro de 2022:

383-PRORH, de 30-11-2022: Concede ascensão de nível ao docente Silvano da Silva Coutinho, RG nº 4.626.689-7, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

384-PRORH, de 30-11-2022: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Franciane Aparecida Siqueira Santos, RG nº 5.023.703-6, a partir de 1º-2-2022; Irineu Primak, RG nº 1.604.623-0, a partir de 1º-2-2022; Nelson Luiz Alves Susko, RG nº 3.886.132-8, a partir de 10-2-2022; Edina Aparecida Cabral Buhner, RG nº 4.487.544-6, (20-25) (25-30) a partir de 14-2-2022; Caroline Guisantes de Salvo Toni, RG nº 6.839.973-4, a partir de 19-2-2022; Christine Vargas Lima, RG nº 5.963.590-5, a partir de 25-2-2022;

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras  
Pró-Reitor.

129399/2022

## Receita Estadual do Paraná

### NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 63/2022

**SÚMULA:** Publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871 de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, alterações e exclusões de produtos e os dados das pesquisas dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado, realizadas pelas instituições abaixo elencadas e protocolados sob n. 19.734.019-3:

- Fink & Schappo Consultoria Ltda., em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apresentada pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV e Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR;

- Shopping Brasil, apresentada pela Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE;

- FUNDACTE – Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino – apresentada pela Associação Brasileira da Indústria da Cerveja - CERVBRASIL;

#### Resolve:

1. Para fins da presente Norma de Procedimento Fiscal, consideram-se contribuintes substitutos aqueles definidos no artigo 24 do Anexo IX do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871, de 29 de setembro de 2017.

2. Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS, no período de 1º de dezembro de 2022 até 31 de março de 2022, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II e III, respectivamente, desta Norma de Procedimento Fiscal.

3. Os valores estabelecidos nesta Norma de Procedimento Fiscal deverão ser utilizados para a formação da base de cálculo da substituição tributária do ICMS, nas vendas realizadas pelo substituto tributário aos estabelecimentos distribuidores, atacadistas ou varejistas, não importando o sistema de distribuição adotado.

3.1. Nas notas fiscais que acobertarem as operações, deverá constar a expressão: “BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME NPF N. 63/2022”.

4. As marcas ou embalagens não relacionadas nas tabelas citadas acima poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento neste sentido à REPR – Receita Estadual do Paraná, localizada na Avenida Vicente Machado, 445 – Curitiba, PR, destinado à Inspeção Geral de Fiscalização/Setor Especializado em Bebidas.

5. Independentemente do disposto no item 2 desta Norma de Procedimento Fiscal,

podrá a Receita Estadual alterar os períodos e as tabelas vigentes a qualquer momento, mediante publicação de novas tabelas no Diário Oficial Executivo.

6. Deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no artigo 3º da Resolução SEFA nº 571/2019, nas seguintes situações:

6.1. em virtude de decisão administrativa ou judicial que determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta Norma de Procedimento Fiscal;

6.2. para determinação da base de cálculo da substituição tributária de cervejas, refrigerantes, energéticos e isotônicos, importados, exceto para aquelas constantes das tabelas mencionadas no item 2 desta Norma de Procedimento Fiscal;

6.3. para produto enquadrado em “DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL”, “OUTRAS” ou “DEMAIS MARCAS”, nas tabelas mencionadas no item 2 desta Norma de Procedimento Fiscal, com descrição de embalagem para a

qual não haja indicação de preço sugerido;

6.4. quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior à base de cálculo da substituição tributária prevista na forma desta Norma de Procedimento Fiscal.

7. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 28 de novembro de 2022.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**  
Diretor da Receita Estadual

129360/2022

| NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022 – ANEXO I<br>VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP<br>VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/03/2023 |                                       |                                     |                   |                   |                    |                       |              |                   |                |              |                   |                   |                           |                              |                              |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-----------------------|--------------|-------------------|----------------|--------------|-------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------|------------------------------|--|--|--|
| CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador                                                                                                             | MARCAS                                | CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:  |                   |                   |                    |                       |              |                   |                |              |                   |                   |                           | Kil -<br>Garrafas e<br>Copos |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       |                                       | GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL |                   |                   |                    |                       |              | GARRAFA DE VIDRO  |                |              |                   |                   |                           |                              | ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL |  |  |  |
|                                                                                                                                                       |                                       | Até<br>330ml                        | De<br>331 a 450ml | De<br>451 a 650ml | De<br>651 a 1000ml | Acima<br>de<br>1000ml | Até<br>360ml | De<br>361 a 660ml | Acima<br>661ml | Até<br>300ml | De<br>301 a 349ml | De<br>350 a 450ml | Barril<br>KEG 0<br>Até 5L | BARRIL<br>Litro              |                              |  |  |  |
| 07526557 - AMBEV S.A.                                                                                                                                 | Andes                                 | -                                   | 3,66              | -                 | -                  | -                     | -            | 3,00              | -              | -            | -                 | 3,24              | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Antarctica Pilsen                     | -                                   | 4,53              | -                 | 10,89              | -                     | 3,23         | 7,47              | 7,62           | 1,92         | -                 | 3,13              | 3,96                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Antarctica Sub-Zero                   | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | 6,39              | 6,85           | 2,42         | -                 | 2,94              | 3,84                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Becks                                 | 6,41                                | -                 | 9,70              | -                  | -                     | -            | 11,96             | -              | 3,37         | -                 | 4,86              | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Bohemia Pilsen                        | 4,10                                | 4,77              | 6,08              | 15,12              | -                     | 2,86         | 8,78              | 8,74           | 2,75         | 2,57              | 3,42              | 4,38                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Bohemia Pilsen 410ml                  | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 3,38                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Bohemia Pilsen Sul                    | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | 7,97           | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Bohemia Contraria, Weiss e Confraria  | 11,05                               | 12,88             | 15,92             | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Bohemia Aura, 838 Pale Ale e 14 Weiss | 8,09                                | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Bohemia Imperial                      | -                                   | -                 | 18,01             | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Bohemia Escura                        | -                                   | 7,08              | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 6,06                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Duplo Malte                    | 4,75                                | -                 | 8,24              | 8,19               | -                     | 2,85         | 8,99              | 9,34           | 3,09         | 2,83              | 3,62              | 4,51                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Duplo Malte 410ml              | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 3,59                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Duplo Malte Escura             | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 3,57                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Chopp                          | 3,62                                | 4,90              | -                 | -                  | 12,29                 | -            | 2,87              | 8,29           | 8,71         | 2,77              | 2,59              | 3,40                      | 4,38                         |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Chopp 410ml                    | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 3,17                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Chopp Zero                     | 3,61                                | 4,97              | -                 | -                  | -                     | -            | 3,13              | 8,70           | -            | -                 | -                 | 3,93                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Chopp Lata 550ml               | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 5,38                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Extra Dark                     | -                                   | 4,88              | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 3,74                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Extra Lager                    | -                                   | 4,79              | 7,73              | -                  | -                     | -            | -                 | 9,39           | -            | 2,85              | -                 | 3,44                      | 4,99                         |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Extra Marzen                   | -                                   | 4,50              | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | 9,39           | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Extra Red e Weiss              | -                                   | 4,50              | 8,68              | -                  | -                     | -            | -                 | 9,39           | -            | -                 | -                 | 3,74                      | 4,99                         |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Maibier                        | -                                   | 5,50              | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | 10,24          | -            | -                 | -                 | 4,47                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Brahma Chopp - Pack 18 latas          | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 53,05                     | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Budweiser                             | 5,75                                | -                 | 8,70              | 14,45              | -                     | -            | -                 | 9,76           | 9,79         | 3,31              | 3,21              | 3,92                      | 5,16                         |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Budweiser 0% Alcool                   | 5,67                                | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 3,97                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Budweiser 410 ml                      | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 4,53                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Budweiser Light                       | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | 4,06                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Budweiser Nitro                       | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Budweiser Original                    | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | 2,79              | -              | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Caracu                                | -                                   | 5,54              | -                 | -                  | -                     | -            | 3,45              | -              | -            | -                 | -                 | 4,43                      | -                            |                              |  |  |  |
|                                                                                                                                                       | Fidalga                               | -                                   | -                 | -                 | 22,07              | -                     | -            | -                 | 10,99          | -            | -                 | -                 | -                         | -                            |                              |  |  |  |
| Franziskaner – Todos os Tipos                                                                                                                         | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Hertog                                                                                                                                                | -                                     | -                                   | 32,71             | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Hoegaarden 0%                                                                                                                                         | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | 5,67              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Hoegaarden                                                                                                                                            | 8,74                                  | -                                   | -                 | -                 | 29,73              | -                     | -            | -                 | -              | 5,01         | 4,51              | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Leffe                                                                                                                                                 | 11,84                                 | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Kona                                                                                                                                                  | -                                     | 8,98                                | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | 5,67         | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Michelob                                                                                                                                              | 5,70                                  | 5,89                                | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | 3,30         | -                 | 4,19              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Nortea                                                                                                                                                | -                                     | -                                   | -                 | 20,52             | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Original                                                                                                                                              | 4,00                                  | -                                   | 8,77              | -                 | -                  | -                     | 3,68         | 10,13             | 14,00          | 3,18         | -                 | 3,93              | 4,67                      |                              |                              |  |  |  |
| Patagônia                                                                                                                                             | -                                     | 6,86                                | 9,92              | 14,08             | -                  | -                     | -            | 13,52             | -              | -            | -                 | 6,15              | 6,60                      |                              |                              |  |  |  |
| Patagônia IPA                                                                                                                                         | -                                     | 6,99                                | -                 | 13,74             | -                  | -                     | -            | 8,77              | -              | -            | -                 | 5,62              | 6,73                      |                              |                              |  |  |  |
| Polar Export                                                                                                                                          | -                                     | 5,11                                | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | 7,53              | -              | -            | -                 | 3,11              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Quilmes                                                                                                                                               | -                                     | -                                   | -                 | 21,28             | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Serramalte                                                                                                                                            | 5,19                                  | -                                   | 9,13              | -                 | -                  | -                     | 2,95         | 11,16             | -              | -            | -                 | 3,91              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Serrata                                                                                                                                               | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | 4,58              | -              | -            | -                 | 2,55              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Skol Pilsen                                                                                                                                           | 4,03                                  | 4,67                                | 5,75              | 12,26             | -                  | -                     | 2,79         | 8,06              | 8,36           | 2,68         | 2,48              | 3,25              | 4,19                      |                              |                              |  |  |  |
| Skol Pilsen 300 ml                                                                                                                                    | 3,32                                  | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | 2,79         | -                 | -              | -            | -                 | 3,06              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Skol Pilsen 410 ml                                                                                                                                    | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Skol Pilsen 550ml                                                                                                                                     | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | 4,39              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Skol Pilsen - Cerveja                                                                                                                                 | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Skol Pilsen - Pack 18 Latas                                                                                                                           | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | 2,70         | -                 | 51,13             | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Skol Puro Malte                                                                                                                                       | 3,93                                  | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | 2,91         | 7,37              | 7,94           | 2,70         | -                 | 4,05              | 54,63                     |                              |                              |  |  |  |
| Skol Puro Malte - Pack 18 Latas                                                                                                                       | -                                     | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | 51,72             | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Spaten                                                                                                                                                | -                                     | 5,62                                | 8,92              | -                 | -                  | -                     | -            | 10,61             | -              | 2,64         | -                 | 4,00              | 4,55                      |                              |                              |  |  |  |
| Stella Artois                                                                                                                                         | 6,19                                  | -                                   | 10,00             | 9,43              | -                  | -                     | -            | 11,14             | -              | 3,54         | 3,43              | 4,36              | 5,42                      |                              |                              |  |  |  |
| Stella Artois 330/410 ml                                                                                                                              | 6,16                                  | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | 5,24              | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Stella Artois Low Gluten                                                                                                                              | 5,51                                  | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |
| Stella Artois Sem Gluten                                                                                                                              | 6,66                                  | -                                   | -                 | -                 | -                  | -                     | -            | -                 | -              | -            | -                 | -                 | -                         |                              |                              |  |  |  |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

|                                                      |                                                                                                                  |   |       |       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09211250 - ACP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. | Haus Bier Curitiba HBC 394 Lager, Wheat Cartoon, Pfau American Pale lager - Me Lague, Impeachment/Munlich Helles | - | 11,30 | 15,01 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

|                                                            |                                                                                                             |      |   |       |       |       |       |       |      |      |      |      |       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-------|-------|-------|-------|-------|------|------|------|------|-------|
| 00204820 – ALLSTON BREW DO BRASIL-IND. E COM. BEB          | Mega Beer Puro Malte                                                                                        | -    | - | 3,42  | 6,98  | -     | -     | 2,97  | 6,17 | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Mega Beer Malzbier                                                                                          | -    | - | -     | 6,98  | -     | -     | -     | 6,17 | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Mega Beer                                                                                                   | -    | - | -     | 6,98  | -     | -     | -     | 6,17 | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Mega Chopp                                                                                                  | 3,43 | - | -     | 6,98  | -     | -     | 2,97  | 6,17 | -    | -    | -    | 21,47 |
|                                                            | Zanni Malzbier                                                                                              | -    | - | 5,58  | -     | -     | -     | -     | 5,23 | -    | 3,18 | -    | -     |
|                                                            | Zanni Pilsen                                                                                                | -    | - | 4,93  | -     | -     | -     | -     | 5,19 | -    | 3,08 | 3,30 | -     |
|                                                            | Guaratuba                                                                                                   | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | 4,70 | -    | -    | -    | 17,35 |
|                                                            | 33 Export e Eindhoven                                                                                       | -    | - | -     | 16,37 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | 63 Export Pilsen                                                                                            | -    | - | -     | 6,98  | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Saris Pilsen PET                                                                                            | -    | - | -     | 2,66  | -     | -     | 11,45 | -    | -    | -    | -    | -     |
| 31254793 - ANBIER CERVEJARIA EIRELI                        | Anbier Pilsen                                                                                               | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 17,15 |
|                                                            | Anbier Black IPA, IPA 421, American Lager                                                                   | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 20,30 |
|                                                            | Anbier Black IPA, IPA 421 - Pet 2.000ml                                                                     | -    | - | -     | -     | -     | 25,30 | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Anbier Black IPA, American Lager - Pet 1.500 ml                                                             | -    | - | -     | -     | -     | 18,40 | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
| 1847 0268 - ARAUCÁRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA | Araucária Premium Lager                                                                                     | -    | - | -     | 13,23 | -     | -     | -     | -    | -    | 8,06 | -    | 16,03 |
|                                                            | Therézópolis Weiss e IPA                                                                                    | -    | - | -     | 11,27 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Therézópolis Gold Lager                                                                                     | -    | - | -     | 11,27 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Therézópolis Dunkel                                                                                         | -    | - | -     | 12,83 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Therézópolis Bock                                                                                           | -    | - | -     | 12,49 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Sulamericana                                                                                                | -    | - | 5,78  | 10,82 | 14,15 | -     | -     | -    | 4,36 | -    | -    | -     |
|                                                            | Therézópolis APA e Tripel                                                                                   | -    | - | -     | 20,16 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Gift Box Therézópolis Dunkel 1 Gfs 600ml + Taca                                                             | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 32,38 |
|                                                            | Gift Box Therézópolis Bock 1 Gfs 600ml + Taca                                                               | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 60,01 |
|                                                            | Therésopolis Gold Edição 100 Anos                                                                           | -    | - | -     | 40,47 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
| 29588019 – ARBOR BRASIL LTDA                               | Gift Box Therézópolis Gold Copa 2014, c/ 3 un.                                                              | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 51,66 |
|                                                            | Gift Box Therézópolis Weiss 1 Gfs 600ml + Taca                                                              | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 51,66 |
|                                                            | Gift Box Therézópolis Gold Lager 1 Gfs 600ml + Taca                                                         | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 51,66 |
|                                                            | Gift Box Thz IPA, Wit Bier, Trippelel, APA - 01 Gfs 600ml + Taca                                            | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 51,66 |
|                                                            | Therézópolis Wit Bier e Imperial Stout                                                                      | -    | - | 8,02  | 11,27 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Therézópolis Blond Ale                                                                                      | -    | - | -     | 16,96 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 16,74 |
|                                                            | Haenschbier American Lager, Weiss                                                                           | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 18,32 |
|                                                            | Haenschbier Irish Red Ale                                                                                   | -    | - | -     | 18,84 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 19,09 |
|                                                            | Haenschbier Indian Pale Ale                                                                                 | -    | - | -     | 20,73 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 21,07 |
|                                                            | Haenschbier Witbier, Black Indian Pale Ale                                                                  | -    | - | -     | 22,61 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 22,31 |
| 262328506 – ÁREA 14 CERVEJARIA LT DA - ME                  | Haenschbier Belgian Pale Ale                                                                                | -    | - | -     | 20,72 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 19,90 |
|                                                            | Haenschbier Session IPA                                                                                     | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 19,90 |
|                                                            | Haenschbier Imperial IPA                                                                                    | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 24,09 |
|                                                            | Haenschbier Stout                                                                                           | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 18,21 |
|                                                            | Haenschbier Hop Ale                                                                                         | -    | - | -     | 18,47 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 18,77 |
|                                                            | Haenschbier Belgian IPA                                                                                     | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 21,60 |
|                                                            | Haenschbier Catharina Sour Maracujá, Abacaxi, Mango IPA, Maracujá com Pimenta, Morango, Stout Coco Queimado | -    | - | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 22,39 |
|                                                            | Bamberg Pilsen                                                                                              | -    | - | 19,89 | 22,83 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Bamberg Demais Tipos                                                                                        | -    | - | 22,45 | 24,58 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                            | Grau 33 IPA                                                                                                 | -    | - | -     | 17,52 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
| 08287442 - BARGHOUTI & BARGHOUTI BEBIDAS LTDA ME           | Grau 33 Pilsen, Trigo                                                                                       | -    | - | -     | 14,76 | -     | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 19,67 |
|                                                            | Prost Bier APA                                                                                              | -    | - | -     | 1     |       |       |       |      |      |      |      |       |

[illegible]

[illegible]

|  |                                                                     |   |       |       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
|--|---------------------------------------------------------------------|---|-------|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-------|
|  | Kit Bier Hoff Coco Cacau Porter e Jerimoon Pumpkin - 2 Gfs 355 ml   | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 27,21 |
|  | Kit Bier Hoff Helles -1 Gfs 600 ml + Copo                           | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 40,25 |
|  | Kit Bier Hoff U.S. Pilsen 600 ml + Copo                             | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 30,49 |
|  | Kit Bier Hoff Vessel 600 ml + Copo                                  | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 32,68 |
|  | Aristocrata All-Star Double IPA, Linda Morena Russian Imprial Stout | - | -     | 12,54 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 19,02 |
|  | St. Peters Amber Lager, American Dark Lager, American Pale Ale      | - | -     | 12,08 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 15,70 |
|  | St. Peters American Stout, IPA, Weizenbock                          | - | -     | 12,08 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 19,02 |
|  | St. Peters American Weiss, Belgian Blond Ale, English Pale Ale      | - | -     | 12,08 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 16,88 |
|  | St. Peters Ice Lager                                                | - | -     | 10,58 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 15,38 |
|  | A Outra Chopp Claro                                                 | - | 4,81  | 6,99  | 9,49 | -    | -    | 1,80 | 5,14 | 6,44 | 2,30 | -    | 2,58 | 3,35  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | A Outra Chopp Escuro                                                | - | -     | 6,99  | -    | -    | -    | -    | 5,40 | -    | 2,51 | -    | 2,58 | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | A Outra Malzbier                                                    | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 5,50 | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | A Outra Pilsen                                                      | - | -     | -     | -    | -    | 9,17 | -    | 4,67 | 6,44 | 2,30 | -    | 2,49 | 2,84  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,17 |
|  | A Outra Puro Malte                                                  | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 5,36 | -    | -    | -    | -    | 3,70  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Ecobler Chopp Claro                                                 | - | 4,81  | 6,99  | -    | 1,95 | 5,14 | 6,86 | -    | -    | -    | -    | 3,33 | 3,09  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Ecobler Duplo Malte                                                 | - | 3,60  | -     | -    | -    | -    | 6,05 | -    | -    | -    | -    | 3,59 | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Ecobler lave "baixo teor de álcool"                                 | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 4,87 | -    | -    | -    | 3,41 | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Ecobler Malzbier                                                    | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | 3,94 | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Ecobler Pilsen                                                      | - | -     | 7,40  | -    | -    | -    | -    | 4,67 | -    | 2,30 | -    | 2,63 | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 18,17 |
|  | Ecobler Premium                                                     | - | 4,58  | -     | -    | -    | -    | -    | 5,61 | 7,77 | -    | 3,49 | 3,87 | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Ecobler Lager                                                       | - | 4,39  | -     | -    | -    | -    | -    | 5,61 | -    | -    | 3,33 | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Ecobler Puro Malte                                                  | - | 5,31  | 6,47  | -    | -    | -    | -    | 5,33 | 7,07 | -    | 3,30 | 3,71 | 19,99 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Haller Lager Pilsen                                                 | - | -     | -     | -    | -    | -    | -    | 5,24 | -    | -    | 3,30 | 3,35 | 18,17 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Haller Light                                                        | - | 5,05  | 6,35  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | 3,68 | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | -     |
|  | Madalena Lager                                                      | - | 14,80 | 26,82 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 24,17 |
|  | Madalena Weiss, Stout, Amber Ale                                    | - | -     | 31,68 | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 28,14 |
|  | Madalena Bohemian Plisner                                           | - | 14,80 | 29,64 | -    | -    | -    | -    |      |      |      |      |      |       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |       |

[illegible]



[illegible]







[illegible]



[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



[illegible]



[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

36357994 - INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

|                                                                  |                              |       |       |        |        |        |       |       |       |       |       |       |        |       |   |   |       |        |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|---|---|-------|--------|
| IMPORTADORES E ELEITOS COMO SUJEITOS PASSIVOS POR SUBST. TRIBUT. | Weizen - 300 ml              | 6,79  | -     | -      | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | Weizen - 330 ml              | 7,46  | -     | -      | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | Weizen - Chopp               | -     | -     | -      | 15,37  | 26,65  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | Wiki Leaks - Chopp           | -     | -     | -      | 15,37  | 26,65  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | Wiki Liaks American Pale Ale | 6,82  | -     | -      | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | 8,6                          | -     | -     | 32,49  | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | HB                           | -     | -     | -      | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | 76,31 | -      |
|                                                                  | Hollandia                    | 30,12 | -     | -      | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | Erdinger                     | 24,51 | -     | 29,31  | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | 73,73 | 119,96 |
|                                                                  | Isenbeck                     | -     | 15,09 | -      | -      | 28,48  | -     | 4,82  | -     | -     | -     | -     | 2,91   | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | La Trape, Unibroue e Urthel  | -     | -     | 136,05 | 112,13 | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | 3,84   | -     | - | - | -     | 254,99 |
|                                                                  | Tilburg                      | 50,22 | -     | -      | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | Warsteiner                   | -     | 20,31 | -      | 36,95  | 253,10 | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | -     | -      |
|                                                                  | WS                           | -     | -     | -      | -      | -      | -     | 4,82  | -     | -     | -     | -     | -      | -     | - | - | 52,29 | -      |
| Tipo Pilsen                                                      | 25,14                        | 34,21 | 39,06 | 184,15 | 285,09 | 18,16  | 23,52 | 26,47 | 9,11  | 14,17 | 13,94 | 15,70 | 215,60 | 40,35 | - | - | -     |        |
| Demais Tipos                                                     | 39,11                        | 52,86 | 55,81 | 231,57 | 356,36 | 23,34  | 28,73 | 33,70 | 13,65 | 19,85 | 18,58 | 20,19 | 263,51 | 48,99 | - | - | -     |        |
| DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL                             |                              |       |       |        |        |        |       |       |       |       |       |       |        |       |   |   |       |        |

**Notas:**

- 1 - Valores expressos em Reais por unidade.  
2 - os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Tipo Pilsen" deverão ser utilizados para as marcas de cervejas pilsen não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.  
3 - os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Demais Tipos" deverão ser utilizados para as marcas de cervejas premium, malzbier, extra, light, sem álcool, summer, bock, não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.  
4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

| CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE                                              | REFRIGERANTES | MARCAS E SABORES                                                                  | EMBALAGENS RETORNÁVEIS |                |                |                |                  | EMBALAGENS DESCARTÁVEIS |                |                |                  |                    |                    |                    |                    |                  |                  | KIT -<br>PACK    |                  |                |   |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|-------------------------|----------------|----------------|------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|---|
|                                                                               |               |                                                                                   | EMBALAGENS RETORNÁVEIS |                |                |                |                  | VIDRO A PET             |                |                |                  |                    | LATA               |                    |                    |                  |                  |                  |                  |                |   |
|                                                                               |               |                                                                                   | Até 250ml              | De 261 a 599ml | De 600 a 999ml | Acima de 999ml | Karape post- mix | Até 250ml               | De 261 a 400ml | De 401 a 600ml | De 601 a 1.200ml | De 1.201 a 1.750ml | De 1.751 a 2.250ml | De 2.251 a 2.750ml | Acima de 2.750ml   | Até 249ml        | De 250ml a 310ml |                  | De 311ml a 399ml | Acima de 399ml |   |
| 07526557 - AMBEV S/A                                                          |               | PEPSI COLA                                                                        | -                      | 4,23           | -              | 4,13           | 66,26            | Karape mix              | Até 250ml      | De 261 a 400ml | De 401 a 600ml   | De 601 a 1.200ml   | De 1.201 a 1.750ml | De 1.751 a 2.250ml | De 2.251 a 2.750ml | Acima de 2.750ml | Até 249ml        | De 250ml a 310ml | De 311ml a 399ml | Acima de 399ml |   |
|                                                                               |               | PEPSI TWIST                                                                       | -                      | 4,33           | -              | 3,12           | 66,26            | -                       | 1,59           | -              | 4,86             | 4,54               | 5,83               | 7,28               | 8,15               | 9,80             | -                | 2,34             | 3,21             | 4,17           |   |
|                                                                               |               | HEZOH                                                                             | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | 4,41               | -                  | 6,61               | -                  | -                | -                | 3,56             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | GINGER ALE ANTARCTICA                                                             | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | 5,75               | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 2,86             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | TONICA ANTARCTICA                                                                 | -                      | 4,41           | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | 5,75               | -                  | 8,22               | -                  | -                | -                | 3,51             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | DEMAIS MARCAS E SABORES                                                           | -                      | 4,08           | -              | 4,19           | 66,26            | -                       | 1,56           | 5,74           | 5,12             | 4,83               | 5,84               | 6,74               | 7,75               | 8,49             | -                | 1,96             | 3,27             | 4,18           |   |
|                                                                               |               | Pack Guarani Antártica + Pepsi - 2un 2000ml                                       | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | 12,15          |   |
|                                                                               |               | Pack Guarani Antártica + Pepsi Black - 2un 2000ml                                 | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | 12,15          |   |
|                                                                               |               | Pack Guarani Antártica + Soda Limonada - 2un 2000ml                               | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | 12,15          |   |
|                                                                               |               | -                                                                                 | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | 12,15          |   |
| 000904448 – SPAIPA S/A<br>61186888 –<br>SPSAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. |               | COCA COLA VIDRO                                                                   | 3,56                   | 3,87           | 2,83           | 4,21           | 66,26            | -                       | 3,16           | -              | -                | 6,36               | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | COCA COLA                                                                         | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | 1,86           | 5,06           | 5,49             | 6,04               | 7,34               | 9,33               | 9,78               | 11,12            | 2,48             | 3,14             | 3,74             | -              |   |
|                                                                               |               | COCA COLA - PET 250 ML                                                            | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | 2,93           | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | COCA COLA ZERO E COCA COLA SEM ACUCAR                                             | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | 1,84           | 4,81           | 5,52             | 5,99               | 7,12               | 9,31               | 8,82               | 10,95            | 2,47             | 3,19             | 3,75             | -              |   |
|                                                                               |               | COCA COLA ZERO E COCA COLA SEM ACUCAR - 250 ML - VIDRO                            | -                      | 3,96           | -              | 5,79           | -                | -                       | 3,20           | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | COCA COLA LIGHT                                                                   | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 2,95             | 3,43             | 3,73           |   |
|                                                                               |               | COCA COLA 2L REFIPET (Sem Valor da Embalagem)                                     | -                      | -              | -              | 6,27           | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | 9,15               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | COCA COLA CAFÉ                                                                    | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 2,46             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | COCA COLA STEVIA                                                                  | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | AQUARIUS FRESH, SPRITE FRESH LEMON                                                | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | 4,23               | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | 3,78           |   |
| 50221019 - HNK INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA<br>002864417 - HNK BEBIDAS LTDA      |               | SCHWEPES                                                                          | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | 2,81           | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | 2,61             | -                | 3,65             | -              |   |
|                                                                               |               | CRYSTAL SABORES                                                                   | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | 3,48           | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 3,84             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | DEMAIS MARCAS E SABORES                                                           | 3,06                   | 4,04           | 3,84           | 3,86           | 66,26            | -                       | 1,69           | 3,38           | 5,28             | 5,52               | 5,63               | 7,51               | 8,60               | 8,30             | 2,29             | 2,52             | 3,64             | -              |   |
|                                                                               |               | DEMAIS MARCAS E SABORES 2L RET                                                    | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | Dual COCA-COLA + FANTA LARANJA 2L                                                 | -                      | -              | -              | 5,79           | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | Dual COCA-COLA + FANTA GUARANÁ 2L                                                 | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | Dual COCA-COLA + COCA-COLA S/A/cucar 2L                                           | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | Dual COCA-COLA + SPRITE ORIGINAL 2L                                               | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | COCA-COLA Garrafa Alumínio Descart.                                               | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | TONICA SCHIN                                                                      | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 7,59             | -                | -              |   |
| 76496572 – HUGO CINI S/A                                                      |               | VIVA SCHIN COLA                                                                   | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | 1,68           | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 3,45             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | VIVA SCHIN SABORES/ ZERO                                                          | -                      | -              | 3,44           | -              | -                | -                       | 1,68           | 4,36           | 4,43             | 3,99               | -                  | -                  | 4,94               | -                | -                | 2,47             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | FYS TONICA/ ZERO                                                                  | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | 4,94               | -                | -                | 2,47             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | FYS COLAT/ ZERO                                                                   | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 3,02             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | FYS SABORES/ ZERO                                                                 | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | 5,83               | -                | -                | 2,30             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | ITUBAINA SABORES/ ZERO                                                            | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | 5,82               | -                | -                | 2,71             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | CITRUS BA                                                                         | -                      | -              | 3,43           | -              | -                | -                       | -              | 1,68           | 4,37             | 4,43               | -                  | -                  | 3,82               | -                | -                | 2,47             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | CRISTAL CINI LIMÃO                                                                | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | DEMAIS MARCAS E SABORES                                                           | 1,34                   | -              | 1,75           | -              | -                | -                       | -              | 1,53           | 2,23             | 3,16               | -                  | 3,26               | 4,14               | -                | -                | 2,55             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | DEMAIS MARCAS E SABORES - 290 ml                                                  | -                      | -              | 1,75           | -              | -                | -                       | -              | -              | 1,61             | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
| 03408722 - 101 DO BRASIL                                                      |               | CINI PREMIUM SABORES                                                              | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 2,55             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | LARANJINHA WIMI BA, LARANJA WIMI BA, GUARANA ABACAXI WIMI BA, GUARANA WIMI BA     | -                      | -              | 1,75           | -              | -                | -                       | -              | -              | 3,11             | -                  | -                  | 4,23               | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | LARANJA BA, LIMAO BA, GUARANA BA, FRAMBOESA BA, GUARANA ABACAXI BA, LARANJINHA BA | -                      | -              | 1,75           | -              | -                | -                       | -              | 1,26           | 2,17             | 3,11               | -                  | 3,26               | 3,86               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | LIMONADA BA                                                                       | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | 3,82               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | MACA BA                                                                           | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | 1,21           | -                | -                  | -                  | -                  | 3,72               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | KIENEN UVA, GUARANA, FRAMBOESA, LARANJINHA, LARANJA, LIMAO                        | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | KIENEN PINK, LEMONADE                                                             | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | GUARACAI                                                                          | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | ABACAXI, FRAMBOESA, E LARANJINHA                                                  | 1,76                   | -              | 2,21           | -              | -                | -                       | -              | 1,90           | -                | 2,85               | -                  | 3,17               | -                  | 4,22             | -                | -                | 2,52             | -              | - |
|                                                                               |               | SODA LIMONADA                                                                     | 1,76                   | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | 1,82           | -                | 3,19               | -                  | -                  | -                  | 4,22             | -                | -                | -                | -              | - |
| 80936685 - ÁGUA DA SERRA BEB                                                  |               | GUARANAZINHO                                                                      | 1,75                   | -              | -              | -              | -                | -                       | 1,82           | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | LARANJA E LIMAO                                                                   | -                      | -              | 2,21           | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | 3,17               | -                  | 4,22               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | GUARANA                                                                           | -                      | -              | 2,21           | -              | -                | -                       | -              | 1,90           | -                | 3,19               | 3,17               | -                  | 4,22               | -                | -                | 2,32             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | GOLA                                                                              | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | 4,22               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | LARANJINHA VIDRO                                                                  | 1,76                   | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | 1,82           | -                | -                  | -                  | -                  | 4,22               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | LARANJINHA ZERO, GUARANA ZERO                                                     | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | 3,17               | -                  | 4,22               | -                | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | SELF COLA                                                                         | -                      | -              | 2,20           | -              | -                | -                       | -              | 1,82           | -                | 2,20               | -                  | 3,17               | -                  | 4,22             | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | UVA                                                                               | -                      | -              | 2,21           | -              | -                | -                       | -              | 1,82           | -                | 2,21               | -                  | 3,17               | -                  | 4,22             | -                | -                | -                | -              |   |
|                                                                               |               | TONICA, TONICA ZERO, TONIA INDIAN                                                 | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | 6,04           | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 4,66             | -                | -              |   |
|                                                                               |               | CITRUS                                                                            | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | 6,04           | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | 4,66             | -                | -              |   |
| 60344173 - ÁGUA PRATA LTDA                                                    |               | CLUB SODA                                                                         | -                      | -              | -              | -              | -                | -                       | -              | -              | -                | -                  | -                  | -                  | -                  | -                | -                | -                | -                |                |   |
|                                                                               |               | SARANJIN                                                                          | -                      | -              | 1,68           | -              | -                | -                       | -              | 6,04           | -                | -                  | -                  | 3,32               | 4,13               | -                | -                | 4,66             | -                | -              |   |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

**Notas:**

- 1 - Valores expressos em Reais por unidade.

| NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022 – ANEXO III – TABELA 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                         |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |           |                  |                  |                  |                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|-------------------|-----------------|-----------|------------------|------------------|------------------|----------------|--|
| VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                         |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |           |                  |                  |                  |                |  |
| VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/03/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                         |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |           |                  |                  |                  |                |  |
| CNPJ BÁSICO e NOME DO FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ENERGÉTICOS                | EMBALAGENS DESCARTÁVEIS |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |           |                  |                  |                  |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            | VIDRO, PET e PP         |               |               |                |                 |                |                | LATA              |                 |           |                  |                  |                  |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            | Até 10 ml               | De 11 a 20 ml | De 21 a 50 ml | De 51 a 150 ml | De 151 a 300 ml | De 301 a 500ml | De 501 a 900ml | De 901ml a 1300ml | Acima de 1300ml | Até 150ml | De 151ml a 250ml | De 251ml a 300ml | De 301ml a 400ml | Acima De 400ml |  |
| 07526557 - AMBEV S/A<br>50221019 - HNK INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA<br>02864417 - HNK BEBIDAS LTDA<br>02946761 – RED BULL BRASIL<br>000904448 – SPAIPA S/A<br>61186888 - SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S. A.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FUSION                     | -                       | -             | -             | -              | -               | 5,59           | -              | 9,12              | 11,02           | -         | 5,92             | 6,07             | 7,73             | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ECCO                       | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | -                | 5,62             | -                | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED BULL                   | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | 9,01              | -               | -         | 9,26             | 9,26             | 12,36            | 15,16          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BURN                       | -                       | -             | -             | -              | 8,34            | -              | -              | -                 | -               | -         | 5,58             | 5,58             | -                | 11,14          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MONSTER                    | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | -                | 6,75             | -                | 8,94           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | REIGN                      | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | -                | -                | -                | 8,84           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COCA COLA ENERGY           | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | -                | -                | 5,12             | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE                  | -                       | -             | -             | -              | 1,84            | 3,85           | -              | 7,50              | 10,73           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE BLUE BERRY       | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE COCO E AÇAÍ      | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE CRAMBERRY        | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE FRUTAS TROPICAIS | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE GRAPE LEMON      | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE MAÇA VERDE       | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
| 03408722 – 101 DO BRASIL INDAL<br>18550093 - AMVN ENGARRAFADORA DE ÁGUA MINERAL LTDA<br>97318943 - A.M. SARANDI LT<br>80936685 - ÁGUA DA SERRA INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA<br>06296011 – ALFLASH DIST.BEB.<br>78328051 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LT<br>08032776 – ALTERNATIVA COM.<br>12616758 – ARABEV IND. COM. LTDA<br>29588019 – ARBOR BRASIL IND. BEB.<br>56010739 - BEBIDAS ASTECA LTDA<br>1262679101 – BEBIDAS FLORETE LTDA<br>87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.<br>01731172 - BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA | RED HORSE MANGA            | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | 6,13             |                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE MELANCIA         | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE LEMONADE         | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED HORSE TANGERINA        | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | -         | -                | -                | -                | 6,13           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | OKTO ENERGY DRINK          | -                       | -             | -             | -              | 4,03            | -              | -              | 8,43              | 11,27           | -         | -                | -                | -                | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED REX                    | -                       | -             | -             | -              | 4,19            | -              | -              | -                 | 12,19           | -         | -                | -                | 5,81             | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KANIBAL                    | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | -                | -                | 4,45             | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | XP                         | -                       | -             | -             | -              | 3,24            | -              | -              | 5,93              | 8,63            | -         | -                | -                | 8,33             | 9,61           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FLASH POWER                | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | -                | -                | -                | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CRAZY COW                  | -                       | -             | -             | -              | 5,34            | 6,16           | -              | 8,95              | 12,88           | -         | -                | -                | -                | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RED CLUB                   | -                       | -             | -             | -              | 3,64            | -              | -              | 8,95              | 12,20           | -         | -                | -                | -                | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PÂNICO ENERGY DRINK        | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | 6,31             | 6,31             | -                | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FIRE NIGHT                 | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,07           | -              | -                 | 8,96            | 12,19     | -                | -                | -                | -              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EXTREME e RED HOT          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 9,89            | 15,43     | -                | 6,79             | 7,01             | -              |  |
| NUCLEAR e MINOTAURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                          | -                       | -             | -             | -              | 6,99            | -              | -              | 9,03              | 16,78           | -         | -                | 5,62             | -                |                |  |
| ASKOV JET BLUE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,17            | -         | -                | -                | -                |                |  |
| BLACK PINE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                          | -                       | -             | -             | -              | 3,06            | -              | -              | 8,60              | 12,19           | -         | -                | -                | -                |                |  |
| ELEV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,48            | -         | -                | 5,38             | -                |                |  |
| ELEV FRUTAS TROPICAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,48            | -         | -                | -                | 5,96             |                |  |
| ELEV MAÇA VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,53            | -         | -                | -                | 6,00             |                |  |
| ELEV MARCUJÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,53            | -         | -                | -                | 6,00             |                |  |
| ELEV ZERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,48            | -         | -                | -                | 5,96             |                |  |
| DOPPING                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                          | -                       | -             | -             | -              | 3,26            | -              | 9,60           | 8,96              | 12,19           | -         | 6,49             | -                | -                |                |  |
| BALY LABELLAMAFIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | 4,52             | -                | -                |                |  |
| BALY AÇAÍ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 9,38            | -         | 4,16             | -                | -                |                |  |
| BALY CITRUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 9,38            | -         | 4,16             | -                | -                |                |  |
| BALY CRANBERRY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | 7,34              | 9,91            | -         | 4,46             | -                | -                |                |  |
| BALY FRUTAS TROPICAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | 7,62              | 9,99            | -         | 4,40             | -                | -                |                |  |
| BALY COCO E AÇAÍ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 10,19           | -         | 4,69             | -                | -                |                |  |
| BALY COCO E AÇAÍ SEM AÇÚCAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | -         | -                | -                | -                |                |  |
| BALY MAÇA VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 9,38            | -         | 4,16             | -                | -                |                |  |
| BALY MELANCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                          | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 10,19           | -         | 4,69             | 6,24             | -                |                |  |
| BALY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                          | -                       | -             | -             | -              | 3,69            | -              | 9,60           | 6,50              | 12,76           | -         | 4,33             | -                | -                |                |  |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

| NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022 – ANEXO III – TABELA 1                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                         |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |   |                  |                  |                  |                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|-------------------|-----------------|---|------------------|------------------|------------------|----------------|---|
| VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                         |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |   |                  |                  |                  |                |   |
| VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/03/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                         |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |   |                  |                  |                  |                |   |
| CNPJ BÁSICO e NOME DO FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ENERGÉTICOS                 | EMBALAGENS DESCARTÁVEIS |               |               |                |                 |                |                |                   |                 |   | LATA             |                  |                  |                |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             | VIDRO, PET e PP         |               |               |                |                 |                | Até 150ml      |                   |                 |   | De 151ml a 250ml | De 251ml a 300ml | De 301ml a 400ml | Acima De 400ml |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             | Até 10 ml               | De 11 a 20 ml | De 21 a 50 ml | De 51 a 150 ml | De 151 a 300 ml | De 301 a 500ml | De 501 a 900ml | De 901ml a 1300ml | Acima de 1300ml |   |                  |                  |                  |                |   |
| 07526557 - AMBEV S/A<br>50221019 - HNK INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA<br>02864417 - HNK BEBIDAS LTDA<br>02946761 – RED BULL BRASIL<br>00904448 – SPAIPA S/A<br>611186888 - SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S. A.                                                                                                                  | FUSION                      | -                       | -             | -             | -              | -               | 5,59           | -              | 9,12              | 11,02           | - | 5,92             | 6,07             | 7,73             | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ECCO                        | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | -                | 5,62             | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED BULL                    | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | 9,26             | 9,26             | 12,36            | 15,16          | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BURN                        | -                       | -             | -             | -              | 8,34            | -              | -              | 9,01              | -               | - | 5,58             | 5,58             | -                | 11,14          | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MONSTER                     | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | -                | 6,75             | -                | 8,94           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REIGN                       | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | -                | -                | -                | 8,84           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COCA COLA ENERGY            | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | -                | -                | -                | 5,12           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE                   | -                       | -             | -             | -              | 1,84            | 3,85           | -              | 7,50              | 10,73           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE BLUE BERRY        | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE COCO E AÇAÍ       | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
| 03408722 – 101 DO BRASIL INDAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RED HORSE CRANBERRY         | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE FRUTAS TROPICAIS  | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE GRAPE LEMON       | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE MAÇA VERDE        | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE MANGA             | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE MELANCIA          | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE LEMONADE          | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED HORSE TANGERINA         | -                       | -             | -             | -              | -               | 3,85           | -              | -                 | 10,10           | - | -                | -                | -                | 6,13           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OKTO ENERGY DRINK           | -                       | -             | -             | -              | 4,03            | -              | -              | 8,43              | 11,27           | - | -                | -                | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED REX                     | -                       | -             | -             | -              | 4,19            | -              | -              | -                 | 12,19           | - | -                | -                | -                | -              | - |
| 97318943 - A.M. SARANDI LT<br>80936685 - ÁGUA DA SERRA INDUSTRIAL DE BEBIDAS LT<br>06296011 – ALFLASH DIST.BEB.<br>78328051 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LT<br>08032776 – ALTERNATIVA COM.<br>12616758 – ARABEV IND. COM. LTDA<br>29588019 – ARBOR BRASIL IND. BEB.<br>56010739 - BEBIDAS ASTECA LTDA<br>12679101 – BEBIDAS FLORETE LTDA | KANIBAL                     | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | -                | 5,81             | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | XP                          | -                       | -             | -             | -              | 3,24            | -              | -              | 5,93              | 8,63            | - | -                | 4,45             | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FLASH POWER                 | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | -                | -                | 8,33             | 9,61           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CRAZY COW                   | -                       | -             | -             | -              | 5,34            | 6,16           | -              | 8,95              | 12,88           | - | -                | -                | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RED CLUB                    | -                       | -             | -             | -              | 3,64            | -              | -              | 8,95              | 12,20           | - | -                | -                | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PÂNICO ENERGY DRINK         | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | 6,31             | 6,31             | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FIRE NIGHT                  | -                       | -             | -             | -              | 3,07            | -              | -              | 8,96              | 12,19           | - | -                | -                | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EXTREME e RED HOT           | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | 9,89              | 15,43           | - | 6,79             | 7,01             | -                | 11,13          | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NUCLEAR e MINOTAURO         | -                       | -             | -             | -              | -               | 6,99           | -              | 9,03              | 16,78           | - | -                | 5,62             | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ASKOV JET BLUE              | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,17            | - | -                | -                | -                | -              | - |
| 87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BLACK PINE                  | -                       | -             | -             | -              | 3,06            | -              | -              | 8,60              | 12,19           | - | -                | -                | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELEV                        | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,48            | - | -                | 5,38             | -                | 5,96           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELEV FRUTAS TROPICAIS       | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,48            | - | -                | -                | -                | 5,96           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELEV MAÇA VERDE             | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,53            | - | -                | -                | -                | 6,00           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELEV MARCUJA                | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,53            | - | -                | -                | -                | 6,00           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ELEV ZERO                   | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 8,48            | - | -                | -                | -                | 5,96           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DOPPING                     | -                       | -             | -             | -              | 3,26            | -              | 9,60           | 8,96              | 12,19           | - | 6,49             | -                | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY LABELAMAFIA            | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | 4,52             | -                | -                | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY AÇAÍ                   | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 9,38            | - | 4,16             | -                | -                | 5,79           | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY CITRUS                 | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 9,38            | - | 4,16             | -                | -                | 5,79           | - |
| 01731172 - BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BALY CRANBERRY              | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | 7,34              | 9,91            | - | 4,46             | -                | 6,34             | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY FRUTAS TROPICAIS       | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | 7,62              | 9,99            | - | 4,40             | -                | 6,34             | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY COCO E AÇAÍ            | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 10,19           | - | 4,69             | -                | 5,79             | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY COCO E AÇAÍ SEM AÇÚCAR | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | -               | - | -                | -                | 5,76             | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY MAÇA VERDE             | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 9,38            | - | 4,16             | -                | 5,79             | -              | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BALY MELANCIA               | -                       | -             | -             | -              | -               | -              | -              | -                 | 10,19           | - | 4,69             | -                | 5,79             | -              | - |

11/11/2022 10:00:00 - 01/11/2022

|                                 |                   |      |      |      |       |
|---------------------------------|-------------------|------|------|------|-------|
| VULCANO                         |                   | -    | 4,09 | -    | -     |
| 83649434 - TERMAS A. DA GUARDA  | HIPERTENSÃO       | 1,58 | -    | -    | -     |
| 62548409 - ULTRAPAN             | ROCKET FUEL       | -    | 4,04 | -    | -     |
| 07570935 - VINHOS CREVELIM LTDA | ECKO ENERGY DRINK | -    | 3,09 | -    | -     |
| OUTROS                          |                   | 3,84 | 5,11 | 8,33 | 10,01 |

Página 1/1

## Notas:

- 1 - Valores expressos em Reais por unidade.
- 2 - Os preços dos produtos identificados prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet;
- 3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados;
- 4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00048/2022

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

**ADEMAR CARAMURU SALDANHA FILHO - 366187059-91** - 03439590-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19998 - - 6.855,16 - **ADEMAR DA SILVA - 015555439-52** - 03439606-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0786/2022 - 1.446,10 - **AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA - 90632182-32** - 03439638-8 - ICMS - PAF 7204620-0 - 130.081,65 - **ALDERICO ANTONIO GIARETA - 192651239-15** - 03439594-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31602 - - 7.158,39 - **ALEXANDRE BRINHONI DA SILVA - 032425519-58** - 03439613-2 - ICMS - EPAF 80013299 - 31.087,60 - **ALTAMIR CORREA DA LUZ - 100926319-67** - 03439639-6 - ICMS - PAF 7205074-6 - 4.338,58 - **AMAURI DA CUNHA - 030254139-05** - 03439653-1 - ICMS - PAF 6639213-9 - 1.304,63 - **ANGELA DE PROENÇA COSTA - 110682949-22** - 03439589-6 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0137079-76.2022 - 1.224,96 - **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES - 021025379-78** - 03439629-9 - ICMS - PAF 6639179-5 - 519,04 - **ASSOCIACAO DOS ACUQUEIROS DE JAPURA - 03430903/0001-09** - 03439591-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0004520221 - 405,64 - 03439610-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0001620222 - 428,91 - **ATUAL SUL ATACADISTA LTDA - 44111446/0002-40** - 03439620-5 - FECOP - EPAF 80016913 - 178.923,62 - **AUI ARCANJO SOBRINHO - 534110219-34** - 03439602-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49604 - - 1.224,50 - **BENTHIEEN DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI - 90875323-29** - 03439625-6 - ICMS - PAF 6639706-8 - 2.654,66 - **D G CEREALISTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 13672077/0001-50** - 03439642-6 - ICMS - EPAF 80016905 - 14.450,00 - **D.B COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI - 24989130/0001-67** - 03439647-7 - ICMS - PAF 6637600-1 - 13.360,11 - 03439648-5 - ICMS - PAF 6637603-6 - 163.040,84 - 03439649-3 - FECOP - PAF 6637604-4 - 15.925,05 - 03439650-7 - ICMS - PAF 6637606-0 - 731.427,26 - 03439651-5 - FECOP - PAF 6637607-9 - 78.772,56 - **DANIEL DOUGLAS BELISSE - 030625719-00** - 03439646-9 - ICMS - PAF 6639006-3 - 43.199,16 - **DANIEL MARTINS DOS SANTOS - 092702189-70** - 03439620-5 - FECOP - EPAF 80016913 - 178.923,62 - **DECOM DO BRASIL UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - 32234465/0001-01** - 03439621-3 - ICMS - EPAF 80016433 - 434.211,88 - **DIANY TELES - 22991736/0001-01** - 03439600-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32605 - - 6.113,09 - **DILONEY JUARES SMANIOTTO - 392861779-68** - 03439596-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 5880 - - 1.241,43 - **EDUARDO REYNAN OLIVEIRA - 118944639-19** - 03439595-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 63637 - - 821,44 - **ELZA M.MARTINS OLIVEIRA - 903915359-00** - 03439655-8 - ICMS - PAF 6639465-4 - 913,62 - **ESTHER FIUZA DOS REIS - 323965549-72** - 03439607-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52757 - - 3.933,46 - **FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 32905464/0001-33** - 03439587-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0003720222 - 9.791,45 - **GABRIELA VIANNA STEPHANES - 052759969-77** - 03439624-8 - ITCMD - PAF 6629489-7 - 1.032.671,42 - **GEORGIA JUSTEN MUCHALAK - 036897341-77** - 03439633-7 - ICMS - PAF 7204703-6 - 4.106,31 - **GEVANILDO VAILATTI - 940842549-91** - 03439654-0 - ICMS - PAF 6639438-7 - 652,58 - **GIOVANE SCHERPINSKI TRANSPORTES EIRELI - ME - 90728847-17** - 03439638-8 - ICMS - PAF 7204620-0 - 130.081,65 - **GUSTAVO GUTH - 745225409-06** - 03439623-0 - ITCMD - PAF 6623367-7 - 123.028,91 - **HELISON MACHADO PRESTES LOPES - 070219969-93** - 03439647-7 - ICMS - PAF 6637600-1 - 13.360,11 - 03439648-5 - ICMS - PAF 6637603-6 - 163.040,84 - 03439649-3 - FECOP - PAF 6637607-9 - 78.772,56 - **IVAN REIS DA SILVA - 492820779-34** - 03439593-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0788/2022 - 1.446,10 - **IVAN ROBERTO NEDEL - 026408229-00** - 03439630-2 - ICMS - PAF 6639284-8 - 782,78 - **JAKEANE FLORES DE ALMEIDA - 015523871-00** - 03439597-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0138809-25.2022 - 1.236,48 - **JAMIL ALVES DE SOUZA - 323503339-49** - 03439631-0 - ICMS - PAF 6639471-9 - 783,10 - **JOAO LOPES DE OLIVEIRA - 473462489-53** - 03439592-6 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0137083-16.2022 - 1.224,96 - **JOAO OTHMAR FILHO - 809063974-72** - 03439657-4 - ICMS - PAF 7204629-3 - 9.799,00 - **JOAO RICARDO DE MELLO - 005560029-89** - 03439604-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0785/2022 - 5.133,47 - **JOEL RODRIGUES DE CASTRO - 587301099-49** - 03439609-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8610 - - 4.021,50 - **JOSE FAGUNDES DOS SANTOS - 017336239-73** - 03439617-5 - ITCMD - PAF 6639362-3 - 30.391,98 - **JOSE GONCALVES - 960487279-68** - 03439632-9 - ICMS - PAF 6639534-0 - 3.786,29 - **JUSTI TRANSPORTES EIRELI - 05031652/0001-07** - 03439659-0 - ICMS - PAF 7204734-6 - 20.927,80 - **KANEFUSA DO BRASIL COMERCIO DE SERRAS LTDA - 11523118/0002-00** - 03439643-4 - ICMS - PAF 6615201-4 - 20.104,36 - 03439644-2 - ICMS - PAF 6615205-7 - 64.421,85 - 03439645-0 - ICMS - PAF 6615208-1 - 399.929,08 - **LAERCIO BORGES DOS REIS - 118908439-20** - 03439599-3 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0132496-48.2022 - 11.960,23 - **LEO ARTEMIO MEZALIRA - 353664510-00** - 03439636-1 - ICMS - PAF 6639174-4 - 583,93 - **LEONARDO DAMIANI RANSSOLIN - 053273639-70** - 03439614-0 - ICMS - EPAF 80015305 - 38.426,51 - **MARCELO HENRIQUE CAMPOS - 047353979-90** - 03439608-6 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0137674-75.2022 - 1.263,63 - **MARCOS GUSTAVO SALVADORI - 028199939-23** - 03439612-4 - ICMS - EPAF 80018037 - 85.375,26 - **MARILENA CEZAROTTO CASAGRANDE - 563556029-68** - 03439618-3 - ICMS - EPAF 80016875 - 21.974,78 - **MAURO MENDES MARQUES - 218511909-53** - 03439626-4 - ICMS - PAF 6639732-7 - 804,26 - **MAYKON MILANI MARCHIONI - 062203029-90** - 03439616-7 - ICMS - EPAF 80015291 - 34.618,19 - **MTN COMERCIO DE FARINHAS E FECULAS EIRELI - 33493092/0001-48** - 03439619-1 - ICMS - EPAF 80015550 - 345.129,21 - **NELIO JOSE BINDER - 239503079-15** - 03439605-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0784/2022 - 1.450,29 - **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR - 314006008-47** - 03439601-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0780/2022 - 10.396,76 - **RODOLFO WEIBER - 05667364/0001-43** - 03439660-4 - ICMS - PAF 7205097-5 - 1.484,49 - **RUBENS FRANCISCO CECCHIN - 019430689-50** - 03439627-2 - ICMS - PAF 6639096-9 - 1.826,49 - **RUBIA GLAUCI BACELAR OHPIS ME - 90619023-06** - 03439622-1 - ICMS - PAF 6632360-9 - 991.488,72 - **SANDRA MARLI SANTOS - 577415739-34** - 03439617-5 - ITCMD - PAF 6639362-3 - 30.391,98 - **SEMPRE MAIS TRANSPORTES LTDA - 90590666-65** - 03439634-5 - ICMS - PAF 7204713-3 - 127.934,77 - **SERGIO MET - 043050039-45** - 03439652-3 - ICMS - PAF 6639074-8 - 908,33 - **SIDNEI LIKES PENTEADO - 062108139-68** - 03439615-9 - ICMS - EPAF 80015283 - 36.926,07 - **SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A - 90646199-40** - 03439611-6 - ICMS - PAF 6617462-0 - 3.875.496,44 - **STEDILLE TRANSPORTES EIRELI - 19013822/0001-35** - 03439658-2 - ICMS - PAF 7204650-1 - 686,35 - **THAIS CAROLINA LEME DO SANTOS - 074677039-10** - 03439656-6 - ICMS - PAF 6639600-2 - 1.313,36 - **THAIS MARA F KNAPIK - 064152259-28** - 03439633-7 - ICMS - PAF 7204703-6 - 4.106,31 - **VALDECIR MACHADO - 047750979-70** - 03439628-0 - ICMS - PAF 6639100-0 - 652,31 - **VALDIR PELEPKA - 798311339-00** - 03439635-3 - ICMS - PAF 7205126-2 - 2.344,45 - **VALMIR ALEXANDRE DA SILVA - 479247729-87** - 03439598-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0135959-95.2022 - 1.236,84 - **VICTOR HUGO SARAIVA CARVALHO SILVA - 003964229-18** - 03439588-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 63649 - - 1.292,25 - **VIER INDUSTRIA E COMERCIO DO MATE LTDA - 12900159-32** - 03439637-0 - ICMS - PAF 6639348-8 - 790,36 - **VILSON DOS SANTOS - 028622039-39** - 03439603-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52760 - - 12.470,72 .

Curitiba, 27 de novembro de 2022.

Ezequiel Rodrigues dos Santos  
Inspetor Geral de Arrecadação

129043/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA  
Edital n. 18/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n.107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19521776-9 Nr.DITCMD: 202200024155-7

Notificação: 0047/2022 13ª DRR - CASCAVEL

CPF: 046246799-62 DIRCE GUIMARÃES MERHY CAF/OSF: 13/2022/000014

CPF: 255186749-53 DINUAR MERHY CAF/OSF: 13/2022/000024

Protocolo: 19521856-0

Nr.DITCMD: 202200024666-4

Notificação: 0050/2022 13ª DRR - CASCAVEL

CPF: 156802079-15 IONE NOTA BOMBARDA CAF/OSF: 13/2022/000017

CPF: 039000279-86 PAULO HENRIQUE BOMBARDA CAF/OSF: 13/2022/000025

Protocolo: 19521670-3 CAF/OSF:

Nr.DITCMD:

Notificação: 0157/2022 IGF

CPF: 000005589-15 DILMAR ABILIO ARCHEGAS

Protocolo: 19521670-3 CAF/OSF:

Nr.DITCMD:

Notificação: 0158/2022 IGF

CPF: 000005589-15 DILMAR ABILIO ARCHEGAS

Protocolo: 19521670-3 CAF/OSF:

Nr.DITCMD:

Notificação: 0157/2022 IGF

CPF: 685884619-00 DILMAR ABILIO ARCHEGAS FILHO

Protocolo: 19521670-3 CAF/OSF:

Nr.DITCMD:

Notificação: 0158/2022 IGF

CPF: 685884619-00 DILMAR ABILIO ARCHEGAS FILHO

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 28 de novembro de 2022

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Diretor da Receita Estadual do Paraná

129033/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 24/2022

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da

penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

| DRR-A.I.     | Identificação    | Sujeito Passivo             |
|--------------|------------------|-----------------------------|
| 05-6639605-3 | 121930099-37     | AUREO B. RODRIGUES          |
| 05-6639286-4 | 133452249-92     | JEAN CARLOS MACHADO PERRETI |
| 05-7204709-5 | 81073843/0001-10 | NERI LUIZ SCHUTZ            |
| 05-6639880-3 | 018690079-13     | ORLEI N PAGESKI             |
| 05-7204715-0 | 862295409-91     | VILSON PEDROSO              |

Curitiba, 28 de novembro de 2022

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
Diretor da Receita Estadual do Paraná

129036/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 25/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

| DRR-A.I.     | Identificação | Sujeito Passivo                            |
|--------------|---------------|--------------------------------------------|
| 01-6640664-4 | 000028369-04  | EDMUNDO COLETO                             |
| 01-6640664-4 | 799477609-44  | ROSANI MARIA COLETO ERICHSEN               |
| 05-6640504-4 | 785521689-87  | KARINE PERPETUA CLAZER HALILA JACOB        |
| 08-6640657-1 | 451705179-04  | ATILIO LUIZ PACHECO DANELUZ                |
| 08-6640617-2 | 255381369-49  | CELSO BIESUZ                               |
| 08-6640653-9 | 255381369-49  | CELSO BIESUZ                               |
| 08-6640670-9 | 027386819-56  | DIORGENES BERTOLIN                         |
| 08-6640673-3 | 027386819-56  | DIORGENES BERTOLIN                         |
| 08-6640665-2 | 470098889-49  | ELEUZA APARECIDA DANELUZ FRANCO            |
| 08-6640624-5 | 640726908-30  | ELOY BIESUZ                                |
| 08-6640627-0 | 640726908-30  | ELOY BIESUZ                                |
| 08-6640657-1 | 972921929-04  | ESPOLIO DE NEUZA APARECIDA PACHECO DANELUZ |
| 08-6640665-2 | 972921929-04  | ESPOLIO DE NEUZA APARECIDA PACHECO DANELUZ |

|              |              |                          |
|--------------|--------------|--------------------------|
| 08-6640670-9 | 741653139-04 | LEONI MARGARIDA BERTOLIN |
| 08-6640673-3 | 741653139-04 | LEONI MARGARIDA BERTOLIN |
| 08-6640617-2 | 157486779-20 | REDI BIESUZ              |
| 08-6640624-5 | 157486779-20 | REDI BIESUZ              |
| 08-6640627-0 | 157486779-20 | REDI BIESUZ              |
| 08-6640653-9 | 157486779-20 | REDI BIESUZ              |

Curitiba, 28 de novembro de 2022

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
Diretor da Receita Estadual do Paraná

129034/2022

## Autarquias

## ADAPAR

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS - ADITIVO Nº 002

**PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul -PR.

**OBJETO:** Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamar Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

129095/2022

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR PORTARIA Nº 264, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012 e considerando: I - A necessidade de cumprimento da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que determina, entre outras, a obrigatoriedade de realização de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material de consumo, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em estoque nos almoxarifados da Adapar; II - A necessidade de disciplinar os procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário dos bens de consumo relativo ao encerramento do exercício financeiro. **RESOLVE: Art. 1º CONSTITUIR** as Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos bens em estoque nos Almoxarifados da Adapar. **Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro nominado em cada Unidade Administrativa, comporem a Comissão de Inventário: conforme. Portaria disponível no site da Adapar <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar> Esta

Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 276, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 19.743.119-9, **RESOLVE:** autorizar a funcionária Marcia Cristiani dos Santos Dias, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manoel Ribas, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Manoel Ribas. Fica revogada a Portaria nº 112, de 08 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 277, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolados nº 15.993.527-2 e 19.403.909-3, **RESOLVE:** autorizar as funcionárias Adriele Farias Taborda e Gabrielly Fernanda Roberto, do Sindicato Ruaral de Reserva, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Reserva. Fica revogada a Portaria nº 257, de 29 de agosto de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

129174/2022

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de

Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 2607, Protocolo nº 184957655, contra QUEZIA PAULINA FERREIRA, Município de ITAPETINGA - SP. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 16397, Protocolo nº 180048170, contra FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LIMITADA, Município de PARANAGUÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.205,73.

Auto de Infração nº 105782, Protocolo nº 186099435, contra AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI, Município de WENCESLAU BRAZ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.082,40.

Auto de Infração nº 46130, Protocolo nº 184350300, contra FERNANDO DIDEK, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 13.849,54.

Auto de Infração nº 83083, Protocolo nº 187241219, contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, Município de ENTRE RIOS DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.082,40.

Auto de Infração nº 2608, Protocolo nº 184948818, contra JOSE ROMILDO DA SILVA, Município de GUARULHOS - SP. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 29157, Protocolo nº 183953915, contra SANDRO EDUARDO ZANINI, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.988,30.

Auto de Infração nº 15222, Protocolo nº 183407740, contra JOSE VALDEIR RIBEIRO, Município de IBAITI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.098,88.

Auto de Infração nº 26777, Protocolo nº 182374512, contra RUDILEI ALVES FERREIRA, Município de AMPÉRE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 14.484,84.

Auto de Infração nº 24053, Protocolo nº 178405012, contra FAMÍLIA COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.623,60.

Auto de Infração nº 44494, Protocolo nº 184863707, contra YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD, Município de QUEBAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.270,60.

Auto de Infração nº 31662, Protocolo nº 155249439, contra PEDRO ALVES DA CRUZ, Município de MANGUEIRINHA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.242,42.

Auto de Infração nº 15946, Protocolo nº 182882801, contra L A BERTOLINO FILHO AÇOUGUE, Município de IBIPORÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.938,86.

Auto de Infração nº 26783, Protocolo nº 184461846, contra EDERSON DOS SANTOS CORA, Município de AMPÉRE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.242,42.

Auto de Infração nº 11318, Protocolo nº 184719916, contra JOSIAS ACCORDI, Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.164,80.

Auto de Infração nº 105070, Protocolo nº 170944330, contra JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - CARNES E EMBUTIDOS - ME, Município de CANTAGALO - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 51353, Protocolo nº 179523280, contra MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, Município de IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.640,08.

Auto de Infração nº 34986, Protocolo nº 182380709, contra ANTONINHO DAL PUPO, Município de SÃO JORGE DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.098,88.

Auto de Infração nº 66006, Protocolo nº 182448176, contra VILMAR LOCATELLI, Município de REALEZA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 13.214,24.

Auto de Infração nº 33752, Protocolo nº 187716250, contra JULIANO JOSE SCARTON, Município de VITORINO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.811,80.

Auto de Infração nº 46588, Protocolo nº 170084756, contra JOCAM DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, Município de PINHÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.501,00.

Auto de Infração nº 28094, Protocolo nº 182406848, contra EDENILSO FURLAN GAIESKI, Município de AMPÉRE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.336,52.

Auto de Infração nº 105406, Protocolo nº 183501518, contra LUIZ FRANCISCO DE GEUS, Município de TIBAGI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.115,36.

Auto de Infração nº 33659, Protocolo nº 185785017, contra VALDECIR ANTONIO BUGANCA, Município de BARRAÇÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.098,88.

Auto de Infração nº 32718, Protocolo nº 182579270, contra ADINEI APARECIDA TORIANI, Município de REALEZA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.004,78.

Auto de Infração nº 2069, Protocolo nº 183127624, contra PAULO RODRIGUES DA SILVA, Município de CÂNDIDO DE ABREU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.574,16.

Auto de Infração nº 105825, Protocolo nº 185260410, contra ADMIR SCHNEIDER, Município de QUATRO PONTES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.402,44.

Auto de Infração nº 41252, Protocolo nº 178988409, contra MANOEL FRANCA DA SILVA, Município de RONCADOR - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.717,70.

Auto de Infração nº 23276, Protocolo nº 179103800, contra SOL DE MINAS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA., Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.938,86.

Auto de Infração nº 66013, Protocolo nº 181990724, contra ANDRÉ ALEX BECKERS, Município de MANGUEIRINHA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.164,80.

Auto de Infração nº 24034, Protocolo nº 187325145, contra AVIÁRIO BOM TRATO LTDA ME, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 19.059,00.

Auto de Infração nº 38676, Protocolo nº 182150665, contra MARCOS ANTONIO IDALGO, Município de PAULISTÂNIA - SP. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 66008, Protocolo nº 180766286, contra ESPOLIO DE OSNI PINTO, Município de CORONEL VIVIDA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 41294, Protocolo nº 178069829, contra CLAUDINEI RODRIGUES, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.291,86.

Auto de Infração nº 36033, Protocolo nº 183344668, contra SIDNEY MARQUES DE MACEDO, Município de UMUARAMA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.971,82.

Auto de Infração nº 28180, Protocolo nº 184748886, contra ESPOLIO GENIL INFELD MEZZAROBIA, Município de SÃO JORGE DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 13.341,30.

Auto de Infração nº 31467, Protocolo nº 183298720, contra SEDENIR ROGÉRIO JOHANN, Município de NOVA SANTA ROSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 20.837,84.

Auto de Infração nº 30170, Protocolo nº 177085863, contra EDUARDO HENRIQUE WOLMER, Município de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 31.765,00.

Auto de Infração nº 66105, Protocolo nº 182509965, contra GIRLEI GONÇALVES, Município de SANTA ISABEL DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.717,70.

Auto de Infração nº 105044, Protocolo nº 173889208, contra YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 32707, Protocolo nº 182711349, contra MAURO MAINARDI, Município de BELA VISTA DA CAROBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 13.341,30.

Auto de Infração nº 15859, Protocolo nº 184903105, contra HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Município de BARRAÇÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.369,48.

Auto de Infração nº 9395, Protocolo nº 187737788, contra DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 20.329,60.

Auto de Infração nº 46703, Protocolo nº 184670828, contra JOSE ANILSON ALVES MARQUES, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.717,70.

Auto de Infração nº 28083, Protocolo nº 182473812, contra EMIR LUIZ MARAFON, Município de AMPÉRE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 15.120,14.

Auto de Infração nº 1568, Protocolo nº 180775285, contra COMÉRCIO VAREJISTA DE OVOS GOLDEN LTDA, Município de REBOUÇAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 15.374,26.

Auto de Infração nº 45784, Protocolo nº 179385449, contra ANTONIO CARLOS FACHIN, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.320,04.

Auto de Infração nº 32720, Protocolo nº 182376973, contra ALEXANDRE TORTELLI, Município de REALEZA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 14.866,02.

Auto de Infração nº 9852, Protocolo nº 179575388, contra DIEGO GEOVANE COSTESKI, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 29.859,10.

Auto de Infração nº 27391, Protocolo nº 183461230, contra JULIO CEZAR BASSEGIO, Município de NOVA CANTU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 23.379,04.

Auto de Infração nº 14068, Protocolo nº 183357689, contra EVALDO NOVAK, Município de MATO RICO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.955,34.

Auto de Infração nº 58440, Protocolo nº 185135900, contra ANTONIO LAZARIN, Município de MARIÁLVIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.811,80.

Auto de Infração nº 36004, Protocolo nº 177678295, contra DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Município de IVATÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.828,28.

Auto de Infração nº 33706, Protocolo nº 186077369, contra DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, Município de IBAITI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.811,80.

Auto de Infração nº 60265, Protocolo nº 183251295, contra

MARIVALDO PRSZYSIEZNY, Município de PAULO FRONTIN - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 20.583,72.

Auto de Infração nº 8810, Protocolo nº 182492329, contra JUCILEI DE FATIMA BEUMER, Município de REALEZA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.258,90.

Auto de Infração nº 83054, Protocolo nº 185324028, contra SALESIO

LANGER, Município de QUATRO PONTES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.971,82.

Auto de Infração nº 87289, Protocolo nº 187542715, contra NIVALDO DO CARMO, Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.811,80.

Auto de Infração nº 2064, Protocolo nº 175889256, contra ANTONIO DEMENJON DE SOUZA, Município de CÂNDIDO DE ABREU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.877,72.

Auto de Infração nº 16410, Protocolo nº 170099605, contra YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 26782, Protocolo nº 184459337, contra EDERSON DOS SANTOS CORA, Município de AMPÉRE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.717,70.

Auto de Infração nº 96526, Protocolo nº 187084555, contra IRINEU ROCKENBACH, Município de MISSAL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.098,88.

RECURSO

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:

Auto de Infração nº 32329, Protocolo nº 174169659, contra PAULO GREGGIO, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 18285, Protocolo nº 158883600, contra JOSE ALOISIO BASAGLIA, Município de GOIOERÊ - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 23061, Protocolo nº 159966291, contra FABIANO PILLATI, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Curitiba, 29 de Novembro de 2022

ALESSANDRO CASAGRANDE  
Gerente de Apoio Técnico

129105/2022

## IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº209/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, em função de denúncias apresentada no Sistema SIGO, conforme descrito e documentado no processo nº 19.766.852-0

### RESOLVE:

**ART.1º** DETERMINAR que, diante do contido no protocolo nº 19.766.852-0, seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a eventual responsabilidade funcional de servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, por ter, em tese, ferido os deveres estabelecidos ao servidor (artigo 279, inciso VI, VII, IX e XVI da Lei nº 6174/1970), além de se enquadrar na previsão de proibição legal, artigo 285, incisos IV, XVII e XXI da referida Lei nº 6174/1970, podendo estar incurso nas responsabilidades descritas nos artigos 286 e 289 da mesma Lei.

**ART.2º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Processante do citado Processo Administrativo Disciplinar:

- Roger Daniel de Souza Milleo, RG 39544300/PR – Presidente da Comissão
- Joao Paulo Mendes de Almeida, RG 153801207/PR – membro
- Heloise Anne Parchen, RG 99816724/PR – membro

**ART.3º** ESTABELECEER que a referida Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até sessenta (60) dias após a publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 28 de novembro de 2022  
(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná

128845/2022